



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.465

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA (Em Exercício)
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado e Gabinete do Vice-Governador, Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Planejamento e Coordenação Geral

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 01 E 02/93 - AVISO DE EDITAIS
Do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

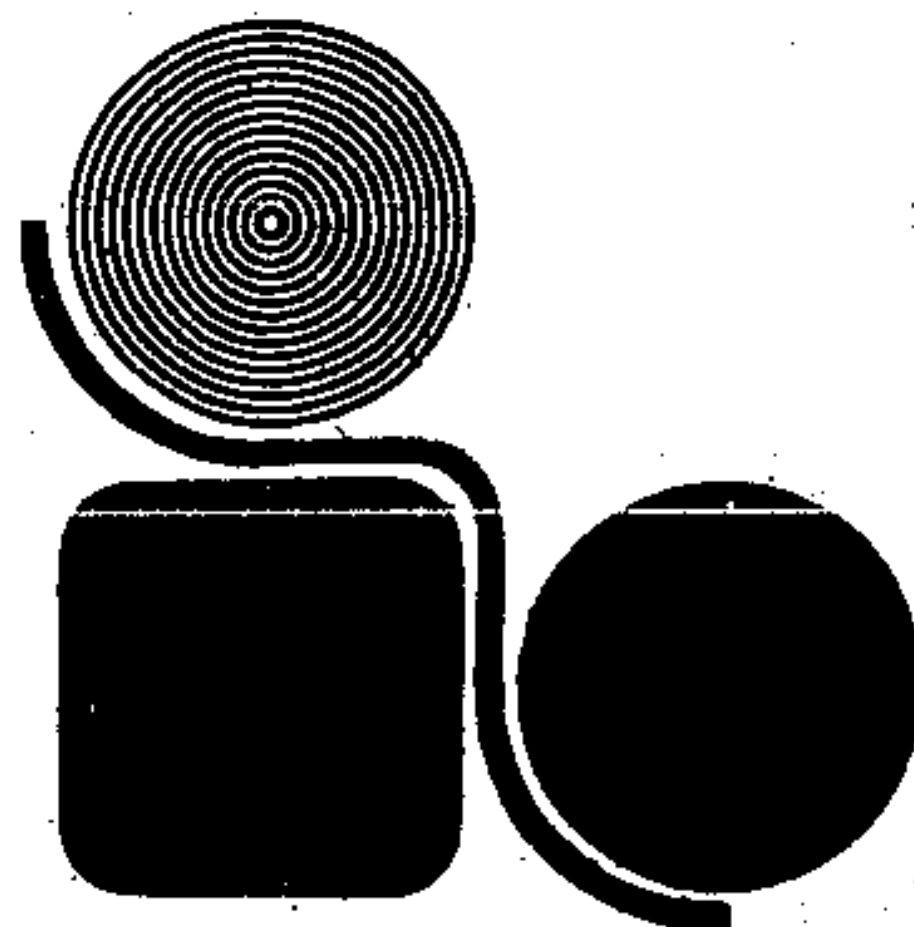
ATOS Nºs. 08 E 09/93
Da Assembleia Legislativa do Estado

CONCORRÊNCIA Nº CP-01/93
Da Prefeitura Municipal da Vigia/Pa

ATAS
De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



2 Cadernos
32 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1527, DE 16 DE Abril DE 1993

Abre no Orçamento de Investimento das Empresas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 em favor da Processamento de Dados do Estado do Pará - Recursos de Outras Fontes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 12, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Processamento de Dados do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

EMPRESA: Processamento de dados do Estado do Pará		Cr\$ 1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
Funcionamento e Coordenação da PRODEPA	Recursos Próprios	2.000.000
T O T A L		2.000.000

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios - diretamente arrecadado pelo órgão.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILBERTO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP93/0041762-2

DECRETO Nº 1539, DE 27 DE Abril DE 1993

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 779.428.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 779.428.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16835311.212	Construção e Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.207
				779.428

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação - Outras Transferências da União - Convênios, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILBERTO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP93/0041754-1

DECRETO Nº 1563, DE 03 DE MAIO DE 1993.

Abre no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.813.917.000,00 em favor do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 12 - Fica aberto em favor do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.813.917.000,00 (OITO BILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESETE MIL CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES					Cr\$ 1.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01201.15824954.001	Desenvolvimento do Pessoal e Assistência Social do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado	Inv. Financeiras	3251.00	52.102	4.853.923
			3251.00	52.103	1.759.994
			3252.00	52.102	1.200.000
			4270.00	52.102	1.000.000
T O T A L					8.813.917

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do Presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação no valor de Cr\$ 1.759.994.000,00 estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Recursos Próprios do órgão - Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de Cr\$ 7.053.923.000,00 (SETE BILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL CRUZEIROS), estabelecido no item I, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILBERTO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP93/0041731-2

DECRETO Nº 1568, DE 04 DE MAIO DE 1993.

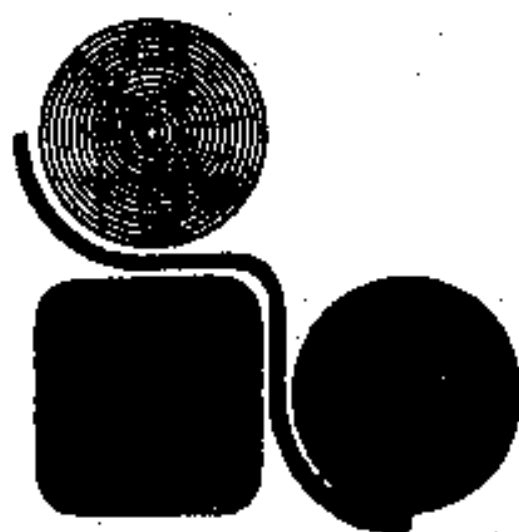
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.275.450.000,00 na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, em favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 12 - Fica aberto na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, em favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.275.450.000,00 (DOIS BILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Orçamentaria, conforme discriminação abaixo.					Cr\$ 1.000
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19200.03090212.810	Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	366.150
19200.03100432.810	Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	470.000
19200.03100591.810	Projetos a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	139.300
19200.03090251.810	Projetos a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.201	1.300.000



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital CR\$- 1.074.225,00

Outros Estados e CR\$- 3.281.661,00

Municípios CR\$- 590.242,00

PUBLICAÇÕES: Cada centímetro CR\$- 116.867.916,00

Preço por página CR\$- 65.910,00

COMPOSIÇÃO: (centímetro) CR\$- 29.660,00

FOTOLITO: (centímetro) CR\$- 11.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 11.000,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

19206.03090214.038	Coordenação Geral e Fun- cionamento do Instituto do Desenvolvimento Econô- mico-Social do Pará	Outras Desp.Cor rentes	3131.00	11.101	366.150
19206.03100434.243	Sistema de Editoração de Documentação	Outras Desp.Cor rentes	3120.00	11.101	470.000
19206.03100593.121	Zoneamento Ecológico Eco- nômico	Outras Desp.Cor rentes	3131.00 3132.00	11.101 11.101	19.300 120.000

Cr\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19206.03090253.117	Adequação e Ampliação do Espaço Físico	Outras Desp.Cor rentes	3132.00	11.201	1.300.000
T O T A L					12.275.450

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do Presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 2.275.450.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19200.03090211.810	Projetos a Cargo do Ins- tituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	Transf. Corren- tes	3211.02	11.101	121.581
19200.03090432.810	Atividades a Cargo do Ins- tituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	Transf. Corren- tes	3211.02	11.101	44.569
19200.03090442.810	Atividades a Cargo do Ins- tituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	Transf. Corren- tes	3211.02	11.101	100.000
19200.03090572.810	Atividades a Cargo do Ins- tituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	Transf. Corren- tes	3211.02	11.101	100.000
19200.03100591.810	Projetos a Cargo do Insti- tuto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	Transf. Corren- tes	3211.02	11.101	609.300
19200.03090251.810	Projetos a Cargo do Insti- tuto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	Auxílios p/Inves- timentos	4311.01	11.201	1.300.000
19206.03090213.115	Modernização e Automação de Procedimentos Adminis- trativos	Outras Desp.Cor rentes	3120.00	11.101	66.317

Cr\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19206.03090213.116	Sistema Orçamentário e Fi- nanceiro	Outras Desp.Cor rentes	3120.00	11.101	55.264
19206.03090253.117	Adequação e Ampliação do Espaço Físico	Investi- mentos	4110.00	11.201	1.300.000
19206.03090434.240	Sistema de Capacitação Institucional	Outras Desp.Cor rentes	3120.00	11.101	44.569
19206.03090444.241	Sistema de Geração de In- dicadores Sócio Econômi- cos	Outras Desp.Cor rentes	3120.00	11.101	100.000
19206.03090574.242	Sistema de Informações pa- ra o Planejamento Esta- dual	Outras Desp.Cor rentes	3120.00	11.101	100.000
19206.03100593.121	Zoneamento Ecológico Eco- nômico	Outras Desp.Cor rentes	3120.00	11.101	609.300
T O T A L					12.275.450

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0041745-7

DECRETO Nº 1570... DE 05... DE 1993

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.026.823.000,00 em favor da Imprensa Oficial do Estado - Recursos Oriundos de Outras Fontes.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Imprensa Oficial do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.026.823.000,00 (CINCO BILHÕES, VINTE E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Cr\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	NATUREZA	DE	DA	FONTE	V A L O R
13201.03070214.244	Manutenção das Atividades do Gabinete Enc. So. de Apoio da Imprensa Oficial do Estado	3111.01	12.101	1.000.000			
		3111.03	12.101	376.823			
		3113.00	12.101	1.500.000			
		3132.00	12.101	2.100.000			
		3280.00	12.101	50.000			
							5.026.823

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP93/0041729-0

DECRETO Nº 1.596... DE 10... DE 1993

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DA SERVIDORA NA CATEGORIA FUNCIONAL DE CONTADOR NO QUADRO DE CARGOS DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no item IV do artigo 91 da Constituição do Estado e,

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear ANTONIO CARLOS LOBO FONTELLES DE LIMA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado para atuar junto à Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0042015-1

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear MARIA ROSA MARTINS DOS SANTOS, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado para atuar junto à Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0042023-2

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 04 de maio, que exonou IZABEL OLIVEIRA DA CRUZ, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Segurança, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de maio de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

CP93/0042031-3

Considerando as disposições contidas na Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976 e a decisão contida no Processo nº 713/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regularizada diante do Plano de Classificação de Cargos, na categoria funcional de Contador Classe "A", Código GEP-ANSC-605.1, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600, do Quadro de Cargos da Secretaria de Estado da Fazenda, a servidora HELENA MARIA ROCHA COELHO.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na ficha funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a contar de 05.02.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de maio de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0041723-1

A N E X O

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

QUADRO PERMANENTE

GRUPO : Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600
Categoria Funcional: Contador Código GEP-ANSC-605
Classe "A" Código GEP-ANSC-605.1

01 - HELENA MARIA ROCHA COELHO

GABINETE DO GOVERNADOR

RETIFICAR CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO GABINETE DO GOVERNADOR, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 27.457, DE 29/04/93.

ONDE LÊ-SE

CONTRATANTE: GABINETE DO GOVERNADOR

CONTRATADO: ANA DENISE SILVA DA COSTA

LOTAÇÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO

C. HORÁRIA: 40 HORAS

PRAZO: 01/04 a 01/10/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11101.03.07. 021.2012.3111.01

SALÁRIO: Cr\$ 2.121.200,00

LEIA-SE

CONTRATANTE: GABINETE DO GOVERNADOR

CONTRATADO: ANA DENISE SILVA DA COSTA

LOTAÇÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO

C. HORÁRIA: 40 HORAS

PRAZO: 01/05 a 01/11/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11101.03.07. 021.2012.3111.01

SALÁRIO: Cr\$ 2.121.200,00

CP93/0041711-8 (G. Reg. nº 46.354)

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 022/93-GVG DE 06 DE MAIO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1992, aos servidores abaixo discriminados, lotados na Vice-Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.06.93.

PAULO ALANO CRAVO SALESTIANO .. AUXILIAR TÉCNICO

ABILIO JOSE DA CRUZ SOARES .. AUXILIAR TÉCNICO

ROSEMARY BALDUINA CORRE DE SOUZA .. ASSISTENTE TÉCNICO

ODAIR JOSÉ AVELAR .. AGENTE ADMINISTRATIVO

MANOEL DA COSTA AZEVEDO JUNIOR .. AGENTE ADMINISTRATIVO

RUBENS PINHEIRO FRAGOSO .. AGENTE ADMINISTRATIVO

JOAO BAI MARTINS .. AGENTE ADMINISTRATIVO

VALDOMIRO BAI REBELO .. MOTORISTA

VALDEMIR DE AMORIM SOUZA .. AGENTE DE PORTARIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 de maio de 1993.

FAUSTINO A. G. NETO - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesas

CP93/0041710-0

PORTARIA Nº 023/93-GVG DE 06 DE MAIO DE 1993.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1992, aos servidores abaixo discriminados, lotados na Vice-Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.06.93.

LUIZ OTAVIO SOUZA TRINDADE .. AG. DE ARTES PRÁTICAS

EULIUDS CORREA DA SILVA ... AG. DE ARTES PRÁTICAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 de maio de 1993.

FAUSTINO A. G. NETO - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesas

CP93/0041712-6

PORTARIA Nº 024/93-GVG DE 06 DE MAIO DE 1993.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1992, a servidora JUDITH CONCEIÇÃO DIAS, Assessora Especial I, lotada na Vice-Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.06.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 de maio de 1993.

FAUSTINO A. G. NETO - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesas

CP93/0041713-4

PORTARIA Nº 025/93-GVG DE 06 DE MAIO DE 1993.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1992, ao servidor SERGIO DA COSTA LEITE, Assessor Especial II, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.06.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 de maio de 1993.

FAUSTINO A. G. NETO - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesas

CP93/0041714-2

PORTARIA Nº 026/93-GVG DE 06 DE MAIO DE 1993.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar DALVACELIA MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assessora DAS-012.03, para responder pelo servidor SERGIO DA COSTA LEITE, Assessor Especial II, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.06.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 de maio de 1993.

FAUSTINO A. G. NETO - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesas

(Reg. nº 46358)

CP93/0041708-8

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 032/93-CMG DE 07 DE MAIO DE 1993
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 113, seção VII, do Estatuto dos Servidores do Estado.

RESOLVE:
Conceder 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, à servidora JURACI RIBEIRO MOSSO, matrícula 5009014 - 011, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Ref. XXVII, lotada na Assessoria de Imprensa da Casa Militar da Governadoria do Estado, retroativo à 01.04.1992.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de maio de 1993.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 46.343)
CP93/0041717-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1086 DE 07 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 2422/93-SEAD.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, VICENTE CEZAR DE MENEZES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Alto Bonito, no Município de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0041952-8

PORTARIA Nº 1070 DE 07 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1183/93-SEAD e 5235/93-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 12 (doze) meses a servidora TEREZINHA DE LOURDES RODRIGUES, matrícula nº 5051550/017, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sendo os 03 (três) primeiros meses com ônus para o Órgão de origem e os 09 (nove) meses restantes sem ônus para o mesmo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0041942-0

* PORTARIA Nº 1082 DE 04 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1060/93-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, pelo prazo de 12 (doze) meses MANOEL RIBAMAR NASCIMENTO MELO, matrícula nº 0013358/012, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código GEP-ANM-801.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem a contar de 04.01.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.462 de 06.05.93.

CP93/0041950-1

PORTARIA Nº 1087 DE 07 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e, considerando os termos do Proc. nº 1540/91-SEAD e 2424/93-SEAD e 3553/93-SEAD.

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 10.02.93, a licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, concedida através da Port. nº 2002, de 20.08.91, JANICE DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº 3233090/027, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Alexandre Zacharias de Assumpção".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0041949-8

PORTARIA Nº 1088 DE 07 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e, considerando os termos do Proc. nº 289/91-SEAD e 2432/93-SEAD.

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.02.93, a licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, concedida através da Port. nº 0330, de 20.02.91, a JOSE WILLIANS DA SILVA VALENTIM, matrícula nº 0267619/013, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "José de Alencar - Santarém".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0041982-0

PORTARIA Nº 1085 DE 07 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 6207/92-SEAD e 1472/93-

SEAD e 4366/93-SEAD.

RESOLVE:
Revogar a licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, concedida através da Port. nº 0018, de 06.01.93, a RAIMUNDA LAMEIRA VIEIRA, matrícula nº 0358460/018, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Pte. Costa e Silva", considerando que a servidora não ausentou-se de suas atividades.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0042021-6

PORTARIA Nº 1089 DE 07 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os termos do Proc. nº 2129/93-SEAD.

RESOLVE:
Revogar a contar de 01.01.93, a Port. nº 1886, de 09.08.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Agricultura para a Prefeitura Municipal de Inhangapi, PATRICIA MEDEIROS MIRALHA, matrícula nº 0023221/010, ocupante da função de Economista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1083 DE 07 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA YURI TAKAMO	Professor	2372/93-SEAD	02 anos
mat. nº 0418390/015	GEP-M-AD1-401	4754/93-SEAD	
ERC. "São Pio X"		SEAD	
THAINAJARA DO SOCORRO FERREIRA	Professor	2367/93-SEAD	02 anos
mat. nº 0345598/013	GEP-M-AD1-401	10265/93-SEAD	03.05.93
		SEAD	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0041951-0

PORTARIA Nº 1084 DE 07 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA DE NAZARÉ CLODOVIR CAMPOS	Agente Administrativo	2377/93-SEAD	02 anos
mat. nº 0406775/018	GEP-SA-901.1	12436/93-SEAD	01.04.93
ETFP	Classe "A"	SEAD	

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS HABITACIONAIS

- A) PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
OSVALDO DIAS VIEIRA
- B) Objeto: Reajuste de valor
- C) Dotação Orçamentária:
Exercício: 1993
Verba : Recursos do Estado
Valor : Cr\$ 743.014.026,00
Elemento de Despesa:
13101.03.07.021.2023 - Coordenação e Funcionamento da SEAD
3132 - Outros Serviços e Encargos
Nota de Empenho Complementar nº 300353 de 07.05.93
- D) Signatários: GILENO MULLER CHAVES
OSVALDO DIAS VIEIRA
Testemunhas: Patricia Brito Hasser e Maria Oneide Bentes

CP93/0041970-6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS

- A) PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SACRAMENTA- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.
- B) Objeto: Reajuste de valor
- C) Dotação Orçamentária:
Exercício: 1993
Verba : Recursos do Estado
Valor : Cr\$ 1.166.096.726,40
Elemento de Despesa:
13101.03.07.021.2023 - Coordenação e Funcionamento da SEAD
3132 - Outros Serviços e Encargos
Nota de Empenho Complementar nº 300351 de 07.05.93
- D) Signatários: GILENO MULLER CHAVES - CONTRATANTE
TOLENTINO MARCAL DE VASCONCELOS - CONTRATADO
Testemunhas: Patricia Brito Hasser e Maria Oneide Bentes

CP93/0042001-1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0041955-2

* PORTARIA Nº 0110 DE 28 DE JANEIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 13, item I § 1º do Decreto nº 5945/89, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, EDMAR GUIMARÃES SANTANA, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de janeiro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.177 de 15.04.1993.

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.462 de 06.05.93.

CP93/0041975-7

PORTARIA Nº 1095 DE 10 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o item II do Art. 187, da Lei nº 749/53.
RESOLVE:
Repender de acordo com o art. 181, inciso I, combinado com o art. 183 da Lei nº 749 de 24.12.53, a servidora ELZA CECÍLIA CARDOSO HESKETH, Assessora, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0041961-7

PORTARIA Nº 1098 DE 10 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o item II do Art. 187, da Lei nº 749/53.
RESOLVE:
Repender de acordo com o art. 181, inciso I, combinado com o art. 183 da Lei nº 749 de 24.12.53, a servidora MARIA HELENA NEVES PEREIRA, Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0041993-5

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 294 DE 27 DE MAIO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1507, de 02 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 779.420.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes

RECURSOS VINCULADOS		Cr\$ 1.000,00	
M E S E S	FORTE	2º TRI	ANO 93
GRUPO DE DESPESA			ACRIL
- Investimentos	11.207	779.420	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0041967-6

PORTARIA Nº 324 DE 05 DE MAIO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1512, de 05 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 5.026.823.000,00 (CINCO BILHÕES, VINTE E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.201 - Imprensa Oficial do Estado

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1.000	
M E S E S	FORTE	2º TRI	ANO 93
GRUPO DE DESPESA			MAIO
- Pessoal e Encargos Sociais	12.101	2.876.823	
- Outras Despesas Correntes	12.101	2.150.000	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0041981-1

PORTARIA Nº 325 DE 05 DE MAIO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1512, de 05 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I- Incluir o montante de Cr\$ 9.342.000.000,00 (NOVE BILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), na quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.201 - Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1.000			
		2º TRI - ANO 93			
M E S E S	FORTE	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
GRUPO DE DESPESA					
- Pessoal e Encargos Sociais	52.102	1.605.000	1.655.000	1.408.000	4.668.000
	52.103	1.050.000	1.050.000	1.200.000	3.300.000
- Outras Despesas Correntes	52.102	-	45.000	45.000	90.000
- Inversões Financeiras	52.102	300.000	484.000	500.000	1.284.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0041965-0

PORTARIA Nº 334 DE 06 DE MAIO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1512, de 05 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 8.566.540.000,00 (OITO BILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.203 - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1.000	
M E S E S	FORTE	2º TRI	ANO 93
GRUPO DE DESPESA			MAIO
- Outras despesas Correntes	52.103	8.478.750	
- Investimentos	52.103	87.790	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0042013-5

PORTARIA Nº 340 DE 07 DE MAIO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 1393, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVEM:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento 3132.00 (OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS), Fonte 11.101, na atividade 11201.15070214.002 - Funcionamento e Manutenção da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, da Unidade Orçamentária: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, no montante de Cr\$ 350.000.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

R EX OFF E RO 2260/93 - Drª Iracilda Corrêa.
Dia 04.05.93: MS c/ PL 2837/93 - Dr. Severo;
Dia 05.05.93: MCI

2953/93 - Sr. José Teixeira; Dia 06.05.93: MS/PL
2932/93 - Dr. Georzenor Franco Filho.

OF. SEC/TRT/Nº 29/93 Belém, 07 de maio de 1993
DE: Secretária do Tribunal Pleno
PARA:
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpr-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 13.05.93 - QUINTA - FEIRA

01 PROCESSO TRT DC 6196/92
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS QUÍMICAS E
FARMACÉUTICAS DO ESTADO DO PARÁ.
DEMANDADO: Dr. Raimundo Cesar Caldas.
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE
AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS DO
ESTADO DO PARÁ.
RELATOR: Dr. João Roberto Neves.
REVISOR: Juiz Rider Brito.
Juiz Aguinaldo Alcântara.

02 PROCESSO TRT ACI C/ PL 839/93
AUTORA: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A -
TELEAMAPÁ.
RÉU: Dr. José Cláudio M. de Brito Filho.
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E
OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS
DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTTEL.
RELATOR: Juiz Rider Brito.
REVISOR: Juiz Aguinaldo Alcântara.

03 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2890/90.
RECORRENTE/RECLAMANTE: MANOEL RODRIGUES DA
SILVA.
RECORRIDA/RECLAMADA: EMPRESA BRASILEIRA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA.
Dr. Armando Duarte Mesquita.
RELATORA: Juíza Semíramis Ferreira.
REVISOR: Juiz José Severo.
ORIGEM: JCI de Santarém

PROCESSO TRT Nº RO 383/92

RECORRENTE: RHODIA FARMA LTDA.
Adv.: Dr. Nelson Pinto

RECORRIDO: RAIMUNDO TEIXEIRA DE MACEDO
Adv.: Dr. Miguel Antonio C. Serra

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, está firmado por profissional com poderes nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Com fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, a empresa recorre de revista contra o Acórdão nº 1161/93-28 T que, não conhecendo de seu recurso ordinário, por considerá-lo intempestivo, ampliou a condenação no que diz respeito às férias de 87/88, mais 1/3.

III - Além de insurgir-se contra o não conhecimento de seu recurso ordinário, tentando demonstrar a sua tempestividade, a recorrente ratifica as razões ali aduzidas, alegando a incompetência da Junta para apreciar o feito, nos termos do § 1º do art. 651 da CLT, e, no mérito, pede a reforma da decisão.

IV - Sem razão. Quanto à primeira questão, referente à intempestividade do recurso ordinário, a recorrente parte de premissa falsa, não computando os dias 12 e 13 de outubro na contagem do prazo recursal, é que as 48 horas conferidas para a interposição dos embargos expiraram em um domingo, sendo transferido o seu termo para o primeiro dia útil que lhe seguiu, o que, no entanto, não teve repercussão no cômputo do prazo para o recurso ordinário, suspenso somente a partir da efetiva interposição dos embargos, no dia 14. Em vista disso, prejudicadas as demais razões do apelo, atingidas pela preclusão. De todo modo, a matéria de mérito é de natureza fática, que afasta o cabimento da revista, ao teor do contido no Enunciado nº 126/TST.

V - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 23 de abril de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2760/92

RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA MINERAÇÃO S/A
DOCEGEO
Adv.: Dra. Nair Ferreira Lima

RECORRIDA: ROSELY CRISTINA CONDÉ PEREIRA
Adv.: Dra. Olga Bayma

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns previstos para a sua admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que, confirmando a sentença de 1ª instância, reconheceu a existência de vínculo de emprego desde o início da prestação de serviços, sem aceitar sua argumentação de que, no período de maio a dezembro de 1985, a reclamante trabalhava na qualidade de estagiária. Alega violação ao art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição.

III - A arguição de prescrição, todavia, só é possível nas instâncias ordinárias, ao teor do contido no Enunciado nº 153/TST.

IV - Pelo exposto, e em atenção ao contido no Enunciado nº 296, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 23 de abril de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1548/92

RECORRENTE: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dr. José Caxias Lobato

DESPACHO

I - A recorrente, inconformada com a decisão de fls. 90/92 que não conheceu de seu RO porque subscrito por advogado que deixou de cumprir o disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 4215/63, apela de revista apontando como violado o art. 13 do CPC, além de divergência jurisprudencial.

II - Acolhendo os argumentos do atual patrono da recorrente com relação à revogação do instrumento outorgado ao subscritor do RO, admito o tempestivo o recurso de revista interposto a fls. 263/264 e lhe dou seguimento pela divergência. Intime-se.

Belém, 16 de abril de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5103/92

RECORRENTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA.
Adv.: Dr. Luiz Paulo Zoghbi

RECORRIDA: MARIA DEUZANIRA F. PAES BARRETO
Adv.: Dr. José de Arimatéia M. da Rocha

DESPACHO

I - Recurso interposto no prazo por profissional habilitado. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - A empresa, através da revista, manifesta o seu inconformismo com a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2335/87, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90.

III - Evidenciado o conflito com a transcrição de fls. 111, especialmente no que se refere ao Plano Collor, desnecessário é o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 23 de abril de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RU 3515/91

RECORRENTE: AMAFRUTAS S/A
Adv.: Dr. Luis Carlos Silva Mendonça

RECORRIDO: GUILHERME CARDOSO LAMEIRA RAMOS NETO
Adv.: Dra. Darcy Ramos Dias

DESPACHO

I - Satisfeitos os requisitos comuns para a admissão do recurso.

II - Apontando violação ao art. 1.092 do Código Civil e do § 8º do art. 477 da CLT, a empresa recorre da decisão que a condenou ao pagamento de multa pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias.

III - A 1ª Turma, todavia, fundou a sua decisão em aspectos fáticos, insuscetíveis de apreciação neste momento processual, ao teor do contido no Enunciado nº 126 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 19 de abril de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2733/92

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Procurador: Dra. Maria Avelina I. Hesketh

RECORRIDO: ANTÔNIO DA ROCHA

DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade sob os benefícios do DL 779/69, preenche os pressupostos comuns para sua admissibilidade e está devidamente fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

II - O Estado recorrente, alegando violação de Lei e divergência jurisprudencial, insurge-se com a decisão Regional que assegurou ao recorrido o direito à opção retroativa pelo FGTS, independente de qualquer anuência de sua parte.

Tratando-se de matéria de cunho interpretativo, incabível a revista por violação legal, ao teor do enunciado 221/TST. Entretanto, a transcrição de fls. 43, configurando o conflito de teses, a viabiliza através do pressuposto da alínea "a" do art. 896 consolidado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 22 de abril de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4.294/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogada: Regina Regis Cunha

RECORRIDOS: ALCIR PACHECO DE ARAÚJO e OUTROS
Advogada: Nair Ferreira Lima e outros

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade, está firmado por procuradora com habilitação nos autos e foi interposto no prazo legal.

Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que rejeitou as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, nulidade da notificação inicial e ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, confirmando a sentença de primeira instância nos demais termos.

Com a transcrição do aresto à folha 81, entendendo caracterizada a alegada divergência, sendo desnecessário o exame de outros argumentos do recurso.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 23 de abril de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2.173/92

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ.

Advogada: Áurea de Fátima Bechara Gomes.

RECORRIDO: IVAN LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO e Outros.

Advogado: Amarildo Guerra.

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade, está firmado por advogada habilitada e foi interposto no prazo legal.

Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, confirmando a sentença de primeira instância nos demais termos.

Não lhe assiste razão. Com referência à preliminar, tendo natureza interpretativa, não en seja a revista, nem ficou demonstrada qualquer ofensa à literalidade de dispositivo de lei. Também se aplica o Enunciado 221 do Colendo TST à matéria de mérito.

Quanto à divergência, o aresto colacionado para confronto esbarra no dispositivo do Enunciado 296 do C. TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 24 de abril de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1982/92

RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Procurador: Dr. Maria Avelina I. Hesketh e outros

PEDRO CONDE DE JESUS e OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns para a admissibilidade e estão devidamente fundamentados nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

RECURSO DOS RECLAMANTES:

II - Insurgem-se os recorrentes contra o indeferimento de honorários advocatícios, apontando violação ao art. 133 da Constituição Federal e ao art. 42 da Lei nº 1.060/50, com a redação da Lei nº 7.510/86, além de divergência jurisprudencial.

Os arestos trazidos como paradigmas divergentes conseguem evidenciar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, tornando-se desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

RECURSO DO RECLAMADO:

III - O Estado recorrente, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, insurge-se contra decisão Regional que assegurou aos recorridos o direito à opção retroativa pelo FGTS, independente de qualquer anuência de sua parte.

Tratando-se de matéria de cunho interpretativo, incabível a revista por violação legal, ao teor do enunciado 221/TST. Entretanto, a transcrição de fls. 161/162, configurando o conflito de teses em relação ao FGTS, a viabiliza através do pressuposto da alínea a do art. 896 consolidado.

IV - Pelo exposto, admito ambos os recursos, no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 20 de abril de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº REX OFF RO 5167/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
Adv.: Dra. Regina Regis Cunha

RECORRIDOS: AURILIA LOPES DE SOUSA e OUTROS
Adv.: Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade e está devidamente fundamentado.

II - Inconformada com a decisão que autorizou o saque dos depósitos do FGTS em virtude da mudança de regime, a reclamada alega, em recurso de revista, violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito pretoriano com a transcrição do aresto de fls. 66, desnecessário é o exame do outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 23 de abril de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO R EX OFF e RO Nº 4557/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
Procurador: Dra. Regina Regis Cunha

RECORRIDO: LÍDIA COSTA DE MENEZES e OUTROS
Adv.: Dr. Gerson Antônio Fernandes

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87, da Lei nº 7730/89 e Medida Provisória nº 154/90.

III - Em que pese a excelência das argumentações recursais, o apelo não tem condições de ser admitido. É que, no que se refere às diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade do Decreto-Lei 2335/87 e da Lei 7730/89, a sua discussão já está superada, em face da mais recente jurisprudência do Pleno do TST, atraindo a incidência do Enunciado nº 42. Quanto à matéria ligada ao Plano Collor, os arestos trazidos para confronto não podem ser aceitos. O primeiro deles, porque oriundo do Supremo Tribunal Federal, prolatado em mandado de segurança impetrado por seus servidores. O outro é proveniente da Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, não mencionada na alínea "a" do art. 896 da CLT. No mais, o recurso esbarra no contido no Enunciado nº 221/TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 19 de abril de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3748/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Procurador: Dr. Francisco Edmir L. Figueira

RECORRIDOS: IRICINA CAVALCANTE BARBOSA e OUTROS
Adv.: Dr. Cleber José das N. Reis e outros

DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade beneficiária pelo DL nº 779/69, é tempestivo, está firmado por procurador reconhecido nos autos e fundamenta-se nas alíneas do art. 896 da CLT.

O Instituto reclamado apela de revista contra o v. Acórdão nº 841/93-2ª T, que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do DL Nº 2335/87 e da Lei 7730/89.

II - A natureza interpretativa da matéria, contudo, afasta o cabimento da revista por violação e o conflito, por seu turno, não restou evidenciado. Os arestos trazidos para sua demonstração estão superados, em face de mais recente jurisprudência do TST/Pleno no sentido da inconstitucionalidade.

III - Pelo exposto e com fulcro nos Enunciados 42 e 221 do Colendo TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 19 de abril de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 4355/92

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM
Procurador: Dr. José Ronaldo L. de Lima

RECORRIDOS: OSVALDO DA CONCEIÇÃO ALVES e OUTROS
Adv.: Dra. Ana Maria C. de Melo e outros

DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade sob os benefícios do DL 779/69, é tempestivo e está firmado por procurador reconhecido nos autos. Com fundamento na alínea b do art. 896 da CLT, pretende a recorrente a reforma da v. decisão de fls. 68/71.

II - Trata-se do pleito de ex-servidores do extinto OMER, relativo ao levantamento de depósitos do FGTS. As razões do recorrente restringem-se a alegações referentes ao ônus da prova. A matéria não foi prequestionada e, pela sua própria natureza, não dá ensejo à revista. O único aresto transcrito para configurar o pressuposto da alínea b, desserve à finalidade, pois oriundo de turma do C. TST.

III - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 19 de abril de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 4776/92

RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Adv.: Dr. Marcilio Felgueiras Vianna e outros

RECORRIDO: MANOEL MENEZES DE SOUZA
Adv.: Dr. Evanildo Carneiro da Silva e outro

DESPACHO

I - O recurso de fls. 298/303, interposto contra acórdão que confirmou sentença de embargos à execução, além de não demonstrar a inequívoca e direta violação à Constituição Federal, não efetivou os recolhimentos referentes às custas e ao depósito ad recursum.

II - Ante o exposto e com fulcro nas disposições do Enunciado nº 266/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 22 de abril de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 4730/92

RECORRENTE: SEBASTIÃO MAXIMIANO PINHEIRO
Advogado: Humberto Mendonça

RECORRIDO: JOSÉ MARIA REIS.

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade. Está firmado por advogado habilitado nos autos e interposto no prazo.

O recorrente, inconformado com o r. despacho de fls. 69, da MM. Juíza Presidente da 8ª J.C.J., que indeferiu o pedido de aplicação de juros e correção monetária ao acordo que fizera com o reclamado à folha 59, interpôs Agravo de Petição

O Tribunal, através do Acórdão 1040/93 contido nas folhas 98/100, confirmou a r. decisão da MM. Juíza.

O reclamante recorre de revista (fls. 102/104), embasando-se nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

Não lhe assiste razão, haja vista não haver demonstrado inequivocamente violação direta à Constituição Federal, atraindo, dessa forma, o Enunciado 266 do Colendo TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 23 de abril de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO "GRUPO PARA VALORIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DIGNIFICAÇÃO DO DOENTE DE AIDS". APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 1992.

Denominação: GRUPO PARA VALORIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DIGNIFICAÇÃO DO DOENTE DE AIDS.

Fundo Social: A renda do Grupo Paravida será proveniente de contribuições, ofertas, doações, legados, títulos, apólices, juros, bazares, feiras beneficentes, verbas governamentais, verbas internacionais e quaisquer outros proventos.

Fins: Sem fins lucrativos e que passa a ser regida pelo presente Estatuto. O Grupo Paravida tem por finalidade: a) Promover a Integração dos portadores do HIV/AIDS entre si e com seus familiares amigos, em âmbito nacional e internacional; b) Complementar os trabalhos desenvolvidos pelos organismos governamentais e outros não governamentais de apoio à luta contra a AIDS, quanto aos desafios impostos pela mesma no Brasil; c) Promover entre os portadores do vírus HIV a troca de experiência de vida; d) Buscar alternativas - para a prevenção e controle do desenvolvimento da doença; e) Conscientizar o portador do vírus HIV de importância de sua participação na evolução e involução da doença, no resultado do tratamento e na qualidade de vida; f) Mostrar ao indivíduo portador do vírus HIV a importância de continuar ligado à vida, ativamente, desfrutando de sua família, amigos e de seus direitos como cidadão; g) Buscar caminhos que levem a uma redescoberta da vida através de mobilização de forças internas; h) Sensibilizar os portadores do vírus HIV quanto a importância do trabalho psico-terapêutico, para o equilíbrio emocional; i) Auxiliar o portador do HIV a perceber que ele é um ser completo, com corpo, mente e emoções; j) Auxiliar o portador do HIV para a criação de expectativa de vida; k) Promover mudanças de atitudes frente à doença, vendo-a como uma oportunidade para rever as prioridades da vida; l) Mostrar a importância do aspecto sexualidade na saúde mental do indivíduo portador do HIV; m) Buscar integração com diversos grupos de apoio, a portadores de vírus HIV; n) Apoiar os portadores do HIV, quando necessário principalmente aos participantes do Grupo Paravida. o) Manter constante atualização de informações no tocante a AIDS, para possíveis repasses aos que necessitam; p) Desenvolver trabalhos assistenciais em favor dos participantes portadores do HIV, sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos, sem distinção do sexo, nacionalidade, cor, credo ou ideologia.

Sede: Provisória - Travessa Padre Eutíquio, 639, Bairro Comercial.

Data da Fundação: 27 de janeiro de 1992.
Administração e Representação: Diretoria
Prazo do mandato da Diretoria: 4 anos.
Duração: Indeterminada.
Responsabilidade: Os diretores respondem, subsidiariamente, pelas obrigações porventura contraídas pela entidade.

Dissolução: No caso de extinção do Grupo Paravida, respeitados os direitos de terceiros, os bens remanescentes serão transferidos para uma entidade social congênere, dirigida por pessoas portadoras ou não do vírus HIV, com personalidade jurídica, sede e atividades preferencialmente no Estado do Pará, a qual será escolhida pela Assembléia Geral que decidir pela sua extinção. Parágrafo Único - Não havendo nenhuma entidade social deste gênero, o patrimônio será destinado a outras entidades que lutam em prol de pessoas portadoras do vírus HIV no Brasil.

DIRETORIA: PRESIDENTE: Luiz Antonio da Silva, brasileiro, solteiro, fotógrafo, residente Av. Senador Lemos, Passagem 1º de Setembro 227, Secretário: Jorge Evandro de Amorim Matos, brasileiro, solteiro, Estudante. Tesoureira: Célia Maria Mattos da Cunha, brasileira, casada, Professora.

Belém, 05 de maio de 1993
LUIZ ANTONIO DA SILVA
Presidente

(G. Reg. nº 46.342)

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
BOLETIM Nº0033/93-SETOR DE PROCESSO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO.

DIRETOR DE SECRETARIA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
EXPEDIENTES DO DIA 30 DE ABRIL DE 1993

PROCESSO Nº1082/92

RECLAMANTE: TEREZINHA MARIA CALDAS DO CARMO E OUTRA.
ADVOGADO: Ricart Elso Dias de Lima.

RECLAMADA: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFANTIS E BABY LTDA.

ADVOGADOS: Frederico Antonio Lima de Oliveira e Outros.

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: RESOLVE A 1ª JUIZ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DETERMINANDO A EXCLUSÃO DAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO EM FAVOR DE TEREZINHA CALDAS DO CARMO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Belém, 19.04.93.
a) Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM, TEOBALDO A.M. SARMENTO - Juiz Empregador, JÚLIO MÁRIO S. RODRIGUES - Juiz Empregado e RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Diretor de Secretaria.

PROCESSO Nº2474/92

RECLAMANTE: MARINETE MIRANDA MACIEL.

ADVOGADOS: Maria Lúcia da Silva Pimentel e Outro.
RECLAMADA: SELTOM MOTÉIS S/A.

ADVOGADO: Thadeu de Jesus e Silva.

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: RESOLVE A MM. 1ª JUIZ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Belém, 19 de abril de 1993. a) Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM, TEOBALDO A.M. SARMENTO - Juiz Empregado, JÚLIO MÁRIO S. RODRIGUES - Juiz Empregador e RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Diretor de Secretaria.

PROCESSO Nº0199/93

RECLAMANTE: RITA DO SOCORRO QUADROS FURTADO.

ADVOGADO: Raimundo Nonato de Souza.

RECLAMADA: ELETROLAR SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADOS: Glairson Dias Figueiredo e Outro.

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: RESOLVE A MM. 1ª JUIZ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Belém, 23 de abril de 1993. a) Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM, TEOBALDO A.M. SARMENTO Juiz Empregado, JÚLIO S. RODRIGUES - Juiz Empregador e RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Diretor de Secretaria.

(G. Reg. 46.251)

JUSTIÇA DO TRABALHO

BOLETIM Nº0034/93-SETOR DE PROCESSO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 1ª JUIZ DE BELÉM: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO.

DIRETOR DE SECRETARIA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA.
EXPEDIENTES DO DIA 05 DE MAIO DE 1993

PROCESSO Nº1376/92

RECLAMANTES: JANIUS MATOS MARINHO E OUTROS.

ADVOGADOS: Luiz Otávio da Costa e Outros.

RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

DESPACHO: Contraminutar, no prazo legal, Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Em.

03.05.93. a) Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM.

PROCESSO Nº1661/92

RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO.

ADVOGADO: Raimundo Sergio Brito do Espírito Santo.

RECLAMADA: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

DESPACHO: Contraminutar, no prazo legal, Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Em, 03.05.93. a) Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM.

PROCESSO Nº1733/92

RECLAMANTE: JOANIR DE SOUSA CUNHA.

ADVOGADOS: Polidório Barbalho de Santana Filho e Outros.

RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A.

DESPACHO: Contraminutar, no prazo legal, Recurso Ordinário interposto pelo reclamado. Em, 30.04.93. a) Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM.

PROCESSO Nº2160/92

RECLAMANTES: SEBASTIÃO MACEDO E OUTRO.

RECLAMADA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA.

ADVOGADO: Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues

DESPACHO: Contraminutar, no prazo legal, Recurso Ordinário interposto pelos reclamantes. Em, 03.05.93. a) Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM.

PROCESSO Nº2326/92

RECLAMANTES: JOSÉ SODRÉ DE PAULA E OUTRO.

ADVOGADA: Maria José de Oliveira Chagas.

RECLAMADA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA.

DESPACHO: Contraminutar, no prazo legal, Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Em, 03.05.93. a) Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM.

PROCESSO Nº2506/92

RECLAMANTE: ANTONIO MOREIRA DE SOUZA.

RECLAMADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADVOGADA: Fátima de Nazaré Pereira Gobitach.

DESPACHO: Contraminutar, no prazo legal, Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Em, 30.04.93. a) Dr. MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO - Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO Nº2804/92

RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ.

ADVOGADO: Wellington Cristovão Guedes Araújo.

RECLAMADA: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA AMAZÔNIA S/A - IIALAL BELÉM.

DESPACHO: Contraminutar, no prazo legal, Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Em, 30.04.93. a) Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM.

NAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM.

PROCESSO Nº2823/92

RECLAMANTE: REGINA COELI GUIMARÃES DA SILVA.

ADVOGADO: Luiz Roberto Duarte de Melo.

RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS.

DESPACHO: Contraminutar, no prazo legal, Recurso Ordinário interposto pelo reclamado. Em, 03.05.93. a) Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM.

PROCESSO Nº00423/93

RECLAMANTE: LEONEL BARBOSA ALVES DE QUEIROZ.

RECLAMADA: PORTUENSE FERRAGENS S/A.

ADVOGADO: Paulo Augusto de Azevedo Maia

DESPACHO: Contraminutar, no prazo legal, Recurso

Ordinário interposto pelo reclamante. Em, 30.04.93. a) Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUIZ DE BELÉM.

(G. Reg. 46.318)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
TV. D. PEDRO I, 746 - TELEGRAFO
RESENHA DA 2ª JUIZ DE BELÉM
BOLETIM NR. 2ª JUIZ-016/93. EM 26.04.93

JUIZ (A) DR. JOSÉ AUGUSTO DE FIGUEIREDO AFFONSO
DIRETOR (A) MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. NR. 2ª JUIZ-1663/92

RECLAMANTE: RAIMUNDA TRINDADE DE OLIVEIRA

ADVOGADA: Dra. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

RECLAMADA: LIMA E CALEJA LTDA.

ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESPACHO: 1- CONTRAMINUTAR R.O DA AUTORA

DESPACHO: 2- CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 182:

DESPACHO: N/A

DESPACHO: CUMPRAM-SE FLS. 180

DESPACHO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE PROVA E ALEM DO QUE

A ISENTAR E FACULDADE.

DESPACHO: DE-SE CIÊNCIA.

PROC. NR. 2ª JUIZ-1206/92

RECLAMANTE: LAZARO JOSÉ GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS

RECLAMADO: PRODEPA

ADVOGADO: Dr. SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROC. NR. 2ª JUIZ-1903/92

RECLAMANTE: EDILMA COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. ANTONIO DOS SANTOS DIAS

RECLAMADO: T & C PRODUÇÕES S/C LTDA

ADVOGADO: Dr. ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROC. NR. 2ª JUIZ-1504/92

RECLAMANTE: SANDRA ALBERTINA LOURENCO MELO

ADVOGADO: Dr. ADILSON GALVÃO VERCOSA

RECLAMADO: BANCO REAL S/A

ADVOGADO: Dr. CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA

DESPACHO: JULGAR A PRESENTE AÇÃO IMPROCEDENTE. CUSTAS

PELA AUTORA NO VR. DE CR\$ 500.638,05. RECOLHA SE AS CUSTAS

OBRIGATORIAMENTE. SEM INSCRIÇÃO.

DESPACHO: INTIME-SE AS PARTES.

PROC. NR. 2ª JUIZ-1266/92

RECLAMANTE: IZABEL ASSUNÇÃO BAIA

ADVOGADA: Dra. MARIA JOSÉ FAUSTINO DE PINHO

RECLAMADO: C. LOPES (PALACIO DOS BARES)

ADVOGADO: Dr. WILLIBALDO QUINTANILHA BIBAS

DESPACHO: N/A

DESPACHO: AGUARDE-SE O FIM DO PRAZO RECURSAL.

DESPACHO: DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR.

PROC. NR. 2ª JUIZ-1884/92

RECLAMANTE: RAIMUNDO SIMÃO DA CUNHA NETO

ADVOGADO: Dr. PEDRO RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADA: Dra. MARIA ROSANGELA DA S. COELHO DE SOUZA

DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RDA

PROC. NR. 2ª JUIZ-2443/92

RECLAMANTES: IVANILDO FREIRE FERNANDES E OUTROS

ADVOGADA: Dra. PAULA FRASSINETTI MATTOS

RECLAMADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADA: Dra. ROSA MARIA MORAES BAHIA

DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RDA.

(G. REG. Nº 46249)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
TV. D. PEDRO I, 746-TELEGRAFO
RESENHA DA 2ª JUIZ DE BELÉM
BOLETIM NR. 2ª JUIZ-017/93. EM, 30.04.93

JUIZ (A) DR. JOSÉ AUGUSTO DE FIGUEIREDO AFFONSO
DIRETOR (A) MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. NR. 2ª JUIZ-2462/92

RECLAMANTE: RAIMUNDO SERGIO RODRIGUES LISBOA

ADVOGADO: Dr. ADILSON GALVÃO VERCOS

RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. ORLANDO MACIEL RODRIGUES

DESPACHO: A JUNTA HOMOLOGA O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, QUITANDO A TOTALIDADE DOS TERMOS DE

PETIÇÃO INICIAL NADA DEVEDO A RDA AO RTE E VICE VERSA.

CUSTAS PELO RTE NO VR. DE CR\$ 440.638,04 DA QUAIS FICA ISENTA

POR EQUIDADE.

PROC. NR. 2ª JUIZ-0810/92

RECLAMANTE: RAIMUNDO OLIVEIRA

ADVOGADA: Dra. OLGA BAYMA DA COSTA

RECLAMADO: TRANSP DE VALORES E SERVIÇO DE VIG LTDA

ADVOGADO: Dr. MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO

DESPACHO: PARCIALMENTE PROCEDENTE. VALOR DE CAUSA CR\$

15.000.000,00. CUSTAS PRO RATA METADE PELO AUTOR NO VR DE

CR\$150.319,05 E A OUTRA METADE PELA EMPRESA DE CR\$

150.319,05. RECOLHAM-SE AS CUSTAS, OBRIGATORIAMENTE, SEM

ISENÇÃO.

DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DO RTE.

PROC. NR. 2ª JUIZ-1309/92

RECLAMANTE: SIND DOS BANCARIOS NOS EST DO PARÁ E AMAPÁ

ADVOGADO: Dr. RAIMUNDO BARBOSA COSTA

RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: Dra. SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO

DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DO RDO.

PROC. NR. 2ª JUIZ-1926/92

RECLAMANTE: MANOEL MODESTO

ADVOGADO: Dr. SIMÃO IZAC BENZECRY

RECLAMADA: MAPE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADA: Dra. CARLA FORTE CAVALCANTE ACHI

DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DO RTE

PROC. NR. 2ª JUIZ-2443/92

RECLAMANTES: VALDO FREIRE FERNANDES E OUTROS

ADVOGADA: Dra. PAULA FRASSINETTI MATTOS

RECLAMADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADA: Dra. ROSA MARIA MORAES BAHIA

DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RDA

PROC. NR. 2ª JUIZ-0991/92

RECLAMANTE: SONIA MARIA PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. ELIAS PINTO DE ALMEIDA

RECLAMADO: COPAGRO E OUTROS

ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESPACHO: CONTRAMINUTAR DO ESTADO DO PARÁ

PROC.NR.2ª JCJ-2912/92
RECLAMANTE: JOÃO CARLOS AMERICO DE SOUZA
ADVOGADO: Dr. RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
RECLAMADO: DI GREGORIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
ADVOGADO: Dr. ANTONIO AIRTON RIBEIRO
DESPACHO: PARCIALMENTE PROCEDENTE. CUSTAS PRO RATA METADE PELO AUTOR NO VR DE CR\$ 350.319,05 E A OUTRA METADE PELA RECLAMADA NO VR DE CR\$ 350.319,05. RECOLHA-SE CUSTAS OBRIGATORIAMENTE, SEM ISENÇÃO. CIENTE O AUTOR DA AÇÃO. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA

PROC.NR.2ª JCJ-0202/91
RECLAMANTE: JOSE PANTOJA DE VILHENA
ADVOGADO: Dr. ADALBERTO GUIMARÃES NETO
RECLAMADO: BAR OURO PRETO - FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO: Dr. INOCENCIO DE JESUS E SILVA
DESPACHO: APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CTPS DO CASO NÃO SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO, HAVERA PRECLUSÃO, ALEM DO ENTENDIMENTO COMO ABANDONO E TOTAL DESINTERESSE DO FEITO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

PPROC.NR.2ª JCJ-804/92
RECLAMANTES: EDINALDO OLIVEIRA REIS E OUTROS
ADVOGADO: Dr. DINIZ LOPES FERREIRA
RECLAMADO: COMPANHIA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-CLPA
ADVOGADO: Dr. OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DOS AUTORES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RDA.

PPROC.NR.2ª JCJ-0243/92
RECLAMANTE: INES CONCEIÇÃO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: Dr. ANTONIO CARVALHO LOBO
RECLAMADO: CHINA PIZZARIA CHOPARIA CINE E DIVERSÕES LTDA
ADVOGADO: Dr. ARMANDO GRELO CABRAL
DESPACHO: 1-EM VIRTUDE DA CONCILIAÇÃO DE FLS.16, COM O PAGAMENTO ENTENDO, DEVIDAMENTE CUMPRIDO O PRESENTE; 2-INDEFERIR-SE OS TERMOS DE FLS.20/21, POSTO QUE, NÃO OBJETO DA CONCILIAÇÃO; 3-COMO ENTENDE-SE QUE NÃO HA MAIS PENDÊNCIAS. ARQUIVE-SE.

(G. REG. Nº 46255)

RESENHA DA 5ª JCJ DE BELEM
BOLETIM Nº.21/93-SP6
JUIZ PRESIDENTE: ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 1993.

PROCESSO 5A. JCJ-2722/91
RECLAMANTE: LOURENÇO PIMENTEL FARIAS
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
ADVOGADO: MARY FERANCIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO AUTOR, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-1449/92
RECLAMANTE: MAXIMINA DO ROSARIO MAIA
ADVOGADO: ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
RECLAMADO: BERTILLON SERV.ESPECIALIZ.LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO MENDES FERREIRA
DESPACHO: AO AUTOR, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-1514/91
RECLAMANTE: SINDICATO DOS MEDICOS DO PARA
ADVOGADO: MARY LUCIA XAVIER COHEN
RECLAMADO: CLINICA DOS ACIDENTADOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
DESPACHO: AO AUTOR, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-2772/92
RECLAMANTE: ANTONIO ALCANTARA CUNHA
ADVOGADO: MINACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
RECLAMADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
ADVOGADO: ALMERINDO TRINDADE
DESPACHO: AO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-1362/92
RECLAMANTE: S.PROF.ENF.TEC.D.M.E.H.C.SAU.BEL.
ADVOGADO: WALTER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO: SERV.MED.HOSP.C.SAU.STA.CLARA
ADVOGADO: ALMERINDO TRINDADE
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA: "PARC.PROC.:DIF.SAL.84,32%..... CUSTAS P/RDO.S/VALOR ARBITRADO DE CR\$-26.000.000,00 NO TOT. DE CR\$-520.638,05 E PELO RTE. S/ VL.CR\$-10.000.000,00 NO TOT.DE CR\$-200.638,05.NOT."

PROCESSO 5A. JCJ-1901/92
RECLAMANTE: LUCILEIA N.DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: MARIA INACIA L.FERREIRA
RECLAMADO: INAMPS
ADVOGADO: LUIS CARLOS DE ASSIS
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA: "PROC.PARTE:DIF.SAL.JUN/87..... CUSTAS P/RDO.S/VALOR ARBITRADO DE CR\$-50.000.000,00 NO TOT. DE 1.000.638,05.NOT"

PROCESSO 5A. JCJ-2523/92
RECLAMANTE: JOCELI NOGUEIRA MARTINS E OUT.
ADVOGADO: LUCIO VESPASIANO DO AMARAL
RECLAMADO: SUDAM
ADVOGADO: ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA: "JULG.IMPROC....CUSTAS P/RTE. S/ VL.CR\$-5.000.000,00 NO TOT. DE CR\$-100.638,05.NOT."

PROCESSO 5A. JCJ-2701/92
RECLAMANTE: JULIA MARIA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
RECLAMADO: INAMPS
ADVOGADO: LUIS CARLOS DE ASSIS

DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA: "JULG.IMPROC.EXC.INCOMP.ARG.P/RDA E NO MER.PROC.PARTE:DIF.SAL.JUN/87...CUSTAS P/RDO.CALC.S/VL.ARB. CR\$-50.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-1.000.638,05.NOT."

PROCESSO 5A. JCJ-152/93
RECLAMANTE: GALDINO DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
RECLAMADO: ENCOL ENG.COM. E IND.S/A
ADVOGADO: EDILEA VALERIO
DESPACHO: AO AUTOR, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-2709/92
RECLAMANTE: PEDRO SILVA MIRANDA
ADVOGADO: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
RECLAMADO: SOERGZA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: SELMA LUCIA LOPES LEAO
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "PROC.PARTE:DIF.SAL.FEV/87 (26,05%), ...CUSTAS PELO RECLAMADO S/ VL. DE CR\$-20.000.000,00 NO TOT.CR\$-..... CR\$-400.638,05.NOT."

PROCESSO 5A. JCJ-1521/92
RECLAMANTE: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
RECLAMADO: EMP.TRANSF.PAULISTANO LTDA.
ADVOGADO: HILTON DA SILVA PONTES
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA: "NEGAR VINCULO EMPREGATICIO.... CUSTAS P/RTE.S/VL. CR\$-5.000.000,00 NO TOT. CR\$-100.638,05.NOT."

PROCESSO 5A. JCJ-1473/92
RECLAMANTE: PAULO SERGIO CARNEIRO
ADVOGADO: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
RECLAMADO: CONSORRBRAS-CONS.NAC.VEIC.
ADVOGADO: MARIA ROSANGELA DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA: "PROC.PARTE:HS.EXTRAS. DIF.CONSEC. ...CUSTAS P/RDO.S/VL.CR\$-..... -10.000.000,00 NA QUANTIA DE CR\$-200.638,05 E P/RTE.S/VL. DE CR\$-1.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-20.638,05.NOT."

PROCESSO 5A. JCJ-2685/91
RECLAMANTE: ALVARO NAZARENO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
RECLAMADO: LEAL SANTOS PESCADOS S/A
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO AUTOR, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-1351/92
RECLAMANTE: S.DOS BANCARIOS NDS EST.PA. E AP.
ADVOGADO: VALTER SILVA SANTOS
RECLAMADO: BANCO NACIONAL S/A
ADVOGADO: LIVIA CUNHA CHERMONT
DESPACHO: AO AUTOR, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-2082/90
RECLAMANTE: EMIVAL DE NAZARE FERNANDES E OUT
ADVOGADO: SIMAO ISAAC BENZECRY
RECLAMADO: DEPART.NAC. EST. RODAGEM-DNER
ADVOGADO: ANTONIO DE LIMA FREITAS
DESPACHO: AS PARTES, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELAS MESMAS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-1358/92
RECLAMANTE: HILDA DO SOCORRO DO R.BELO E OUT
ADVOGADO: MARY LUCIA XAVIER COHEN
RECLAMADO: EMPRESA DE TRANSP. ESTRELA DO MAR
ADVOGADO: VASCO BORBOREMA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA: PARC.PROC.PARA COND.RECLAMADA A PAGAR AOS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO EM LIQ.SENT.POR CALC. A TIT.DE DIF.SAL.JUN/87 (26,06%), DIF.SAL.FEV/89 (26,05%), DIF.SAL.DD IPC DE MAR/90 (84,32%) A CONTAR DE JUL/87, FEV/89 E MAR/90 RESP. ATE O MES ANT.A 1a.DATA BA SE SUBSEQ.,DIF.CONSEC.ALEM JCM. CUSTAS PELO RECLAMADO S/VL. DE CR\$-100.000.000,00 NA QUANTIA DE CR\$-2.000.638,05 E PELOS RECLA - MANTES S/VL.CR\$-65.000.000,00 NA QUANTIA DE CR\$-300.638,05.NOT.

PROCESSO 5A. JCJ-2491/92
RECLAMANTE: ALBERTO PIRES DA SILVA
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO: ENACOD LTDA.
ADVOGADO: ALBERTO IVO COELHO
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "PROC.PARTE.P/COND.RDA.A PG.RTE. O QUE FOR APUR.LIQ.SENT.POR CALC. A TIT.DE DIF.SAL.FEV/89 (26,05%) E MAR/90 (84,32%) E SUAS DIF.CONSEC., MULT. ART.477, §8o.DA CLT.ALEM JCM.IMPROC. PED.DE DIF.FGTS + 40%.PREJ.APREC.PED. DE DIF.SAL.JUN/87 E JCM S/VL.PAG.ATRS. CUSTAS PELO RDO.S/VL.CR\$-20.000.000,00 NO TOT.CR\$-400.638,05 E PELO RTE. S/ VL.CR\$-10.000.000,00 NO TOT. DE CR\$-200.638,05.NOT."

PROCESSO 5A. JCJ-2551/91
RECLAMANTE: CATIA HELENA DO NASCIMENTO BAHIA
ADVOGADO: ANTONIO GERMANO B.DO NASCIMENTO
RECLAMADO: BANCO BANORTE S/A
ADVOGADO: JACI COLARES

DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA: PARC.PROC.P/COND.RDO.A PAG.RTE. O QUE FOR APUR.LIQ.SENT.POR CALC. A TIT.DE INT.HS.EXT.NA FER. +1/3, 88/89, 89/90,90/91 +1/3 E 13o.SAL. 88 (5/12),89,90 E 91 (11/12),MULT. ART.477, §.6o. e 8o.DA CLT., DIF. SAL.DA URP DE FEV/89 (26,05%) E SUAS DIF.CONSEC.EM FER.,13o.SAL., FGTS +40%, HS.EXT.E DEM.VERB. RESC. DIF.SAL.EM RAZ.FUNC.TESOUR.PER.NOVI/ 87 A OUT/90 E NAS DIF.CONSEC.FER. 13o.SAL.,FGTS +40% E HS.EXT., DIF. SAL. DE 23% A CONTAR DE 01.11.91 E NAS DIF.CONSEC. NAS VERB.RESC.,JCM CUSTAS P/RDO.S/VL.CR\$-50.000.000,00 NO TOT.CR\$-1000.638,05.NOT."

PROCESSO 5A. JCJ-171/93
RECLAMANTE: LUCIVAL RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
ADVOGADO: NAIR FERREIRA LIMA
DESPACHO: AO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUE RENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-37/93
RECLAMANTE: DINOER COSTA CARDOSO
ADVOGADO: NILTEZ NEVES RIBEIRO
RECLAMADO: AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA
ADVOGADO: LUJIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ
DESPACHO: AS PARTES, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELAS PARTES, NO PRAZO LEGAL, QUE RENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-114/93
RECLAMANTE: PAULO GUILHERME FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SIMAO ISAAC BENZECRY
RECLAMADO: CIA.DE NAVEGACAO DA AMAZONIA
ADVOGADO: RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
DESPACHO: AO AUTOR, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-1558/92
RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA SODRE TRAVASSOS
ADVOGADO: HELENA CONCEIÇÃO DE S.FRANCA
RECLAMADO: VALTER BAIA DOS REIS
ADVOGADO: SERGIO VICTOR S.PINTO
DESPACHO: AO AUTOR, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-1958/92
RECLAMANTE: LOURIVAL LUIZ BARRA CORDEIRO
ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADO: PROT.E ASIST.MED. A SAUD.LTDA.
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-1486/92
RECLAMANTE: MANOEL DE JESUS FONSECA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: HORA HOTEIS REUNIDOS LTDA
ADVOGADO: ULISSES D OLIVEIRA
DESPACHO: AO AUTOR, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A. JCJ-2419/91
RECLAMANTE: RAIMUNDO NUNES CONCEIÇÃO
ADVOGADO: ERLIENE GONCALVES LIMA
RECLAMADO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
ADVOGADO: NAIR FERREIRA LIMA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA: "PARC.PROC.:DIF.FGTS INF.AS FLS. 223,JCM.CUSTAS PELO RTE.S/ VL. ARB.CR\$-10.000.000,00 NO TOT. CR\$-200.638,05 E P/RDO.CALC.S/ VL.CR\$-10.000.000,00 NO TOT.DE CR\$-200.638,05.NOT."

PROCESSO 5A. JCJ-1918/92
RECLAMANTE: BENEDITO ALVES MARQUES
ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADO: COPAGRO
ADVOGADO: COPAGRO
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA: "PROC.PARTE:DIF.SAL.JUN/87..... CUSTAS P/RDO.S/VALOR ARBITRADO DE CR\$-2.000.000,00 NO TOT. DE 40.638,05.NOT"

PROCESSO 5A. JCJ-71/93
RECLAMANTE: JORGE ANTONIO DE SOUZA BORGES
ADVOGADO: ANTONIO BARRETO DA SILVA
RECLAMADO: RAIMUNDO ROCHA ALVES
ADVOGADO: AMPARO MONTEIRO DA PAIXAO
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA: "TOT.PROC.:HS.EXT.TODO CONT.TRAB. ...CUSTAS P/RDO.CALC.S/VL.ABR.DE CR\$-5.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-100.638,05.NOT."

PROCESSO 5A. JCJ-1539/92
RECLAMANTE: JOSE RIBAMAR DA SILVA
ADVOGADO: PROTEC PROD. E SERV.TEC.LTDA.
RECLAMADO: RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
ADVOGADO: AO RECLAMADO, PARA CIENCIA SENTENÇA: "TOT.IMPROC.CUSTAS P/RTE. S/ VL.ARB.CR\$-5.000.000,00 NO TOT.DE CR\$-100.638,05.NOT."

PROCESSO SA. JCJ-1515/92
RECLAMANTE : TANIA MARIA AMADOR JORGE E OUT
ADVOGADO : JOSE UIRACI ROCHA SILVA
RECLAMADO : BANCO BRAS. DE DESCONTOS S/A
ADVOGADO : SOLON COUTO RODRIGUES
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA:
EXT. PED. DIF. SAL. DA URP FEV/89 (24,05%) E IPC MAR/90...CUSTAS PE
LAS RTES. S/VL. ARB. CR\$-3.000.000,00
NO TOT. CR\$-40.638,05 E P/RDO. S/ VL. CR\$-35.000.000,00 NO TOT. DE CR\$-700.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-1728/92
RECLAMANTE : NILTON NASCIMENTO
ADVOGADO : ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
RECLAMADO : LOCADORA BELAUTO LTDA.
ADVOGADO : MARIA LUIZA G. PEREIRA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA:
"PROC. PARTE: DIF. SAL. FEV/89 E MAR/90...CUSTAS P/RDO. S/VL. ARB. DE CR\$-40.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-800.638,05 E P/RTE. S/VL. DE CR\$-20.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-400.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-1885/92
RECLAMANTE : DOMINGOS BARREIROS DA SILVA
ADVOGADO : PEDRO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO : CIA. BRASILEIRA DE DISTRIB.
ADVOGADO : MARIA ROSANGELA DA SILVA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA:
"PROC. PARTE: DIF. SAL. JUN/87, DE AGO/87 ATE MAR/88...CUSTAS P/RDO. CALC. VL. ARB. CR\$-20.000.000,00 NO TOT. DE CR\$-400.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-1224/92
RECLAMANTE : S. BANC. EST. PARA E AMAPA
ADVOGADO : JOSE TORRES DAS NEVES
RECLAMADO : BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO : JOSE ACREANO BRASIL
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA:
"ACOL. EXT. PED. DIF. SAL. JUN/87...CUSTAS P/RDO. CALC. S/VL. ARB. DE CR\$-10.000.000,00 NO TOTAL. DE CR\$-200.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-1229/92
RECLAMANTE : S. BANC. EST. PA. E AP.
ADVOGADO : JOSE TORRES DAS NEVES
RECLAMADO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : CELIO SIMOES DE SOUZA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA:
DE EMBARGOS DE DECLARACAO: "JULG. PROC. PARTE...INT. PARTES"

PROCESSO SA. JCJ-676/92
RECLAMANTE : CLAUDEMIR BARROS TRINDADE
ADVOGADO : POLIDORIO BARBALHO
RECLAMADO : GRANERO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : GORETTI DO SOCORRO S. PIRES
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA:
"PROC. PARTE: DIF. SAL. DO IPC DE MAR/90 (84,32%)...CUSTAS P/ RDO. CR\$-20.000.000,00 NA QUANTIA DE CR\$-400.638,05 E P/RTE. QUE SE ARB. CR\$-5.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-100.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-1694/91
RECLAMANTE : ADEIRICO CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO : ERLIENE GONCALVES LIMA
RECLAMADO : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S/A
ADVOGADO : NAIR FERREIRA LIMA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA:
"PARC. PROC. DIF. FGTS +40%...CUSTAS PELO RDO. S/VL. ARB. CR\$-50.000.000,00 NO TOT. CR\$-1.000.638,05 E P/RTE. S/ VL. CR\$-20.000.000,00 NO TOT. DE CR\$-400.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-1917/92
RECLAMANTE : DANIL SILVA TAVARES
ADVOGADO : JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADO : F. P. ID & CIA. LTDA.
ADVOGADO : MARIA ROSANGELA DA SILVA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA:
"PROC. PARTE: DIF. SAL. 84,32%...CUSTAS P/RDO. CALC. S/VL. ARB. DE CR\$-20.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-400.638,05 E P/RTE. CALC. S/ CR\$-10.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-200.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-2461/92
RECLAMANTE : IARA DE JESUS LIMA LAURINDO
ADVOGADO : MARIA LUCIA DA S. PIMENTEL
RECLAMADO : BERTILLON SERV. ESPEC. LTDA
ADVOGADO : ELIANA LUCIA SOARES
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA:
"PARC. PROC. DIF. SAL. FEV/89 (24,05%)...CUSTAS PELO RDO. S/ VL. CR\$-10.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-200.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-2714/92
RECLAMANTE : ARLINDO MARTINS PINHO
ADVOGADO : ANTONIETA SOORE TELES
RECLAMADO : INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA LOUSADA JUNIOR
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA:
"PROC. DIF. SAL. FEV/89, COM SUAS DIF. CONSEC...CUSTAS PELO RDO. S/ VL. CR\$-30.000.000,00 NO TOT. DE CR\$-600.638,05 QUE FICA ISENTA DE ACORDO LEI 8620/93.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-1814/92
RECLAMANTE : CRISTOVAM SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO : JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADO : STE ENG. TELEC. ELETRIC. S/A
ADVOGADO : ALBINA DE FATIMA B. DE SOUZA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA:
"PROC. PARTE: DIF. SAL. FEV/89 (24,05%), DE FEV/89 A OUT/89...CUS-TAS P/RDO. CALC. S/VL. ARBIT. DE CR\$-30.000.000,00 NO TOT. DE CR\$-600.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-1380/92
RECLAMANTE : ELZEMAN MAUES DA SILVA
ADVOGADO : JOAQUIM LOES DE VASCONCELOS
RECLAMADO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE RIBEIRO
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA:
"PARC. PROC. DIF. SAL. FEV/89...CUSTAS P/RDO. CALC. S/VL. ARB. DE CR\$-30.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-600.638,05 E P/RTE. CALC. S/ CR\$-15.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-300.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-1862/92
RECLAMANTE : MARIA ELIZABETH DA SILVA SOUSA
ADVOGADO : EMANUEL MEDEIROS DE MIRANDA
RECLAMADO : INDUSTRIA CERAM. AMAZ. S/A
ADVOGADO :
DESPACHO : AO AUTOR PARA CIENCIA SENTENÇA:
"PARC. PROC. TOT. IMPROC. CUSTAS P/ RTE. S/VL. ARB. CR\$-10.000.000,00 NO TOT. CR\$-200.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-1907/92
RECLAMANTE : ALTEVIR D OLIVEIRA CARDOSO E OUT
ADVOGADO :
RECLAMADO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO : REGINA REGIS CUNHA
DESPACHO : AO RECLAMADO P/CIENCIA SENTENÇA:
"PROC. PARTE: DIF. SAL. ABR. E MAI/88, (16,19%)...CUSTAS PELO RDO. S/ VL. CR\$-50.000.000,00 NO TOT. DE CR\$-1.000.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-2891/92
RECLAMANTE : ADELSON RAIMUNDO F. BORGES
ADVOGADO : ANTONIO BARREIRO DA SILVA
RECLAMADO : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
ADVOGADO : WILSON DE AZEVEDO BENTES
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA:
"TOT. IMPROC. CUSTAS P/RTE. CALC. S/VL. ARBITRADO DE CR\$-2.000.000,00 NO TOTAL DE CR\$-40.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-1919/92
RECLAMANTE : YVETE KOURY DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MONICA COELHO FRANCO
RECLAMADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA SENTENÇA:
"PARC. PROC. DIF. SAL. UR. ABR. E MAI/88...CUSTAS P/RDO. CALC. S/ CR\$-100.000.000,00 NO TOT. DE CR\$-2.000.638,05 E P/RTE. CALC. S/ CR\$-50.000.000,00 NO TOT. DE CR\$-1.000.638,05.NOT"

PROCESSO SA. JCJ-146/93
RECLAMANTE : FRANCINE ALVES BARBOSA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
RECLAMADO : TRANSPORTES MARITUBA LTDA
ADVOGADO : RAIMUNDO BARBOSA COSTA
DESPACHO : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RE CURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELAS MESMAS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO SA. JCJ-1931/92
RECLAMANTE : ORMINDO SARDINHA VASCONCELOS
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO : MINERACAO RIO DO NORTE S/A
ADVOGADO : MARIA MARGARIDA F. DE CARVALHO
DESPACHO : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RE CURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELAS MESMAS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO SA. JCJ-1170/92
RECLAMANTE : ELIANA DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO : ONCAM SILVA
ADVOGADO : JOSE RONALDO VIEIRA
DESPACHO : AO AUTOR, PARA CONTRAMINUTAR RE CURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

(G. Reg. 46.272)

RESENHA DA SA. JCJ DE BELEM
BOLETIM N.º 41/93
JUIZ PRESIDENTE: ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 1993

PROCESSO SA. JCJ-1432/89
RECLAMANTE : SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIAIOS
ADVOGADO : DR. ANTONIO DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO : SERV. AUXILIARES DE TRANSP. AEREO S/A
ADVOGADO :
DESPACHO : CIENCIA SOBRE NOMEACAO DE BENS A PENHO RA, PELA RECLAMADA. SEM COMO DE QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO SA. JCJ-373/91
RECLAMANTE : WALTER HENRIQUE BECK
ADVOGADO : DRA. EDILEA R. VALENTIM DOS SANTOS

RECLAMADO : BANCO MEXIDIONM. DO BRASIL S/A
ADVOGADO :
DESPACHO : CIENCIA SOBRE OS CALCULOS DE JUROS E CDO APRESENTADOS PELO RECLAMADO.

PROCESSO SA. JCJ-976/90
EMBARGANTE : CIA. DE HABITACAO DO EST. PARA-COARASA
ADVOGADO : DR. WADY DAHAB RUSSY
EMBARGADO : BENEDITO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. VANILSON FERREIRA HERKEITH
DESPACHO : CIENCIA SOBRE PUBLICACAO DE SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS.

PROCESSO SA. JCJ-772/92
RECLAMANTE : EDIVALDO CARLOS DA COSTA
ADVOGADO : DRA. DOLMA GALVAO MARTINS
RECLAMADO : RICARDO AYRES ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO :
DESPACHO : MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS, SE BRE INFORMACAO PRESTADA PELO DETRAN/PA, A RESPEITO DO VEICULO INDICADO NA PUNHO RA.

PROCESSO : SA. JCJ-1844/91
RECLAMANTE : TEODALDO DA COSTA GONCALVES
ADVOGADO : DRA. LUIZA DE MARIANO LAMPELO
RECLAMADO : LOCADORA BELAUTO LTDA.
ADVOGADO :
DESPACHO : CIENCIA SOBRE O DESPACHO INDEFERIDO E IMPUNACAO DE CALCULO.

(G. Reg. 46.301)

RESENHA DA SA. JCJ DE BELEM
BOLETIM N.º 020/93- SPG
JUIZ PRESIDENTE: ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 1993

PROCESSO NR. SA. JCJ-1293, 1299 e 1300/92
RECLAMANTE : SIND. BANC. NOS EST. DO PARA E AMAPA
ADVOGADO : DR. WALTER SANTOS
RECLAMADO : BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : DR. EDUARDO NAZARENO FARINHA LOPES
DESPACHO : NOTIFICAR O RECLAMANTE DO RECURSO CR- DINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO

PROCESSO NR. SA. JCJ-1290/92
RECLAMANTE : SERGIO ROBERTO GILLET MACHADO
ADVOGADO : DR. MARCOS VINICIUS PIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO : NORDISK TIMBER LTDA
ADVOGADO : DRA. NAIR FERREIRA LIMA
DESPACHO : NOTIFICAR O RECLAMANTE DO RECURSO CR- DINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO

PROCESSO NR. SA. JCJ-1173/92
RECLAMANTE : DORIVALDO REIS COSTA
ADVOGADO : DRA. MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
RECLAMADO : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO : DR. DANIEL REIS JUNIOR
DESPACHO : NOTIFICAR O RECLAMADO DO RECURSO CR- DINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO NR. SA. JCJ-1514/92
RECLAMANTE : ANTONIO FERREIRA DE AMARAL
ADVOGADO : DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S/A
ADVOGADO : DRA. NAIR FERREIRA DE LIMA
DESPACHO : NOTIFICAR A RECLAMADA DO RECURSO CR- DINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO NR. SA. JCJ-676 91
RECLAMANTE : MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTONIO CUNHA
RECLAMADO : UNIAO FEDERAL-COM MILITAR DA AMAZONIA
ADVOGADO :
DESPACHO : NOTIFICAR AS PARTES PARA TOMAREM CIEN CIA DA SENTENÇA

PROCESSO NR. SA. JCJ-1303/92
RECLAMANTE : SIND. DOS BANC. NOS EST. DO PARA E AMAPA
ADVOGADO : DR. WALTER SANTOS
RECLAMADO : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
ADVOGADO : DR. JACI MONTEIRO COLARES
DESPACHO : NOTIFICAR O SINDICATO RECLAMANTE DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RE- CLAMADO

PROCESSO NR. SA. JCJ-1204/92
RECLAMANTE : MARIA DE NAZARE LEITE ZOUZA
ADVOGADO : DRA. TANIA BATISTELLO
RECLAMADO : ESTADO DO PARA SESPA
ADVOGADO : DR. JOAO BERNARDINO DRUMOND MARTINS
DESPACHO : NOTIFICAR O RECLAMADO DO RECURSO CR- DINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

(G. Reg. 46.273)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

BOLETIM N.º 41/93SP
JUIZ DO TRABALHO: FRANCISCO PEDRO JUCA
DIRETOR DE SECRETARIA: JOAO SOUSA DE BRITO
PROCESSO N.º 6ª JCJ 2144/92
RECLAMANTE: ELOI DAS DORES SANTOS GOMES
ADVOGADO: CLAUDIO HOLLES DE SOUZA
RECLAMADO: WELLINGTON OLIVEIRA
ASSUNTO: SENTENÇA: "JULGA A RECLAMACAO PROCE- DENTE. CUSTAS PELO RECLAMADO NA QUANTIA DE CR\$-800.613,05 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENA- ÇAO QUE SE ARBITRA EM CR\$-40.000.000,00" (CIENCIA AO RE- CLAMANTE).

PROCESSO N.º 6ª JCJ 1696/92
RECLAMANTE: LOURIVAL TOME DE SOUZA
ADVOGADO: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
RECLAMADO: CONSTRUTORA E COMERCIAL BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO: JOSE MARIA TUMA HABER
ASSUNTO: SENTENÇA: "DECIDE JULGAR A RECLAMACAO PROCEDENTE. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE CR\$-400.638,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENA- ÇAO QUE SE ARBITRA EM CR\$-20.000.000,00" (NOTIFICACAO AS PARTES).

PROCESSO Nº 6ª JCI 2119/92
RECLAMANTE: PEDRO DIAS SOARES
RECLAMADO: INDUSTRIA NAVAL DA AMAZONIA LTDA.
ADVOGADO: PEDRO PAULO CHERMONT JUNIOR
ASSUNTO: SENTENÇA: "JULGA IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NA QUANTIA DE DE CR\$-200.638,05 CALCULADAS SOBRE DE CR\$-10.000.000,00" (NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO).
(G. REG. Nº 46139)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
BOLETIM Nº 43/93-spg
JUIZ PRESIDENTE: Francisco Pedro Jucá
DIRETOR DE SECRETARIA: João Souza de Brito
PROCESSO Nº 6ª JCI-250/92
RECLAMANTE: Francisco Oliveira Braga
ADVOGADO: Olga Bayma da Costa
RECLAMADO: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A
ADVOGADO: Carlos Balbino Torres Potiguar
ASSUNTO: Notificar o reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

PROCESSO Nº 6ª JCI-244/93
RECLAMANTE: Evandro Rodrigues Valente Filho
ADVOGADO: Edmar Silva Pereira
RECLAMADO: Engenharia Projetos e Consultoria Ltda.
ADVOGADO: Maria de Nazaré Carvalho Franco
ASSUNTO: Notificação as partes, para ciência da sentença, totalmente procedente. Custas p/reclamada: CR\$-400.638,05, sobre valor arbitrado CR\$-20.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCI-238/93
RECLAMANTE: Raimundo Nonato Lima Miranda
ADVOGADO: Raimundo Rubens Fagundes Lopes
RECLAMADO: Navegação Sion Ltda.
ADVOGADO: Ana Cecília C. A. de Alencar.
ASSUNTO: Notificação as partes, para ciência da sentença, totalmente procedente. Custas p/reclamada: CR\$-400.638,05, sobre valor arbitrado em CR\$-20.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCI-2390/92
RECLAMANTE: Darlúcia Aparecida Silva da Silva e outros.
RECLAMADO: Fundação Nacional de Saúde - FNS
ADVOGADO: Regina Regis Cunha
LITISCONSORTE: Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: Paula Maria Soares Cunha
ASSUNTO: Notificar a litisconsorte Caixa Econômica Federal para contraminutar recurso ordinário interposto pela fundação.

PROCESSO Nº 6ª JCI-1224/92
RECLAMANTE: Maria Lúcia Maia Rodrigues
ADVOGADO: Suenon Ferreira de Souza Júnior
RECLAMADOS: Banco da Amazônia S/A e outros (CAPAF).
ADVOGADO DA CAPAF: Carla Forte Cavalcante Achi
ADVOGADO DO BASA: Agildo Monteiro Cavalcante.
ASSUNTO: Notificação à reclamante, para contraminutar recurso ordinário interposto pelo Banco da Amazônia S/A.

PROCESSO Nº 6ª JCI-2540/92
RECLAMANTE: Ana Maria Miranda Brito
ADVOGADO: David Cruz Araújo
RECLAMADO: Santa Casa de Misericórdia do Pará
ADVOGADO: Paulo Ferreira de Souza
ASSUNTO: Notificar à reclamante, para ciência da sentença: Parcialmente procedente. Custas p/reclamada em CR\$-400.638,05, sobre valor arbitrado CR\$-20.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCI-2473/92
RECLAMANTE: Eliana do Socorro Barros Leal
ADVOGADO: Vilma Aparecida de S. Chavaglia
RECLAMADO: Listas Telefônicas S/A.
ADVOGADO: Arthur Alves Ramos
ASSUNTO: Notificar as partes para ciência da sentença procedente. Custas p/reclamada em CR\$-400.638,05, sobre valor arbitrado CR\$-20.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCI-1994/92
RECLAMANTE: Necias do Carmo Batista de Souza
ADVOGADO: Eliezer Francisco da Silva Cabral
RECLAMADO: Manah S/A.
ADVOGADO: José Raimundo Farias Canto
ASSUNTO: Notificar as partes para ciência da publicação da sentença: totalmente procedente. Custas p/reclamada em CR\$-200.638,05, s/valor arbitrado CR\$-10.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCI-2440/92
RECLAMANTE: STICMBA - Sind. dos Trab. na Indústria da Construção e Imobiliário de Belém e Ananindeua.
ADVOGADO: Leonardo Silva da Paixão.
RECLAMADO: Artetatos de Concreto Ltda.
ADVOGADO: Hélio Jorge Figueiredo Ferreira.
ASSUNTO: Notificar as partes para ciência da publicação da sentença: totalmente procedente. Custas p/reclamada em CR\$-400.638,05, sobre valor arbitrado CR\$-20.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCI-2811/92
RECLAMANTE: Haroldo Carlos Ribeiro da Silva e Outros.
ADVOGADO: Renaldo Gonzaga de Almeida.
RECLAMADO: Santa Casa de Misericórdia do Pará
ADVOGADO: Paulo Sérgio Ferreira de Souza
ASSUNTO: Notificar o reclamante para ciência da publicação da sentença: parcialmente procedente. Custas p/reclamada em CR\$-400.638,05, sobre valor arbitrado CR\$-20.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCI-2617/92
RECLAMANTE: Moisés Silva dos Santos
ADVOGADO: Olga Bayma da Costa
RECLAMADO: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.
ADVOGADO: Antônio Paulp Moraes das Chagas
ASSUNTO: Notificar as partes para ciência da publicação da sentença: totalmente procedente. Custas p/reclamada em CR\$-400.638,05, sobre valor arbitrado CR\$-20.000.000,00.
(G. REG. Nº 46320)

RESENHA DA 7ª JCI DE BELEM
BOLETIM Nº 48/93
JUIZ TITULAR: HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS (em exercício)
DIRETOR DE SECRETARIA: ANA ROSA ZWICKER MARTINS
EXPEDIENTES DO DIA 23.04.93

PROCESSO Nº 7ª JCI 242/93
RECLAMANTE: LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO: Leonardo Silva da Paixão
RECLAMADO: ENCOL S/A ENGENHARIA COM. E IND.
ADVOGADO: Edileia Rodrigues Valério dos Santos

ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para ciência da SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO prolatada, no seguinte teor conclusivo: "... decide conhecer dos embargos de declaração interpostos, dando-lhes provimento p/retificar o erro datilográfico no corpo e dispositivo da sentença, para que passe a constar como reclamante Luiz Evangelista de Souza e reclamada ENCOL S/A ENGENHARIA E COMERCIO LTDA."

PROCESSO Nº 7ª JCI 1849/92
RECLAMANTE: ALTEMIR SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO: Raimundo Pereira Cavalcante
RECLAMADO: UNIPECA DO NORTE
ADVOGADO: Tito Eduardo Valente do Couto
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado a recolher, em cinco dias, as custas devidas no valor de CR\$-400.638,05, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 7ª JCI 2651/92
RECLAMANTE: AMADEU FADUL TEIXEIRA
ADVOGADO: Mário Sérgio Pinto Tostes
RECLAMADO: BRADESCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA e OUTRO
ADVOGADO: Marco Aurélio de Almeida Buarque
ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para ciência da decisão prolatada, no seguinte teor conclusivo: "...decide extinguir o processo com julgamento do mérito, colhendo a prejudicial de prescrição, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante, s/ CR\$-10.000.000,00 em CR\$-200.638,05".

PROCESSO Nº 7ª JCI 1290/92
RECLAMANTE: Jonatas Rodrigues da Silva
ADVOGADO: Vânia Alcântara Pessoa
RECLAMADO: Estado do Pará - Sec. Est. Saúde Pública.
ADVOGADO: Rita Moita Pinto da Costa
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado para recolher, em cinco dias, as custas devidas no valor de CR\$-100.638,05, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 7ª JCI 2012/92
RECLAMANTE: Rosa Dantas
ADVOGADO: Luiza de Marillac Campelo
RECLAMADO: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ADVOGADO: Armando Duarte Mesquita
ASSUNTO: Fica a reclamante notificada para ciência da decisão prolatada, no seguinte teor conclusivo: "...decide julgar a presente reclamação parcialmente procedente para condenar a reclamada a pagar a reclamante o que for apurado em liquidação e sentença a título de: a) DIFS. SALARIAIS; b) DIFS. SAL. P/ ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, CONFORME LIQ. P/ARTIGOS; c) DIFS. DE SAL. FAMILIA; d) DIFS. de férias, c/adicional, 13. sal. e FGTS + 40% (itens "a" e "b"); e) JCM. Será anotado contrato único c/ a recda. Decretada a prescrição das parcelas anteriores a 20.08.87. Indevidas as demais parcelas. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de CR\$-50.000.000,00, em 1.000.638,05; pelo reclamante sobre CR\$-5.000.000,00, em CR\$-100.638,05."

Ainda, fica notificada para contraminutar querendo, no prazo 1 gal, o Recurso Ordinário interposto nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI 325/92
RECLAMANTE: Joel da Silva Ferreira
ADVOGADO: Pedro Tourinho Tupinamba
RECLAMADO: Alimento Internacional de Cacao S/A.
ADVOGADO: Flávio de Carvalho Maroja
ASSUNTO: Fica o reclamado notificado a contraminutar querendo, no prazo legal, o Recurso Ordinário interposto nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI 2274/92
RECLAMANTE: Sônia Maria de Souza Amaral e outros
ADVOGADO: Antonieta Sodré Teles
RECLAMADO: Caixa Econômica Federal do Pará
ADVOGADO: Nelson do Carmo Figueiredo
LITISCONSORTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: Francisco Edmir Lopes Figueira
ASSUNTO: Ficam notificados o reclamado e o litisconsorte para ciência da decisão prolatada, no seguinte teor conclusivo: "...decide julgar a presente reclamação parcialmente procedente para determinar o saque nas contas vinculadas dos reclamantes Sônia Maria de Souza Amaral, José Esteves de Jesus, Lucivaldo Vasconcelos Barros, Maria de Lourdes Pinto, Rosa Vicência Campos, Rosângela Coelho Marabet e Vital da Silva Maciel. Excluída da lixe a CEF. Indevidas as demais parcelas. Custas pela reclamada sobre o valor de CR\$-40.000.000,00, em CR\$-800.638,05, de cujo pagamento fica isenta por força de lei."

PROCESSO Nº 7ª JCI 2274/92
RECLAMANTE: Sônia Maria de Souza Amaral e outros
ADVOGADO: Antonieta Sodré Teles
RECLAMADO: Caixa Econômica Federal do Pará
ADVOGADO: Nelson do Carmo Figueiredo
LITISCONSORTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: Francisco Edmir Lopes Figueira
ASSUNTO: Ficam notificados o reclamado e o litisconsorte para ciência da decisão prolatada, no seguinte teor conclusivo: "...decide julgar a presente reclamação parcialmente procedente para determinar o saque nas contas vinculadas dos reclamantes Sônia Maria de Souza Amaral, José Esteves de Jesus, Lucivaldo Vasconcelos Barros, Maria de Lourdes Pinto, Rosa Vicência Campos, Rosângela Coelho Marabet e Vital da Silva Maciel. Excluída da lixe a CEF. Indevidas as demais parcelas. Custas pela reclamada sobre o valor de CR\$-40.000.000,00, em CR\$-800.638,05, de cujo pagamento fica isenta por força de lei."

PROCESSO Nº 7ª JCI 1874/92
RECLAMANTE: Rose Mary Salles de Araujo Pinto
ADVOGADO: Elder Wanderley Oliveira
RECLAMADO: Banco do Estado do Amazonas S/A
ADVOGADO: Raimundo Costa
ASSUNTO: Fica o reclamado notificado para informar, em cinco dias, se se compromete a apresentar testemunhas nas audiências de que será previamente notificado, aqui e em Manaus.

PROCESSO Nº 7ª JCI 2828/92
RECLAMANTE: Eliel Nina de Azevedo
ADVOGADO: Frederico Antônio Lima d'Oliveira
RECLAMADO: Universidade Federal do Pará
ADVOGADO: Rui Lobato Bahia
ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para ciência da Sentença de Embargos de Declaração prolatada, no seguinte teor conclusivo: "... conhece dos embargos e lhes dá provimento, sanando omissões contidas na fundamentação da sentença de mérito."

PROCESSO Nº 7ª JCI 2433/92
RECLAMANTE: Maria Regina Barbosa Aguiar da Silva e Outros
ADVOGADO: Tereza Cristina Alves
RECLAMADO: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
ADVOGADO: Admar dos Santos Serra Júnior
ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para ciência da Sentença de Embargos de Declaração prolatada, no seguinte teor conclusivo: "... decide conhecer dos embargos interpostos, dando-lhes provimento, para incluir na parte dispositiva a condenação da reclamada a pagar a reclamante a repercussão do IPC de março de 1990 sobre: férias + 1/3, 13º. sal., FGTS, gratificação por tempo de serviço e ad. noturno. Declara-se que a reclamatória foi totalmente procedente e a condenação já engloba as dif. salariais decorrentes da incorporação do abono de agosto de 1991. Concedido efeito modificativo a decisão".

PROCESSO Nº 7ª JCI 379/92
RECLAMANTE: S. TRAB. IND. MET. MEC. MAT. ELET. DO EST. PA.
ADVOGADO: Selma Lúcia Lopes
RECLAMADO: Madeiras e Inoxidáveis Ltda. - MADENOX,
ADVOGADO: Não consta
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado para ciência da Sentença de Embargos de Declaração prolatada, no seguinte teor conclusivo: "... decide conhecer dos embargos interpostos, dando-lhes provimento, para incluir dentre as parcelas deferidas a multa de 10% prevista nas normas coletivas juntadas."

PROCESSO Nº 7ª JCI 1275/91
EXEQUENTE: Francisco de Assis Costa Garcia e outro
ADVOGADO: Reginaldo Nazareno B. Araújo
EXECUTADO: Ego Construção do Pará S/A.
ADVOGADO: Nilton Jorge Barreto Atayde
ASSUNTO: Fica a executada notificada para depositar, em 48 horas, o restante do débito existente nos autos supra, no valor de CR\$-10.157.262,93, sob pena de prosseguimento da execução.
ANA ROSA ZWICKER MARTINS
Diretora de Secretaria 7ª JCI de Belém
(G. REG. Nº 46134)

BOLETIM Nº 49/93
JUIZ PRESIDENTE: DR. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA ZWICKER MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 26.04.93

PROCESSO Nº 7ª JCI-2387/92
RECLAMANTE: MIGUELITO PEREIRA LOBATO BITTEN-COURT
ADVOGADO: Drª Paula Frassinetti Mattos
RECLAMADO: CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA
ADVOGADO: Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira
ASSUNTO: Fica o reclamado notificado, para ciência, da SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO prolatada, no seguinte teor conclusivo: "...decide conhecer dos embargos para esclarecer a fundamentação da sentença, eliminando a contradição apontada".

PROCESSO Nº 7ª JCI-2425/92
RECLAMANTE: ESPOLIO DE SIMEÃO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO: Dr. Walter Machado Puget
RECLAMADO: JOÃO RUFINO DE OLIVEIRA (EMPURRADOR CUSTÓDIO JUNIOR)
ADVOGADO: Dr. Nelson Montalvão das Neves
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado a apresentar, no prazo fatal e preclusivo de cinco dias, o documento de identificação profissional do "decuju", como requerido, sob pena de decretação da nulidade do processo. Mantida a próxima sessão em 23.06.93, às 16:00hs, que será antecipada caso se repita o desleixo do autor.

PROCESSO Nº 7ª JCI-1110/92
RECLAMANTE: LEONITA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Lucivaldo da Silva Ribeiro
RECLAMADO: BRASNOR IND EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA
ADVOGADO: Drª Mary Francis Oliveira
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado a contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINÁRIO interposto nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI-1095/92
RECLAMANTE: MARA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: Drª Edileia Rodrigues Valério
RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ADVOGADO: Drª Vera Lúcia Bechara Pardauli
ASSUNTO: Fica o reclamado notificado a contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINÁRIO interposto nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI-1460/92
RECLAMANTE: S. DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
ADVOGADO: Dr. Adilson Galvão Vercosa
RECLAMADO: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: Dr. Eduardo Nazareno Farinha Lopes
LITISCONSORTE: CAPAF
ADVOGADO: Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas
ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para ciência da decisão prolatada, no seguinte teor conclusivo: "... decide extinguir o processo sem julgamento do mérito, acolhendo a preliminar de carência de ação contra a CAPAF e de litispendência em relação ao BASA. Condenado o reclamante em indenização por litigância de má fé, arbitrada em um salário mínimo em favor de cada um dos reclamados. Custas pelos reclamantes, sobre CR\$-20.000.000,00, em CR\$ 400.638,05"

PROCESSO Nº 7ª JCI-1097/92
RECLAMANTE: DEUZAKINA SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO: Drª Olga Bayma da Costa
RECLAMADO: NELLY CECILIA PAIVA BARRETO DA ROCHA
ADVOGADO: Dr. Luiz Otávio Lobo Paiva Rodrigues
ASSUNTO: Fica a reclamante notificada a contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINÁRIO interposto nos autos.
(G. Reg. nº 46.143)

BOLETIM N. 50/93
JUIZ PRESIDENTE: DR. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS (EM EXERCÍCIO)
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA ZWICKER MARTINS
EXPEDIENTES DO DIA 27.04.93

PROCESSO Nº 7ª JCI-2574/91
RECLAMANTE: ARMANDO FERREIRA CECIM
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS
RECLAMADO: AGENCIA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTA
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO A APRESENTAR, EM CINCO DIAS, OS SEQUENTES DADOS, NECESSÁRIOS A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL: DATA DA ADMISSÃO, DATA DE AFASTAMENTO, N. CTPS, N. PIS E BANCO DEPOSITÁRIO DO FGTS.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-88/92
RECLAMANTE: PEDRO BARREIROS DIAS
ADVOGADO: Dr. JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECLAMADO: FALCULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
ADVOGADA: Dra. EDILENE DO CARMO MESQUITA VILLELA
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS A APRESENTAREM, NO PRAZO LEGAL, ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO CONFORME DETERMINADO NA R.SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-80/90
RECLAMANTE: JOÃO JORGE MONTEIRO ALVES
ADVOGADA: Dra. LEILA SABINO OLIVEIRA
RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ADVOGADO: Dr. ELODY NASSAR DE ALENCAR
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA APRESENTAREM, EM CINCO DIAS, OS CONTRACHEQUES DO AUTOR DE PERÍODO DE JUL/90 ATÉ ABR/93, PARA FINS DE CÁLCULO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-1305/89
RECLAMANTE: NATANAEL OLIVEIRA REPOLHO
ADVOGADO: Dr. JOÃO ASSUNÇÃO DOS SANTOS
RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. EST. DE EDUC. E CULTURA
ADVOGADA: Dra. LOANA LIA G. ULIANA
ASSUNTO: FICA O RECLAMADO NOTIFICADO PARA CIÊNCIA DE QUE, AS FLS. 132, FOI EXARADO DESPACHO RELEVANDO A PENA IMPOSTA NOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-659/91
RECLAMANTE: LUIZ HAROLDO DE MELO E SILVA E OUTROS
ADVOGADO: Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ/FCAP
ADVOGADA: Dra. IRACI VAZ LOBATO
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS A APRESENTAREM, EM CINCO DIAS, CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-536/91
RECLAMANTE: LEONILSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO: Dr. JOSÉ EUCLIDES AQUINO DA SILVA
RECLAMADO: VIAÇÃO FORTE LTDA
ADVOGADO: Dr. CLAUDIO HOLLES DE SOUZA
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM CINCO DIAS, A RESPEITO DO OFÍCIO E DOCUMENTOS RECEBIDOS DO BANCO BAMIENDUS DO BRASIL, AS FLS. 159/160 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-76/90 (AUTOS DE CARTA DE SENTENÇA Nº 69/92)
RECLAMANTE: RAIMUNDO NAZARÉ DE SOUZA OUTROS
ADVOGADO: Dra. PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLAMADO: EMPESCA S/A-CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORT.
ADVOGADO: Dr. HAROLDO ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA A APRESENTAR, EM CINCO DIAS, OS RECIBOS DE PAGAMENTO REFERENTES AO RECLAMANTE, PARA FINS DE CÁLCULOS NOS AUTOS SUPRA, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS, ELEMENTOS OPORTUNAMENTE OFERTADOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-2732/91
RECLAMANTE: EDUARDO OTAVIO VIANA
ADVOGADO: Dr. RAYMUNDO NONATO DE SOUZA
EXECUTADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
ADVOGADO: Dra. CARLA CAVALCANTE ACHI
ASSUNTO: FICA O EXEQUENTE NOTIFICADO A SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DOS EMBARGOS EXECUÇÃO OPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-1204/89
RECLAMANTE: ANA LUCIA SFAIR ALVARES E OUTROS
ADVOGADO: Dr. CADMO BASTOS MELO JUNIOR
RECLAMADO: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO: Dra. REGINA SPELMAN
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS A APRESENTAREM, EM CINCO DIAS, CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-689/91
RECLAMANTE: ROBERTO CESAR DE LIMA
ADVOGADA: Dra. SIRAIRA SOUZA SILAU
EXECUTADO: ERNANE SOARES FERREIRA
ADVOGADO: NÃO CONSTA
ASSUNTO: FICA O EXEQUENTE NOTIFICADO PARA INDICAR, EM CINCO DIAS, NOVOS BENS A PENHORA, EM VISTAS DO CONSTANTE NO OFÍCIO RECEBIDO DO DETRAN/PA, AS FLS. 73 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-1173/91
RECLAMANTE: ISMAEL DA SILVA GLORIA
ADVOGADO: Dr. LO MARVAL S.H. LEAL MONTEIRO
EXECUTADO: ORBRAPOL - ORG.BRAS.DE SEG.ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO: Dr. RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS.68: "HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 65, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS. NOTIFICAR A RECLAMADA PARA PAGAR AS CUSTAS EM CR\$ 46.638,05. DAR CIÊNCIA."

PROCESSO Nº: 7ªJCI-1992/91
RECLAMANTE: MARIA LUIZA FERREIRA
ADVOGADO: Dra. NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
EXECUTADO: CARLOS SANTOS COMERCIO COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO: Dr. CARLOS EDUARDO COELHO E SILVA
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA A COMPROVAR, EM 48 HORAS, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS NO VALOR DE CR\$ 143.823,67, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-2254/91
RECLAMANTE: S. EMP. COM. HOT. E SIMILARES DO EST. PARÁ
ADVOGADO: Dr. AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
RECLAMADO: HORSIA HOTELS REUNIDOS LTDA
ADVOGADO: Dr. ROBERIO ABDON D' OLIVEIRA
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS A APRESENTAREM, EM CINCO DIAS, CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-852/91
RECLAMANTE: NEWTON AZEVEDO CORREA E OUTROS
ADVOGADO: Dr. WILSON C. DE SOUZA
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / INSS
ADVOGADA: Dra. MARIA FERREIRA
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS, PARA CIÊNCIA, DO DESPACHO EXARADO AS FLS.165V: "A LIQUIDAÇÃO E POR ARTIGOS E O JUÍZ NÃO PODE SUBSTITUIR A INICIATIVA DAS PARTES; II- OS RECLAMANTES FORAM NOTIFICADOS PARA APRESENTAR ARTIGOS EM 16.07.92, AGUARDAR O BIENIO PRESCRICIONAL, A PARTIR DESTA DATA, DAR CIÊNCIA."

PROCESSO Nº: 7ªJCI-1026/92
RECLAMANTE: S. DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
ADVOGADO: Dr. WALCYR CEZAR DA SILVA RIBEIRO
RECLAMADO: BANCO REAL S/A
ADVOGADO: Dr. CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA PARA RECEBER, EM DEVOLUÇÃO, A IMPORTANCIA REFERENTE AO DEPOSITO RECURSAL EFETIVADO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº: 7ªJCI-218/90
RECLAMANTE: JORGE DE SOUZA MARIM
ADVOGADO: Dra. CRISTINA DO SOCORRO DA S. SOUZA
EXECUTADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO: Dr. PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA DO R. DESPACHO DE FLS. 348 E V.: "A RECLAMADA FOI NOTIFICADA E NADA DISSE, LIMITANDO-SE A JUNTAR DOCUMENTOS QUE SO VEM A CONFIRMAR A TESE DO EXEQUENTE. SEM HAVER ELEMENTOS AO CONTRÁRIO, PRESUME-SE XQUE DEVE SER CUMPRIDA A EQUIPARAÇÃO DETERMINADA, POR AUSÊNCIA DE MODIFICAÇÃO NA SITUAÇÃO DE FATO. II-A EMPRESA DEVE SER NOTIFICADA PARA EQUIPARAR; OS SALÁRIOS SOB PENA DE EXECUÇÃO SUCESSIVA; III-AO CÁLCULO, PARA APU-RAÇÃO DA DIFERENÇA ENCONTRADA, A VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS. IV-DAR CIÊNCIA."

(G. REG. Nº 46217)

RESENHA DA 7ª JCI DE BELÉM
BOLETIM Nº 51/93

JUIZ PRESIDENTE: Dr. HERBERT TADEU P. DE MATOS (Em Exec.)
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA ZWICKER MARTINS
EXPEDIENTES DO DIA 28.04.93

PROCESSO Nº 7ª JCI-2442/92
RECLAMANTE: EDUARDO ROCHA TUPINAMBA
ADVOGADO: Dr. Raimundo Heraldo Ferreira Bessa
RECLAMADO: ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA LTDA
ADVOGADA: Drª. Maria Nazare Carvalho Franco
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado a contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINÁRIO interposto nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI-2388/92
RECLAMANTE: ARIBERTO VENTURINI e OUTROS
ADVOGADA: Drª. Edileia Rodrigues Valério
RECLAMADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADO: Dr. Rui Lobato Bahia
ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para ciência da SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO prolatada, no seguinte teor conclusivo: "...decide conhecer dos embargos mas lhes nega provimento, nos termos da fundamentação". Ainda, fica o reclamante notificado a contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINÁRIO interposto nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI-2137/91
RECLAMANTE: JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES NEVES
ADVOGADA: Drª. Joana Darc Mello
RECLAMADO: BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S/A
ADVOGADO: Dr. Waldir Macieira da Costa
ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para ciência da decisão prolatada: "...decide julgar a presente reclamação parcialmente procedente para condenar o reclamado a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença a título de: a) DIFS. SAL. DO PL. COLLOR (IPC DE MAR. E DE ABR., EM 84,32% e 44,80%, A PARTIR DOS MESES SUBSEQUENTES, C/ REFLEXOS; b) JCM p/ PAGT. ATRASADO DOS SALÁRIOS DE MAR/90; c) DIFS. DO PAGTO A MENOR DA GRAT. ADIC. DL. 1971, C/REFLEXOS S/ férias, 1/3, 13. sal., hs. extr. e seus adicionais, grat. função, av. prévio, FGTS c/40% e estabilidade indeniz.; d) DIF. P/SUBSTITUIÇÃO; e) HS. EXT.; f) MULTA CONVENCIONAL; g) JCM (exceto o item "a"). INDEVIDAS AS DEMAIS PARCELAS. Custas p/ reclamada s/ o valor CR\$-15.000.000,00, em CR\$-300.638,05; pelo reclamante, s/ CR\$-30.000.000,00, em CR\$-600.638,05".

PROCESSO Nº 7ª JCI-1502/92
RECLAMANTE: SINDPRETO
ADVOGADO: Dr. Sérgio Vitor Saraiva Pinto
RECLAMADO: PETROBRÁS - PETROLEO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO: Dr. Antonio Germano Bastos do Nascimento
ASSUNTO: Fica a reclamada notificada para ciência da decisão prolatada: "...decide rejeitar a preliminar de ilegalidade ativa e, observada a prescrição bienal quº aos contratos de trabalho extintos até 14.06.90, conforme rol de fls. 76/84, julgar a reclamação procedente, em parte, para, declarada inconstitucionalidade "incider tantum" do art. 8., par. 4., do Dec. 2.335/87, condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em favor dos substituídos nominados as fls. 76/84 que estejam com contrato de trabalho em vigor ou que tenham seus contratos extintos a partir de 15.06.90, valores ilíquidos a serem apurados em liq., a título de diferenças salariais correspondentes a aplicação do índice de 26.06% sobre o salário de jul/87, consequente incorporação nos meses seguintes, repercussão sobre reajustes posteriores, difs. salariais correspondentes, incidência em férias, décimo terceiro, gratificações, FGTS, demais verbas legais ou contratuais calculadas com base no salário, e efetivamente percebidas pelos reclamantes, observados os respectivos períodos, diferenças limitadas até agosto/87, excluindo-se os substituídos admitidos a partir de 15.06.87, incidência de todas as diferenças no FGTS, jcm. Im-procedem as demais parcelas. Custas p/ reclamada, na quantia de CR\$-1.600.638,05, calculadas sobre o valor arbitrado de CR\$-80.000.000,00".

PROCESSO Nº 7ª JCI-2272/92
RECLAMANTE: ELIETE DO SOCORRO SILVA CARVALHO
ADVOGADO: Dr. Roberto Julio Almeida do Nascimento
RECLAMADO: POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
ADVOGADO: Drª. Edileia Rodrigues Valério
ASSUNTO: Fica a reclamada notificada para ciência do despacho exarado as fls. 43: "Nego seguimento ao R.O. da empresa reclamada por falta de depósito recursal e recolhimento de custas. Dê-se ciência".

PROCESSO Nº 7ª JCI-1717/92
RECLAMANTE: ROBERNOL DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECLAMADO: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado a contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINÁRIO interposto nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI-2243/92
RECLAMANTE: REGINA MARIA DE SOUZA BARROS E OUTROS
ADVOGADO: Dr. Dorival Indaiassu de Souza Neto
RECLAMADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADO: Dr. Rui Lobato Bahia
ASSUNTO: Fica a reclamada notificada a contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINÁRIO interposto nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI-2513/92
RECLAMANTE: ANTONIO BENEDITO TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: Dr. Jader Nilson da Luz Dias
RECLAMADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: Dr. Antonio Lira
ASSUNTO: Fica a reclamada notificada a contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINÁRIO interposto nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI-2346/92
RECLAMANTE: BENEDITO SILVA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADA: Drª Lillian C.A. Mendes
RECLAMADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
ADVOGADA: Drª Edilena do Carmo Mesquita Vilela
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado a contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINÁRIO interposto nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI-1673/90
RECLAMANTE: OLAVO BAHIA XAVIER JUNIOR
ADVOGADO: Dr. João José Geraldo
RECLAMADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
ADVOGADA: Drª Martha Maria de Sena Fonseca
ASSUNTO: Fica a reclamada notificada a se manifestar, querendo, no prazo legal, a respeito dos ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO apresentados nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI-602/91
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO GARCIA e OUTROS
ADVOGADA: Drª Paula Frassinetti Mattos
RECLAMADO: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ
ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar de Oliveira
ASSUNTO: Ficam as partes intimadas para ciência de que, nos termos do despacho exarado as fls. 267 e v., foi determinada realização de nova perícia, estando aberto o prazo legal para apresentação de quesitos e indicação de assistente pelas partes, tendo sido nomeado perito o Sr. Armando Alvaro Alves Tupiassu, com honorários fixados em cinco salários mínimos, que serão adiantados pelos reclamantes em dez dias e custeados, a final, pelo vencido.

PROCESSO Nº 7ª JCI-2820/92
RECLAMANTE: ADELIA BENEDITA COELHO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: Dr. João José Geraldo
RECLAMADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
ADVOGADA: Drª. Edilena do Carmo Mesquita Vilela
ASSUNTO: Fica a reclamante notificada a contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINÁRIO interposto nos autos.

PROCESSO Nº 7ª JCI-2218/92
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA
ADVOGADO: Dr. José Acreano Brasil
RECLAMADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADA: Drª. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
LITISCONSORTE: CAPAF
ADVOGADO: Dr. Ophir Cavalcante Jr.
ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para ciência da decisão prolatada, no seguinte teor conclusivo: "...decide julgar a presente reclamação parcialmente procedente para condenar BANCO DA AMAZÔNIA S/A e CAPAF a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença a título de: a) adicional de hs. suplementares e produtividade; b) Abono especial (exclusivamente pelo BASA); c) jcm. Deduzam-se as contribuições a CAPAF das parcelas deferidas no item "a", tudo na forma da fundamentação. Indevidas as demais parcelas. Custas pelos reclamados, sobre o valor arbitrado de CR\$-40.000.000,00, em CR\$-800.638,05; pelo reclamante, s/ CR\$-5.000.000,00, em CR\$-100.688,05".

ANA ROSA ZWICKER MARTINS
Diretora de Secretaria
7ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 46253)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

RESENHA DA 8ª JCI DE BELÉM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 26/93

JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETOR DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC 8ª JCI Nº 1212/92
Reclamante : ANA DE FÁTIMA MORAES BRITO
Advogado : TÂNIA BATISTELLO
Reclamado : ESTADO DO PARÁ - SESPA
Advogado : ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRAZO LEGAL.

Dileta de Almeida Rio
Auxiliar Judiciário

(G.Reg.46.338)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
RESENHA DA 8ª JCI DE BELÉM - SETOR PROC. Nº 27/93
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC 8ª JCI Nº 2012/92
Reclamante : RAY SANTOS CARDOSO
Advogado : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : RODOMAR LTDA.
Advogado : JOSÉ ACREANO BRASIL
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 960/92
Reclamante : ANACLEIDE CONCEIÇÃO SILVA
Advogado : HUMBERTO LENDONÇA
Reclamado : R. K. MORIMUTSU
Advogado : PAULO CESAR DE OLIVEIRA
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTES, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1895/92
Reclamante : CIRIACO SOARES DE SOUZA
Advogado : ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
Reclamado : BELÉM AUPCOMOVEIS S/A.
Advogado : LEILA CRISTINA SIQUEIRA FERNANDES
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTER

POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCY Nº 1946/92

Reclamante : CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA
Advogado : TÂNIA BATISTELLO
Reclamado : ESTADO DO PARÁ - SESPA
Advogado : VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCY Nº 1611/92

Reclamante : CARLOS JOSÉ TAVARES DOS SANTOS e outros
Advogado : JOÃO CARLOS FERREIRA
Reclamado : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado : WALDIZE MELLO
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES, querendo, NO PRAZO LEGAL.

Belém 03/05/93

[Assinatura]
José Francisco de Jesus P. Pereira
Presidente

(G. Reg. 46.254)

Resumo de Estatuto (denominação), Sindicato dos Trabalhadores no Comércio do Município de Abaetetuba, Barcarena, Moju, Acará e Igarapé-Miri é um Sindicato de caráter (benéfico, assistencial), sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Abaetetuba, estado do Pará, cujo objetivo é congreguar os Trabalhadores, administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro, 1º Tesoureiro, Diretor de Formação Sindical e Diretor de Esporte e Lazer que será regido por seu Estatuto com 6 (seis) Capítulos e 76 (setenta e seis) artigos, só poderá ser reformulado/ com Assembleia Geral específica com 2 (dois) terços dos Associados.

Abaetetuba, 10 de Maio de 1993.
Presidente: Manoel Raimundo Lobato Rodrigues.
Secretário Geral: José Carlos Vieira.
Tesoureiro Geral: Jorge Amador e Sousa.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DOS GONZAGAS. Fundação: 27/02/93. Sede: São Francisco dos Gonzagas/Bragança/PA. Duração: Indeterminado. Objetivos: A) Buscar soluções para os problemas comuns dos pequenos produtores e para a comunidade; B) Promover a integração com entidades especializadas, públicas e privadas, realizando convênios para implantação de projetos; C) Melhorar os padrões de cultura da população no aspecto educacional, cívico, artístico, artesanal e sanitários; D) Incentivar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos dos sub-grupos de atividades dos associados.

envolvimento dos projetos dos sub-grupos de atividades dos associados. Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º/2º Secretários, 1º/2º Tesoureiros, Conselho Fiscal (3 pessoas) e Procurador. Prazo do Mandato: 2 anos. Presidente: José Mª Rosa da Costa.

Edital de Convocação

A Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estados do Pará e Amapá. Convoca todos os Sindicatos filiados em pleno gozo dos seus direitos sociais para participarem da Assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 18/05/93 em sua sede social, sito a Av: Serzedelo Corrêa Nº 305 Bairro B. Campos, às 09:00 horas, em 1ª convocação e em 2ª e última convocação às 09:30 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

I - Discursão e aprovação das contas da Federação do exercício de 92.
II - Previsão orçamentária para o ano de 1993.

José Francisco de Jesus P. Pereira
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CEREJA

DENOMINAÇÃO: Associação de Moradores do bairro do Cereja.

SEDE E FORUM: bairro do Cereja, Bragança-Pará.

DATA DE FUNDAÇÃO: 26/04/91.

TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado

FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO: têm como objetivo promover atividades sociais, culturais e desportivas; zelando pelas condições de vida e embelezamento da comunidade; firmando convênio com as Associações Entidades Religiosas, Federais, Estaduais e Municipais.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A diretoria reuni-se à pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos com a presença mínima que representa a metade mais um dos Diretores, os assuntos discutidos.

DIRETORIA: mandato de 2 anos.

PRESIDENTE: Maria Lúcia Braga Borges.

VICE : Elias de Sousa Vieira

1ª Sec : Célia Maria Fontel de Matos

2ª Sec : Daniela Braga Borges

1ª Tes : Ionele Silva

Dir. Rel. Pub : Celson Orlando da Silva Leite

Rep. da Juv : Rosilene Soares Leite

Rep. das Mulheres : Maria das Dores Alvão Correa

Dir. de Esporte : Elcio Araújo de Oliveira

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE JOVENS CORAÇÃO DE JESUS

DENOMINAÇÃO: Clube de jovens Coração de Jesus

SEDE E FORUM: Bairro do Morro - Bragança-Pará.

FUNDAÇÃO: 16/06/75.

DURAÇÃO: prazo indeterminado.

FINALIDADE: têm como objetivo promover assistência social em várias modalidades visando o esportivo, moral, religioso, cultural e econômico dos socios podendo firmar convenio com entidades públicas.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A diretoria reuni-se à de acordo com a necessidade do Clube, deliberando por um terço dos socios os assuntos discutidos.

DIRETORIA: mandato de um ano

PRESIDENTE: Maria do Socorro Lima.

VICE : Terezinha de Jesus Lima de Alencar.

1ª Sec. : Terezinha Silva Teixeira

2ª Sec. : Aímundo Maria do Rosario.

TESOUREIRO: João da Mota do Rosario.

DIRIGENTE : Antonio Luis Lima de Alencar.

ANIMADOR COMUNITARIO: Antonio Sousa Moraes.

DIRETOR ESPORTIVO: Benedito Simões Siqueira Moraes.

ORIENTADORA: Maria Escarina da Costa.

ESTATUTOS SOCIAIS DA LIGA ESPORTIVA DE SANTA BARBARA-LESE, APROVADOS EM REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

DENOMINAÇÃO - LIGA ESPORTIVA DE SANTA BÁRBARA

NATUREZA JURIDICA - Sociedade Civil

DATA DA FUNDAÇÃO - 19 de fevereiro de 1993.

FINALIDADE - Superintender os esportes no Município de Santa Bárbara; desenvolver, orientar e fiscalizar o futebol no município de Santa Bárbara, Estado do Pará, e as modalidades esportivas que estiverem sob sua direção; organizar, dirigir e fiscalizar no município os campeonatos, torneios, jogos amistosos e intermunicipais, nos termos do seu estatuto e da legislação vigente.

SEDE - Rua Raimundo Cardoso, 335, Santa Bárbara, Pará.

TEMPO DE DURAÇÃO - Indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Presidente

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA - 2 anos.

FUNDO SOCIAL - Constituem-se receitas da liga: Taxa de filiação dos filiados; as mensalidades ou anuidades das associações filiadas; as taxas de filiação e transferência de atletas; as taxas provenientes da expedição de carteiras de identidades dos atletas; os percentuais das rendas dos jogos oficiais e torneios promovidos pelas associações filiadas; as taxas oriundas das certidões e licenças solicitadas; os donativos e subvenções de qualquer natureza; as quantias decorrentes de indenização.

RESPONSABILIDADE - A Liga tem personalidade jurídica distinta de seus filiados, os quais não respondem pelas obrigações contraídas pela entidade.

DIRETORIA - Presidente - Carlos Antônio de Carvalho, brasileiro, solteiro, vendedor, residente em Santa Bárbara, Pará.

Tesoureiro - Pedro Sales Monteiro, brasileiro, casado, marceneiro, residente em Santa Bárbara, Pará.

Secretário - Deoclides Miranda Ferreira, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente em Santa Bárbara, Pará.

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MARABÁ -

- Cartório do 1º Ofício -
- 1ª Vara Cível -

OFÍCIO Nº 033/93.

Em, 31.03.1993

Ilm. Sr.
Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar -
Marabá - Pará.

[Assinatura]
2ª Vara Cível
31/03/93

*A Comandante Su
põem de Exon. Sr.
Cel PM cont. Geral.
31/03/93
[Assinatura]*

SENHOR COMANDANTE:

A finalidade do presente, é para requisitar a V.Sª., força policial necessária, a fim de dar garantia aos Srs. Oficiais de Justiça deste Juízo, no cumprimento de mandado judicial de DESOCUPAÇÃO de imóvel urbano, extraído dos autos de AÇÃO REIVINDICATÓRIA - Processo nº 1.134/90, em que são requerentes WALID ABDUL RAHMAN DARWICHE e sua mulher e requeridos JOSÉ ASSIS DA SILVA e sua mulher, devendo os Srs. políciates, agirem moderadamente no emprego da força.

Atenciosamente.

Dr. PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

COLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

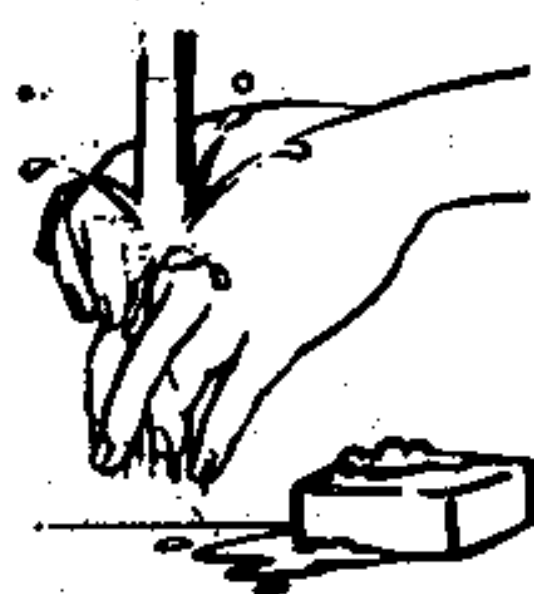


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

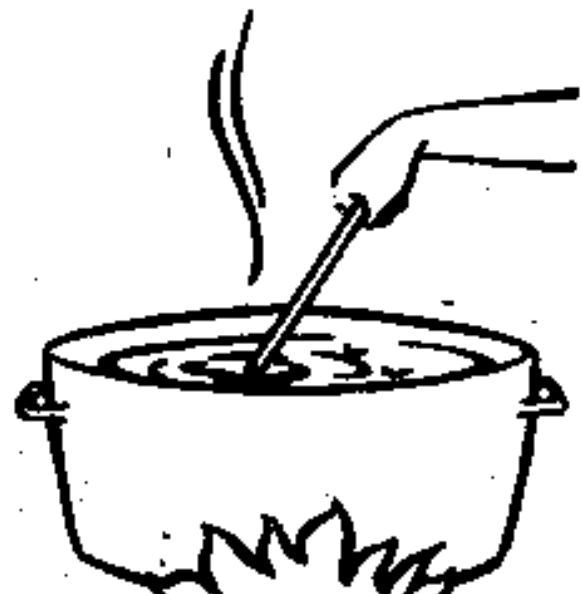


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

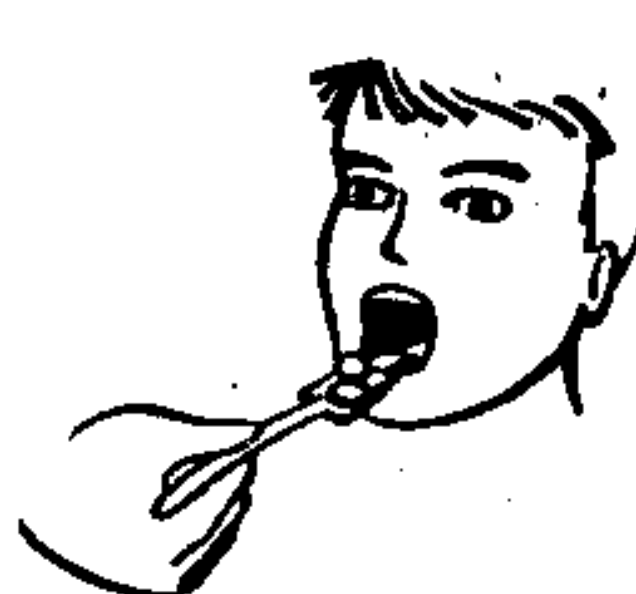
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



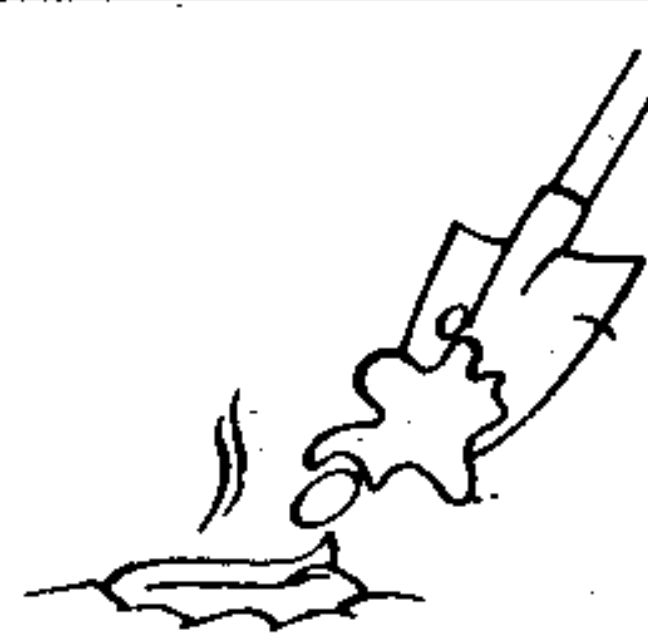
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

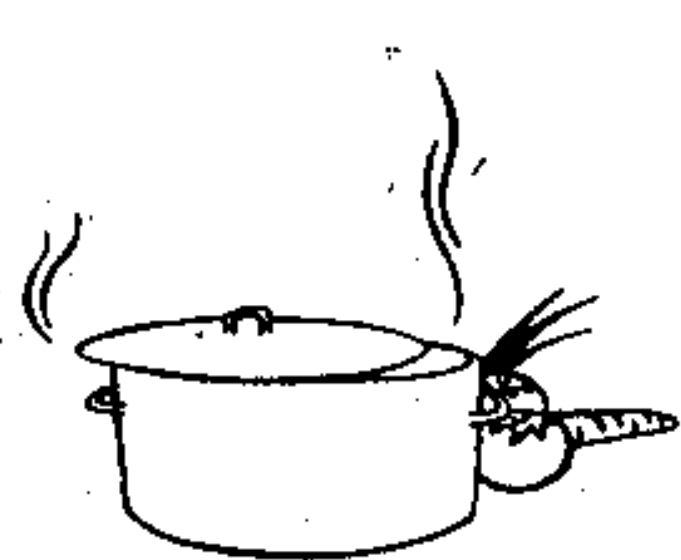


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



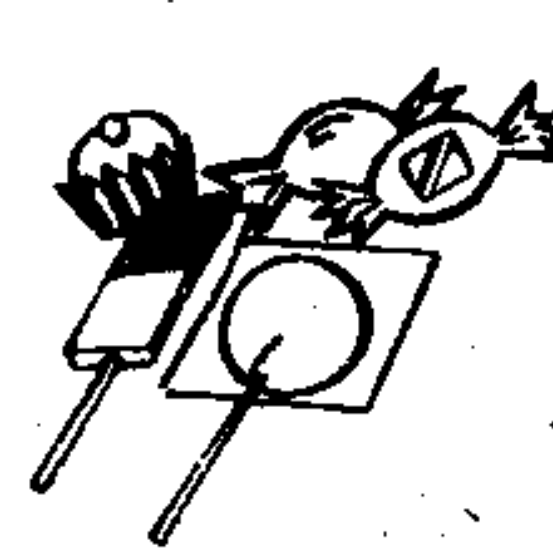
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



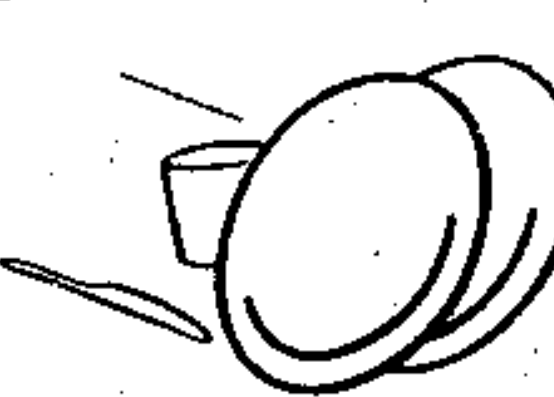
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0201

CADERNO 2

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.465

BELEM - TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATADO: CLÁUDIO JOSÉ MENDES BUERES

OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 02.05.93 à 31.12.93

b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de DIGITADOR.

c) AUTORIZAÇÃO: Memo. nº 291/93 - S.P. de 13.04.93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Originário.

CP93/0041758-4

Extrato do convênio que celebram o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Pará.

OBJETIVO: A transferência dos recursos da contrapartida do Governo do Estado no Projeto de Drenagem, Rodovia, Águas e Esgotos das Zonas Baixas de Belém, em execução sob responsabilidade da COSANPA.

VALOR: 20.000.000.000,00 (VINTE BILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: 05 de maio até 31 de dezembro de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28101.13760211.305 - Recuperação das Baixadas da Bacia do Una.

4130 - Investimento em regime de execução especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 300707 de 04.05.93

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. CP93/0041766-5

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Participamos aos senhores licitantes que o Convite nº 11/93, foi revogado de acordo com a Lei nº 5.416 de 11.12.87 em seus artigos nº 30 e 18, parágrafo 4º.

Belém, 10 de maio de 1993.

A Comissão CP93/0041783-5

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 0419 de 26.04.93 - PRORROGAR, a partir de 02.05.93, na forma do Art. 198 da Lei nº 749 de 24.12.53, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 157 de 02 de março de 1993.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 26 de abril de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0041791-6

PORT. Nº 420 de 26.04.93 - PRORROGAR, a partir de 10.05.93, na forma do Art. 198 da Lei nº 749 de 24.12.53, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 197 de 10 de março de 1993.

CP93/0041759-2

PORT. Nº 0493 de 10.05.93 - DESIGNAR, as servidoras DAYSE VIANA DE MURGEITIO, Agente Auxiliar de Fiscalização, ZULIA MARA SANTANA DE CAMPOS, Agente Tributário e MARIA DAS GRAÇAS SANTOS LAURIDO, Agente Tributário, para em Comissão, constituírem Processo Administrativo ante a prática de fraude fiscal por IMPERIO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, ROBERTO SOARES MASSAFRA, W.C. ALVES, RENOVADORA TROPICAL LTDA, HUNNY MOTORES COMERCIAIS LTDA, PNEUS NORDESTE LTDA, D.L. CAMPOS RODRIGUES E SARMENTO LTDA.

CP93/0041739-8

PORT. Nº 0495 de 10.05.93 - DISPENSAR, a partir de 03.05.93, o servidor JOSIANO MARIO FERREIRA DE SOUZA, da função atividade de Digitador lotado na DGAT/CIEF - Serviço de Informática. CP93/0041806-8

PORT. Nº 0496 de 10.05.93 - Art. 1º - REVOGAR OS EFEITOS da Portaria nº 0033 de 19.01.93.

Art. 2º - CRIAR o Grupo Especial de Trabalho, com vistas a aprovação e reproduzir conhecimentos acerca da utilização de equipamentos do tipo máquinas registradoras e terminais ponto de venda, bem como apoiar ações de fiscalização na área.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho, a que se refere o Artigo anterior, ficará subordinado à Diretoria Geral de Administração Tributária, e será constituído pelos Fiscais de Tributos Estaduais.

- MARIA DA GRAÇA MARINELLI SAMPAIO - Coordenadora

- MAXIMIANA HEILIA CHARONE LOUREIRO

- ARMANDO BARBOSA GOUVEIA DA COSTA
- TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 10 de maio de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0041767-3

(Fat. nº 10.017323, Reg. nº 10.017323, Dia: 11/05/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC

RESUMO DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 020/93

EDITAL AUTORIZADO EM: 06.04.93

OBJETO DA LICITAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE UM MOTOR A DIESEL PENKINS DO VEÍCULO PICK-UP D-20 DE PLACA OF-7878, PERTENCENTE AO 10º CRS /ALTAMIRA.

ABERTURA: 15.04.93

LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836

HORÁRIO: 11:00 H

RELATÓRIO FINAL

ILMº. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 039/93, DATADA DE 05.04.93, COM FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 020/93, PARA RECUPERAÇÃO DE UM MOTOR A DIESEL PENKINS DO VEÍCULO PICK-UP D-20 DE PLACA OF-7878, PERTENCENTE AO 10º CRS/ALTAMIRA, RELATA ABAIXO A OCORRÊNCIA LICITATÓRIA:

01 - A FIRMA DE Nº 03 - MARAJÓ DIESEL LTDA - VENCEU OS ÍTENS 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.30, 1.31 e 1.32, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 54.375.000,00

02 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 020/93, É DE: CR\$ 54.375.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

BELEM, 20 DE ABRIL DE 1993.

A COMISSÃO:

PRESIDENTE: FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA

1º MEMBRO: RAIMUNDA NASCIMENTO RODRIGUES

2º MEMBRO: ANA CIDAMIA SOUZA BATISTA
CP93/0041775-4

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC

RESUMO DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 026/93

EDITAL AUTORIZADO EM: 20.04.93

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE, DESTINADO A DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIVISÃO DE MATERIAL.

ABERTURA: 30.04.93

LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836

HORÁRIO: 10:00 H

RELATÓRIO FINAL

ILMº. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 047/93 DATADA DE 20.04.93, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE DE Nº 026/93, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE DESTINADO A DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIVISÃO DE MATERIAL, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O SEGUINTE RESULTADO:

01 - A FIRMA DE Nº 01 (GRÁFICA STº ANTONIO LTDA) FOI A VENCEDORA DO ÍTEM Nº 04, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE CR\$ 197.500.000,00.

02 - A FIRMA DE Nº 02 (GELPAC COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA) FOI A VENCEDORA DOS ÍTENS Nºs 01, 02 E 03 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE CR\$ 330.860.000,00.

03 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 026/93: CR\$ 528.360.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS).

BELEM, 04 DE MAIO DE 1993.

A COMISSÃO:

PRESIDENTE - IVANILDO DOS SANTOS VELOSO

1º MEMBRO - ARISTOLEIA DA SILVA LIMA

2º MEMBRO - MARIA DE LOURDES DO AMARAL
CP93/0041752-5

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC

RESUMO DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/93

EDITAL AUTORIZADO EM: 03.03.93

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA, DESTINADO PARA SUPRIR A REDE BÁSICA DE SAÚDE.

ABERTURA: 25.03.93

LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836

HORÁRIO: 09:00 H

RELATÓRIO FINAL

ILMº. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 028/SES/93, DATADA DE 02.03.93, COM FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/93 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADO PARA SUPRIR A REDE BÁSICA DE SAÚDE, RELATA ABAIXO A OCORRÊNCIA LICITATÓRIA:

01 - A FIRMA DE Nº 04 (COMÉRCIO SERV. E REP. META) VENCEU O ÍTEM 17, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 17.600.000,00.

02 - A FIRMA DE Nº 05 (MASTER DIST. LTDA) VENCEU OS ÍTENS 02, 05, 07, 11, 12, 25 E 37, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 219.942.000,00.

03 - A FIRMA DE Nº 06 (BRS DISTRIBUIDORA) VENCEU O ÍTEM 19. NUM TOTAL DE CR\$ 101.970.000,00.

04 - A FIRMA DE Nº 10 (BRUNEL COMERCIAL) VENCEU O ÍTEM 36, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 460.000.000,00.

05 - A FIRMA DE Nº 13 (LOPISA COM. E REP. LTDA) VENCEU O ÍTEM 23, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 42.000.000,00.

06 - A FIRMA DE Nº 14 (ZALUSO COM. E REP. LTDA) VENCEU OS ÍTENS 03, 08, 09, 21 E 22 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 332.971.000,00.

07 - A FIRMA DE Nº 17 (PANAMÉRICA ENGS. E COM. LTDA) VENCEU OS ÍTENS 19, 24, 32, 34, 35 E 38, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 275.235.000,00.

08 - A FIRMA DE Nº 19 (MODERNA GRÁFICA E PAPELARIA) VENCEU O ÍTEM 10, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 89.000.000,00.

09 - A FIRMA DE Nº 20 (MIX COMERCIAL LTDA) VENCEU OS ÍTENS 13, 14, 15 E 27, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 184.332.000,00

10 - A FIRMA DE Nº 21 (ASTRAL) VENCEU OS ÍTENS 20 E 28 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 72.500.000,00.

11 - TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/93 É DE: CR\$ 1.795.550.000,00 (UM BILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

BELEM, 03-DE MAIO DE 1993.

A COMISSÃO:

PRESIDENTE - FAUSTO BARATA AMANAJÁS

1º MEMBRO - RAIMUNDA NASCIMENTO RODRIGUES

2º MEMBRO - MARCO ALFREDO CORRÊA SALAME
CP93/0041761-4

(Fat. nº 10.017324, Reg. nº 10.017324, Dia: 11/05/93)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA

CARGO: Agente de Portaria

LOTAÇÃO: UBS.IV/Prata

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PERÍODO: 03.05. a 02.11.93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO: Cr\$ 2.279.143,02 CP93/0041760-6

- Port.nº58-93 de 14.04.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Mª. da Conceição R Fonseca, na EE Helvécio Querreiro, no mun. de Criximinda, no período de 11.04.93 a 25.04.93. CP93/0041737-1

- Port.nº235-93 de 23.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Rosanda das Ores F Batista, na EE Rei Sebastião, no mun. de S João de Pirabas, no período de 05.03.93 a 02.07.93. CP93/0041753-3

- Port.nº242-93 de 26.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Severina F Munes, na EE Lina Seffer, no mun. de Capitão Poço, no período de 23.03.93 a 20.07.93. CP93/0041784-3

- Port.nº243-93 de 27.04.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Mª. de Nazaré S Oliveira, na EE Braço Grande Ramal de Salinas, no mun. de Capanema, no período de 26.04 a 25.05.93. CP93/0041794-0

- Port.nº244-93 de 27.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Mª. Sebastiana S e Silva, na EE Mª. Myrtes S Pessoa, no mun. de Capanema, no período de 12.04.93 a 09.08.93. CP93/0041817-3

- Port.nº251-93 de 29.04.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Antonia Irenita de O Amorim, na EE Silvestre Carneiro, no mun. de Capanema, no período de 26.04.93 a 10.05.93. CP93/0041826-2

- Port.nº252-93 de 04.05.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Mª. Mercês de Oliveira, na EE Inocência Soares, no mun. de Primavera, no período de 20.04.93 a 04.05.93. CP93/0041849-1

- Port.nº268-93 de 04.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Irani Mª. G Marques, na EE Profª. Apolonia Pinheiro, no mun. de Capanema, no período de 08.05.93 a 08.09.93. CP93/0041855-6

- Port.nº16-93 de 10.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Mª. de Fátima A Pinheiro, na EE Irmão Pio Barroso, no mun. de Santana do Araguaia, no período de 15.03.93 a 12.07.93. CP93/0041853-0

- Port.nº28-93 de 28.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Valcilene A Reis, na EE Dr Maroja Neto, no mun. de S Domingos do Capim, no período de 27.04 a 24.08.93. CP93/0041861-0

- Port.nº05-93 de 27.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Mª. de Nazaré da C Botelho, na EE Algodãozinho, no mun. de Magalhães Barata, no período de 26.04.93 a 23.08.93. CP93/0041869-6

- Port.nº2966-93 de 23.04.93 Conceder (45) dias de férias a Mª. do Rosário B Serejo, na EE Pte. Kennedy, no mun. de Maracanã, no período de 06.09.93 a 20.10.93, ref. a escala de 1993. CP93/0041854-8

- Port.nº2967-93 de 23.04.93 Conceder (45) dias de férias a Ana Lúcia R da Trindade, na EE Manoel Lobato, no mun. de Primavera, no período de 31.10.92 a 14.12.92, ref. a escala de 1993. CP93/0041863-7

- Port.nº3067-93 de 26.04.93 Conceder (90) dias de férias a Mª. Ivete F Soares, na EE Profa. Onésima P de Barros, no mun. de Santarém, no período de 01.03.93 a 29.05.93, referente a escala de 1993. CP93/0041824-6

- Port.nº3077-93 de 26.04.93 Conceder (45) dias de férias a Anaides P Fernandes, na EE Eng. Palma Muniz, no mun. de Redenção, no período de 29.09.93 a 12.11.93, referente a escala de 1993. CP93/0041818-1

- Port.nº3078-93 de 26.04.93 Conceder (45) dias de férias a Mª. de Nazaré S de Sousa, na EE S Brás, no mun. de Stª. Antonio do Tauá, no período de 28.09.93 a 11.11.93, referente a escala de 1993. CP93/0041841-6

- Port.nº3122-93 de 27.04.93 Conceder (45) dias de férias a Paulo Sérgio C Viana, na 8ª URE, no mun. de Óbidos, no período de 01.07.93 a 14.08.93, ref. a escala de 1993. CP93/0041877-7

- Port.nº3402-93 de 30.04.93 Conceder (45) dias de férias a Elza de Fátima Brito, na EE Ida Valmont, no mun. de Marabá, no período de 01.09.93 a 15.10.93, referente a escala de 1993. CP93/0041832-7

- Port.nº3755-93 de 04.05.93 Conceder (45) dias de férias a Ronaldo F de Sousa, na EE Joaquim Correa, no mun. de Itaituba, no período de 02.08.93 a 15.09.93, referente a escala de 1993. CP93/0041885-8

- Port.nº3770-93 de 04.05.93 Conceder (45) dias de férias a Ana Maria da C Rayol, na EE Profª. Guajirina M Silva, no mun. de S João de Pirabas, no período de 20.07.93 a 02.09.93, referente a esc.1993. CP93/0041810-6

- Port.nº01-93 de 22.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993, de Angé M Caldas, Mª. Nilce C Martins, Lucirene de Jesus Correa, Ana Lobato Marques, Mª. Marilú da S Bacha, Eunice Costa M Pinto, Mª. Isonia P da Silva, no período de 01 a 30.09.93, de Maria Trindade M Pantoja, Otília M Oliveira, Adalgisa E da Silva, Alzairina L da Silva, Mª. do Socorro B Dutra, Mª. José B de Almeida, Mª. Telma C de Oliveira

Mª. do Socorro S Gomes, Odila C Moraes, Santina R Sepeda, Angelina de S Furtado, Valdir C Costa, Mª. da Conceição C Braga, Ana da Costa Baia, no período de 01 a 30.07.93, de Albertina Adelaide R Silva, Rubenita da S Costa, Izabel T Martins, Rosivaldo dos S Vieira, no período de 01 a 30.04.93, de Evandra Mª. P Dias, Mª. de Nazaré Garcia, Mª. Isete F de Souza, Mª. Marta B Vieira, Mª. Rosinete C dos Passos, Marcos L de Carvalho, Mª. de Jesus R Costa, no período de 01 a 30.11.93, de João Rodrigues Baia, Mª. de Fátima B dos Santos, no período de 01 a 30.05.93, de Mª. Andreza Q Pereira, Mª. Apolinária dos S Gomes, Mª. Terezinha C da Silva, Mª. Galiléia M Almeida, Mª. Rosilena Queiroz, Mª. José G Lopes, Marlene R Guimarães, Mª. Celeste Castelo, Mª. José de S Belém, Mª. Aroângela C Meireles, no período de 01 a 30.10.93, de Mª. Lúzia V Queiroz, Edmar L Barros, Luiza de Marillac S da Silva, Raimunda Guimarães I Sanches, Neide de Cárrea V Baia, Mª. José C Vasconcelos, Mª. do Pilar P Barradas, Manoel Gregório Braga, no período de 01 a 30.08.93, de Pedro C de Souza no período de 01 a 30.06.93, de Mª. Lúcia B Guimarães, Beatriz P Caldas, no período de 01 a 30.12.93, lotados nas EE Irmã Amélia A Sá, Prof Izaura Baia, Dep. Abel Figueiredo e Instituto N S das Graças, no município de Mocajuba. CP93/0041871-8

- Port.nº0365-B/93 de 29.04.93 Demitir Neila Reis Correa dos Santos, na EE Rotary Club, no mun. de Castanhal, do emprego de Professor Pedagógico, a partir de 01.07.92. CP93/0041893-9

- Port.nº2815-93 de 22.04.93 Designar Maria Benedita Gonçalves Farias, Ag. Administrativo, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG-3 da EE Prado Lopes, no mun. de Curralinho. CP93/0041879-3

- Port.nº3871-93 de 05.05.93 Conceder (74) dias de L Saúde a Valdomira Pinheiro Malcher, na EE D Arlge Guimarães, no mun. de S Caetano de Odivelas, no período de 09.02.93 a 23.04.93. CP93/0041862-9

- Port.nº3874-93 de 05.05.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Vera Mª. Alves C Motta, Prof AD2, na EE Edda de S Gonçalves, no mun. de Soure, no período de 12.04.93 a 11.05.93. CP93/0041870-0

- Port.nº3875-93 de 05.05.93 Conceder (120) dias de L Saúde a Ana Lúcia H Siqueira, na EE Bráulio Gurgel, no mun. de Conceição do Araguaia, no período de 28.01.93 a 27.05.93. CP93/0041887-4

- Port.nº3876-93 de 05.05.93 Conceder (20) dias de L Saúde a Benedita Ferreira Lopes, na EE Mª. de Lourdes C Sales, no mun. de Breves, no período de 13.04.93 a 02.05.93. CP93/0041895-5

- Port.nº3877-93 de 05.05.93 Conceder (90) dias de L Saúde Prorrogação a Sérgio da Conceição Leal, na EE Antonia Tavares, no mun. de Soure, no período de 14.04.93 a 12.07.93. CP93/0041878-5

- Port.nº043-93 de 26.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Abnilce Bruce Taveira, na EE Pretextato da C Alverenga, no mun. de Prainha, no período de 08.03.93 a 05.07.93. CP93/0041886-6

(Fat. nº 10.017312, Reg. nº 10.017312, Dia: 11/05/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: SEDUC
Contratado: Edilza Saraiva de Quadros
Cargo: Professor
Carga Horária: 200 h
Prazo: 01.02.93 a 30.07.93
Município: Bragança CP93/0041894-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Carmen Lúcia Ferreira Silva
Cargo: Professor
Carga Horária: 200 h
Prazo: 01.02.93 a 30.07.93
Município: Bragança CP93/0041864-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Cláudio Costa de Araújo
Cargo: Assistente Social
Carga Horária: 150 h
Prazo: 01.02.93 a 30.07.93
Município: Bragança CP93/0041856-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Sebastião Jânio Azevêdo dos Santos
Cargo: Professor
Carga Horária: 100 h
Prazo: 01.03.93 a 27.08.93
Município: Bragança CP93/0041872-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Glória Anésia de Sousa Clemente
Cargo: Professor
Carga Horária: 100 h
Prazo: 01.03.93 a 27.08.93
Município: Bragança CP93/0041880-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Amélia Braga Ribeiro Silva
Cargo: Professor
Carga Horária: 100 h
Prazo: 01.03.93 a 27.08.93
Município: Bragança CP93/0041888-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Neide Brito Maia
Cargo: Professor
Carga Horária: 100 h
Prazo: 01.03.93 a 27.08.93
Município: Bragança CP93/0041889-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Raimundo Soares de Carvalho
Cargo: Vigia
Carga Horária: 150 h
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041857-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Pedro Damiano Moreira
Cargo: Vigia
Carga Horária: 150 h
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041865-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Marcos Vinícius Costa
Cargo: Servente
Carga Horária: 150 h
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041873-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Carla Conceição Azevedo de Araujo
Cargo: Servente
Carga Horária: 150 h
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041881-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Edna de Lima Leite
Cargo: Servente
Carga Horária: 150 h
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041897-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Elma Cristina Fernandes de Sousa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Carga Horária: 150 h
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041898-0

Contratante: SEDUC
Contratado: João Batista Corrêa
Cargo: Servente
Carga Horária: 150 h
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041890-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Janicéia Sousa de Oliveira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Carga Horária: 150 h
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041859-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Manoel Antonio da Silva Ferreira
Cargo: Servente
Carga Horária: 150 h
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041867-0

Contratante: SEDUC
Contratado: João Humberto Elias Raiol
Cargo: Servente
Carga Horária: 01.04.93 a 27.09.93
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041875-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Risete Leite Costa
Cargo: Servente
Carga Horária: 01.04.93 a 27.09.93
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041883-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosiane Monteiro da Silva
Cargo: Esc. Datilógrafo
Carga Horária: 150 h
Prazo: 01.04.93 a 27.09.93
Município: Bragança CP93/0041891-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Glória dos Santos Silva
Cargo: Professor
Carga Horária: 200 h
Prazo: 01.03.93 a 27.08.93
Município: Uruará CP93/0041892-0

Contratante: SEDUC
Contratado: João Moraes Silva
Cargo: Professor
Carga Horária: 200 h
Prazo: 01.03.93 a 27.08.93
Município: Uruará CP93/0041884-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JUSÉ JÚLIO RUFINO DE MATOS
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: UBS.II/Liberdade
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 03.05. a 02.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 12.029.292,93 CP93/0041718-5

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.251/01.07.92 a republicação do Contrato Administrativo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: IRENE GOMES DE OLIVEIRA
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: UBS.III/Inhangapi
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 02.01. a 30.06.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 386.591,71 CP93/0041768-1

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JORGE FREITAS PINHEIRO
CARGO: Auxiliar de Informática
LOTAÇÃO: Núcleo de Informação em Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 03.05. a 02.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.709.400,00

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.464/10.05.93

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP93/0041793-2

(Fat. nº 10.017317, Reg. nº 10.017317, Dia: 11/05/93)

HOSPITAL OFIR LOIOLA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 012/93-HOL, de decisão proferida pela Comissão, considerando, as cláusulas e especificações do Edital, pelo critério Menor Preço, Técnica Única Fonte:

FIRMAS VENCEDORAS:

MENOR PREÇO: MEDICAL MERCANTIL: itens 06,20,24,40, 42,43,44,58,59,69,71.

MENOR PREÇO: BELAB: nos itens 3,16,17,18,29,30,32, 33,35,55,73.

TÉCNICA: BELAB: nos itens: 1,7,9,36,37,38,39.

ÚNICA FONTE: BELAB: nos itens: 41,47,48,49,50, 51, 52,57,64,70,72

MENOR PREÇO: RECON: nos itens: 04,19,27,56,65,74

TÉCNICA: RECON: nos itens: 14,45,68

MENOR PREÇO: DIMMEL: nos itens: 2,5,11,12,15,28,31, 34,53,54,60,61,62,63.

MENOR PREÇO: BIOSYSTEMS: nos itens: 25,26., **TÉCNICA** no item: 23

Belém, 07 de maio de 1993

A COMISSÃO
 CP93/0041757-6

HOSPITAL OFIR LOIOLA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Intimamos os participantes da CARTA CONVITE nº 027/93-HOL, realizada em 23.04.93, com o objetivo de aquisição de MEDICAMENTOS para este Hospital, do resultado proferido pelo critério Menor Preço e Melhor Técnica, a seguir dentro das cláusulas e especificações do Edital foi a seguinte:

MENOR PREÇO: NORTE PHARMA: nos itens 38,50,54,55; IBIFAM: nos itens 25,27; MARQUES DE OLIVEIRA: nos itens 02,06,11,24; UNIÃO COMERCIAL: no item 26; CIRUBEL: no item 35; ELI LILLY: nos itens 04,58; F. CARDOSO: nos itens 01,07,17,36,43,52,53; PINTO SOARES: no item 46; IMIFARMA: nos itens 08,30,31,41 e 47.

ÚNICA FONTE: NORTE PHARMA: nos itens 13,14,22,28,56, 59; QUIMIFARMA: no item 51.

MELHOR TÉCNICA: NORTE PHARMA: no item 48; UNIÃO COMERCIAL: no item 39; RECON: no item 57; IMIFARMA: nos itens 16,18,19.

Belém, 06 de maio de 1993.

A COMISSÃO
 CP93/0041774-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimamos os participantes da TOMADA DE PREÇO nº 004/93-HOL, realizada em 02.04.93, tendo como objetivo a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para

este Hospital, do resultado proferido pelos critérios a seguir, dentro das cláusulas e especificações do Edital.

MENOR PREÇO: NEO-CIRÚRGICA: nos itens 21 e 43; MEDICINAL: no item 02; MEDICAL DA AMAZÔNIA: no item 04; MEDICAL MERCANTIL: nos itens 12,25; JOSÉ SOARES nos itens: 20,24,26,35,37 e 49; BIOEQUIPO: nos itens 11 e 27; BELAB: no item 09; E.A.P.: no item 30; ECAFIX no item 50.

MELHOR TÉCNICA: MEDICINAL: no item 01; B.L.B.: no item 03; JOSÉ SOARES: no item 31; BIOEQUIPO: no item 06; BELAB: no item 08; INTERCONTINENTAL: no item 13; HIGIMED, nos itens: 14,51,52,53,54 e 55.

ÚNICA FONTE: NEO-CIRÚRGICA: no item 06; BIOEQUIPO no item 32.

Belém, 07 de maio de 1993.

A COMISSÃO
 CP93/0041790-8

HOSPITAL OFIR LOIOLA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Intimamos as firmas que participaram da Carta Convite nº 028/93-HOL, de decisão proferida pela Comissão, considerando as cláusulas e especificações do Edital, foram vencedoras as firmas pelo critério:

MELHOR QUALIDADE:
 J.Luiz M.Sales: nos itens: 21, Ferramaq Ltda: nos itens: 24.

MENOR PREÇO:

J.Luiz M.Sales: nos itens: 01,02,03,04,05,06, 07,10,11,12,13,15,17,18,19,22,23,26,27,28,29, 30,31,32,33,37.T.J.Mat.Const: nos itens: 08, 25,34,35,36,39, Ferramaq Ltda: nos itens: 09,14, 16,20,38.

Belém, 07 de Maio de 1993.

A COMISSÃO
 CP93/0041733-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimamos as firmas que participaram da Carta Convite nº 030/93-HOL, de decisão proferida pela Comissão, considerando as cláusulas e especificações do Edital, foram vencedoras as firmas pelo critério:

MELHOR QUALIDADE:

Pardal Ltda: nos itens: 01,07,08,09, Import: Oplima: nos itens: 13,15,18,19,20.

MENOR PREÇO:

Pardal Ltda: nos itens: 03,04,05,06,10,11,12, 17, Oplima: nos itens: 02,21,T.J.Mater: nos itens: 16.

Belém, 07 de Maio de 1993.

A COMISSÃO
 CP93/0041798-3

HOSPITAL OFIR LOIOLA**AVISO DE INTIMAÇÃO**

Intimamos as firmas que participaram da Carta Convite nº 031/93-HOL, de decisão proferida pela Comissão, considerando as cláusulas e especificações do Edital, pelo critério:

MELHOR QUALIDADE:

Casa do Eletricista: item: 01
 Eletroluz: nos itens: 11,12
 Eletrotito: nos itens: 05,27
 Oplima: nos itens: 07

MENOR PREÇO:

Casa do Eletricista: nos itens: 02,03,23,24,25, 35. Eletroluz: nos itens: 30,31, Eletrotito, nos itens: 06,08,09,10,13,14,15,16,17,18,20,29 33, Força Elétrica: nos itens: 19,28,36, Importadora de Ferragens: nos itens: 04,21,33,34, Pardal: nos itens: 22

Belém, 07 de Maio de 1993.

A COMISSÃO
 CP93/0041830-0

AVISO DE EDITAL

Intimamos as firmas que participaram da Carta Convite nº 029/93-HOL, de decisão proferida pela Comissão, considerando as cláusulas e especificações do Edital, pelo critério:

MENOR PREÇO:

Ferramaq Ltda: nos itens: 05,13,14,15,16,17,20, 23,24, Pardal Ltda: nos itens: 01,02,03,11,28.

TÉCNICA:

Ferramaq Ltda: nos itens: 08,10,12,18,19,21,22
 Master Ltda: nos itens: 06,26,E.G.B: nos itens 07,09,25; Pardal Ltda: nos itens: 04,27.

Belém, 07 de Maio de 1993.

A COMISSÃO
 CP93/0041838-6

HOSPITAL OFIR LOIOLA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Intimamos os participantes da Carta Convite nº 024/93-HOL, realizada em 26/04/93, para aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS para este Hospital, do resultado proferido pelo critério a seguir e dentro das cláusulas e especificações do Edital foi a seguinte: (MENOR PREÇO)

FIRMAS VENCEDORAS: Alvorada: Item: 55, J.P.D. Moraes: item: 06,11,25,42, Village: item: 38,41, Mini Pesca: item: 24,26,37,43,44,45,49, Master: item: 36, Nossa Distribuidora: item: 02,08, 09,10,14,19,27,29,39, S. Ribeiro: item: 01,03,04, 05,07,12,13,15,16,17,18,20,21,22,28,33,40,46, 47,48, Chinese Shop: item: 23,31,50,51,52,53,54, 56,57,58,59,60,61.

Belém, 06 de maio de 1993.

A COMISSÃO
 CP93/0041839-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimamos os participantes da Carta Convite nº 025/93-HOL, realizada em 26/04/93, para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL, para este Hospital, do resultado proferido pelo critério a seguir e dentro das cláusulas e especificações do Edital foi a seguinte

FIRMA VENCEDORA POR LOTE: J.P.D. Moraes.
FIRMA VENCEDORA POR ITEM: Com. Rep. Prado, item: 35,36,37,38,39,40.

Belém, 06 de Maio de 1993.

A COMISSÃO
 CP93/0041831-9

(Fat. nº 10.017325, Reg. nº 10.017325, Dia: 11/05/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO PORTARIAS DIVERSAS**

- Port. nº 3773-93 de 04.05.93 Dispensar Cristovão Gonçalves dos Santos, Professor AD2, da função de Diretor da EE Eurico Dutra, no mun. de Cametá.
 CP93/0041724-0

- Port. nº 3772-93 de 04.05.93 Designar Isabel Igeja Alves, Professor AD2, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora da EE Eurico Dutra, no município de Cametá.
 CP93/0041716-9

- Port. nº 199-93 de 31.03.93 Conceder (22) dias de L. Saúde a Mª. Lindalva A Martins, na EE São José no mun. de Santa Luzia, no per. de 04 a 25.03.93.
 CP93/0041755-0

- Port. nº 99-93 de 18.01.93 Retificar na Port. nº 010306-92 de 21.08.92, o período de L. Especial de 01.10.92 a 27.12.92, para 01.11.92 a 29.01.93, com resp. ao quinq. de 16.04.85 a 15.04.90, de Mª. Iza dos S. Moreira, na EE Stª. Mª. Goretti, no município de Oriximiná.
 CP93/0041747-9

- Port. nº 10-93 de 18.01.93 Retificar na Port. nº 013409-92 de 16.10.92, o período de L. Especial de 01.12.92 a 28.02.93 para 14.01.93 a 13.04.93, com respondente ao quinq. de 01.02.85 a 28.02.90, de Virginia Araújo da Costa, na EE Sen. Lameira Bittencourt, no mun. de Oriximiná.
 CP93/0041792-4

- Port. nº 11-93 de 18.01.93 Retificar na Port. nº 013406-92 de 16.10.92, o período de L. Especial de 01.12.92 a 28.02.93 para 01.02.93 a 01.05.93, com respondente ao quinq. de 30.04.86 a 27.04.91, de Nazaré de S. Silva, na EE Sen. Lameira Bittencourt, no município de Oriximiná.
 CP93/0041776-2

- Port. nº 53-93 de 13.04.93 Conceder (15) dias de L. Saúde a Virginia A da Costa, na EE Sen. Lameira Bittencourt, no mun. de Oriximiná, no período de 12.04.93 a 26.04.93.
 CP93/0041808-4

- Port. nº 54-93 de 14.04.93 Conceder (15) dias de L. Saúde a Mª. de Jesus S. Barbosa, na EE Sen. Lameira Bittencourt, no mun. de Oriximiná, no período de 27.01.93 a 10.02.93.
 CP93/0041809-2

- Port. nº 55-93 de 14.04.93 Conceder (15) dias de L. Saúde a Mª. de Jesus S. Barbosa, na EE Sen. Lameira Bittencourt, no mun. de Oriximiná, no período de 15.02.93 a 01.03.93.
 CP93/0041848-3

- Port. nº 56-93 de 14.04.93 Conceder (30) dias de L. Saúde a Mª. de Jesus S. Barbosa, na EE Sen. Lameira Bittencourt, no mun. de Oriximiná, no período de 05.03.93 a 03.04.93.
 CP93/0041801-7

- Port. nº 57-93 de 14.04.93 Conceder (15) dias de L. Saúde a Mª. de Jesus S. Barbosa, na EE Sen. Lameira Bittencourt, no mun. de Oriximiná, no período de 06.04.93 a 20.04.93.
 CP93/0041744-4

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/93, que se destina a contratação de empresa de Engenharia, para execução dos serviços de: Pavimentação da Rodovia PA 320, sub-trecho: CASTANHAL / SÃO FRANCISCO DO PARÁ, numa extensão aproximada de 18,00 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 25.05.93 às 10:00. O Edital poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa de CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alameda Barroso, 3639.

Em, 07 de Maio de 1993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP93/0041681-2

(Fat. nº 10.017272, Reg. nº 10.017272, Dias 10, 11 e 12/05/93)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/93, destinada a contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia PA 151, trecho: PA 483 / MOJO, numa extensão aproximada de 35,0 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 08.06.93 às 10:00. O Edital poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa de CR\$2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alameda Barroso, 3639.

Em, 07 de Maio de 1993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP93/0041698-7

(Fat. nº 10.017273, Reg. nº 10.017273, Dias 10, 11 e 12/05/93)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR A.JUR.22/93, AO CONTRATO DE Nº80/92, PARTES: SETRAN E COINPA, PROC.5071/92, VALOR: Cr\$- 5.374.339.598,25, DOTAÇÃO:29.101.16.88.531.1172. 4110.00001.1201, NOE: 300658 de 30.04.93, a) ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, b) REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP93/0041785-1

(Fat. nº 10.017322, Reg. nº 10.017322, Dia: 11/05/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DA VIGIA/PA
CONCORRÊNCIA Nº CP-01/93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vigia, torna público que fará realizar na sua sede sito à Praça da Independência S/N - Vigia/PA, às 16,00 horas do dia 11 de junho de 1993, a concorrência supra citada, cujo objeto é a execução de Infra-estrutura urbana no Bairro do Arapiranga em Vigia-Pá. Para maiores informações, procurar a sala de Reunião da Prefeitura no horário das 8,00 às 12,00 horas, onde poderá ser adquirido o edital.

Vigia, 10 de maio de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.017321, Reg. nº 10.017321, Dia: 11/05/93)

ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
C.G.C. - 00.357.038/0036-46
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº A5-14.043/93

1) Objeto: Aquisição de veículos leves. 2) Endereço: Rodovia BR-422 KM 13 Divisão Administrativa. 3) Data limite para Apresentação de Proposta: 24.05.93 até 17:00 h, no endereço supracitado. 4) Condições de participação: Estar o proponente cadastrado na ELETRO-NORTE no fornecimento acima até a data limite de apresentação das propostas.

RICARDO GONÇALVES RIOS
Gerente do ORTC

(Fat. nº 10.017223, Reg. nº 10.017223, Dias: 07, 10 e 11/05/93)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

VOLUME I
SEÇÃO I - AVISO

Data: 07 de maio de 1993

Acordo de Empréstimo nº 2983-BR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 03/93-COSANPA

1. A Companhia de Saneamento do Pará recebeu da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, um empréstimo em diversas moedas para financiamento do Programa de Saneamento de População de Baixa Renda - PROSANEAR, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo para pagamentos elegíveis decorrentes do Contrato para População de Baixa Renda - PROSANEAR. A concorrência esta aberta a todos os proponentes oriundos de países elegíveis, conforme definido nas "Diretrizes para Licitação" do BIRD.

2. A COSANPA, doravante denominada "Órgão Licitante", agora solicita propostas lacradas de proponentes elegíveis para o fornecimento de tubos e conexões PVC ou similar com diâmetro variando de 1/2" a 300mm.

3. Proponentes elegíveis interessados podem obter outras informações e verificar o Edital no Núcleo de Licitações e Contratos, localizado na Av. Magalhães Barata, 1201, Belém, Pará, Brasil, através do telefone (091) 226-2244, ramal 4253, ou FAX nº (091) 226-2739.

4. O Edital completo poderá ser retirado por qualquer proponente elegível mediante recolhimento de uma taxa não reembolsável de CR\$6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros).

5. Todas as propostas devem estar acompanhadas de uma Garantia de Proposta de CR\$1.673.562.000,00, correspondente a US\$ 60.000,00 e devem ser recebidas no endereço acima citado até as 15:00 h do dia 14 de junho de 1993.

6. As propostas serão abertas na presença dos representantes dos Proponentes os quais quiserem comparecer às 15:00h do dia 14 de junho de 1993, no auditório da COSANPA, localizado no endereço citado no item 3.

Belém, 26 de abril de 1993

Companhia de Saneamento do Pará

Núcleo de Licitações e Contratos

CP93/0041397-0

(Fat. nº 10.017227, Reg. nº 10.017227, Dia: 11/05/93)

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA DINORT - 166.0.002.93-8

OBJETO - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS através do Distrito de Produção do Norte - DINORT, torna público que fará realizar concorrência pública para a contratação dos serviços de câmara em geral e fornecimento de refeições nas sondas, portos operacionais e alojamentos de apoio da região do Urucu - Estado do Amazonas.

PRazo - Os serviços serão contratados pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com início previsto para 01/07/93.

HABILITAÇÃO - Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar a documentação discriminada no texto original do Edital, que inclui, entre outros documentação relativa a capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira, Regularidade Fiscal e Capacidade Técnica.

EDITAL - O Edital poderá ser lido e obtido no período de 06/05/93 a 01/06/93, no horário de 8:00 às 10:00 e de 13:30 às 16:00 hs, na atividade de contratos do Distrito de Produção do Norte - DINORT, sito à Travessa Padre Eutíquio 1379 - 12º andar - Batista Campos. A venda do Edital se dará mediante o pagamento da quantia de CR\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), pago em qualquer agência do Banco do Brasil através de bloquete de cobrança fornecido previamente no DINORT/DIAPO/ATCONT no endereço retromencionado.

ENTREGA DAS PROPOSTAS - As propostas técnica e comercial, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser entregues no dia 07/06/93 às 9h, na sala de reunião da superintendência do Distrito de Produção do Norte - DINORT, Travessa Padre Eutíquio 1379 - 32º andar - Batista Campos - Belém/PA.

A PETROBRÁS se reserva o direito de cancelar a presente concorrência, a qualquer época e a seu critério, não cabendo às participantes, direitos, vantagens reclamações e/ou indenizações, mas tão somente a restituição do valor nominal referente a compra do Edital.

(Fat. nº 10.017290, Reg. nº 10.017290, Dias 10, 11 e 12/05/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - ASCOT - 008/93

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, avisa aos interessados que realizará em seu Escritório Central, sito a Av. Magalhães Barata nº 209, nesta cidade, através da comissão designada, a seguinte licitação:

Serviços de Leitura de medidores e entrega de contadores/faturas de consumo em unidades consumidoras do Grupo "B" em toda a sua área de concessão. Abertura: 09.06.93 às 09:00 horas.

O referido edital estará a disposição dos interessados na Assessoria de Contratação, a partir do dia 12.05.93 no horário comercial ao preço de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Belém, 07 de maio de 1993

Assessoria de Contratação
Diretoria de Engenharia

CP93/0041769-0

MS - FUNDAÇÃO COORDENADORIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº ORI-010/93

OBJETO: Aquisição de material de lavanderia.

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

Dia : 14.05.93.

Hora : 10:00 horas

Local: Rua Barão do Rio Branco, 3288, Oriximiná, Pará.

A Carta Convite supra se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até 1(um) dia antes da abertura das propostas.

Belém, 11 de maio de 1993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.017315, Reg. nº 10.017315, Dia: 11/05/93)

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem e participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede social à Rod. PA-150, KM 422, Distrito Industrial de Marabá, Marabá, Pará, às 08:00 horas, do dia 14 de maio de 1993, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Redução e aumento do capital social autorizado; b) Alteração dos estatutos sociais; c) Emissão e subscrição de Ações Ordinárias Nominativas, Endossáveis; e) Outros assuntos de interesse social. AVISO. Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício de 1992, em sua sede social acima mencionada. Marabá, 05 de maio de 1993. Luiz Carlos da Costa Monteiro, Pres. Conselho Administração.

(Fat. nº 10.017230, Reg. nº 10.017230, Dias: 07, 10 e 11/05/93)

DELTA PUBLICIDADE S/A - C.G.C. 04.629.883/0001-17
Valores em Cr\$ 1.000,00

Senhores Acionistas,

A Administração da Delta Publicidade S/A, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 6.404/76, apresenta as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1992. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, práticas contábeis e a legislação em vigor.

ATIVO	1992	1991	PASSIVO	1992	1991
ATIVO CIRCULANTE	24.380.418	1.974.540	PASSIVO CIRCULANTE	34.135.971	2.792.088
Disponível	591.073	32.957	Fornecedores	18.816.513	1.897.071
Clientes	14.114.984	1.033.532	Instituições Financeiras	15.377.735	520.287
Provisão Devedores Duvidosos	-211.725	-31.006	Impostos e Contribuições	1.608.610	131.741
Estoques	8.658.710	814.482	Provisão de Férias	280.629	
Outras Contas	27.387	24.595	Outras Despesas	52.484	442.889
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	759.216	139.351	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	20.341.649	
Créditos de Pessoas Ligadas	759.216	139.351	Instituições Financeiras	17.508.376	
			Débitos de Pessoas Ligadas	2.833.273	
ATIVO PERMANENTE	35.559.883	1.448.970	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.221.998	771.773
Investimentos	459.269	29.701	Capital Social	750.000	145.000
Imobilizado	20.714.659	1.414.718	Reservas de Capital	8.411.639	502.796
Diferido	14.386.055	5.551	Reservas de Lucros	219.859	3.593
			Lucros/Prejuízo Acumulados	-3.159.500	120.384
TOTAL DO ATIVO	60.699.618	3.563.861	TOTAL DO PASSIVO	60.699.618	3.563.861

RESULTADO DOS EXERCÍCIOS	1.992	1.991	ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.992
RECEITA BRUTA			ORIGENS	
Receita de Circulação e Publicidade	56.462.673	6.408.131	Aumento do Exigível a Longo Prazo	20.341.649
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	56.462.673	6.408.131	APLICAÇÕES	
CUSTO BRUTO DOS SERVIÇOS	18.805.778	2.744.187	Nas operações:	
LUCRO BRUTO	37.656.895	3.663.944	Prejuízo do exercício	3.159.500
DESPESAS OPERACIONAIS	34.815.567	3.556.797	(-) Depreciações/amortizações	-655.813
Despesas Administrativas	11.344.658	2.120.253	(+) Res. Correção Monetária de Balanço	7.488.226
Despesas Comerciais	4.822.446	560.075	Aumento no Realizável a Longo Prazo	819.885
Despesas Financeiras	18.848.463	878.469	Aquisição de direitos/bens do imobilizado	4.287.371
RESULTADO OPERACIONAL	2.841.328	107.147	Aumento no Diferido	14.380.505
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	892.838	83.381	Total das aplicações	29.278.854
ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS			(-) Redução do capital circulante líquido	-8.938.005
Correção Monetária do Balanço	7.488.226	-130.984		
Varição Monetária Vinculada ao Ativo Permanente	14.381.892		VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
LUCRO(PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	-3.159.500	59.544	Ativo Circulante no início do exercício	1.974.540
PROVISÃO PARA I.R. E C. SOCIAL	23.276		Ativo Circulante no final do exercício	24.380.418
LUCRO(PREJUÍZO) APÓS O I.R.	-3.159.500	36.268	Aumento do ativo circulante	22.405.878
			Passivo Circulante no início do Exercício	2.792.088
			Passivo Circulante no final do Exercício	34.135.971
			Aumento do passivo circulante	31.343.883
			Aumento (Redução) do capital circulante	-8.938.005

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízo Acum	Total
Saldos em 31 de dezembro de 1991	145.000	506.389	120.384		771.773
Aumento de capital	605.000	-502.500	-102.500		0
Correção monetária		8.407.750	201.975		8.609.725
Resultado do exercício				-3.159.500	-3.159.500
Saldo em 31/12/92	750.000	8.411.639	219.859	-3.159.500	6.221.998

LUCIDEA BATISTA MAIORANA
DIRETORA PRESIDENTE
C.P.F. 292.968.112-87

Belém, 31 de dezembro de 1992.

ADENOR FERREIRA PINA
TEC. CONTABILIDADE CRC PA 1.740
C.P.F. 009.286.402-30DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, FIRMADO EM 91.11.93 COM A SENHORA IRENE NAZARÉ BRANCO CARMONA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebra do de um lado como LOCADORA IRENE NAZARÉ BRANCO CARMONA, e de outro lado o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com vigência de 9.11.92 a 8.11.93 tendo como objeto o imóvel situado na Estrada do Maguary nº154-B, no Município de Ananindeua, fica especificado e acordado, que as despesas decorrentes do presente Termo ocorrerão à conta da Dotação Administrativa Geral, obedecendo a seguinte classificação: 2.201.030/021 - 4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS no valor de Cr\$-15.400.000,00(QUINZE MILHÕES QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) e Nota de Empenho nº0224.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 09 de novembro de 1993.

Belém, 1 de fevereiro de 1993.

LOCADORA : IRENE NAZARÉ BRANCO CARMONA.
LOCATÁRIO: NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-Ten.Cel.EM.
Diretor Superintendente do DETRAN/PA
CP93/0041812-2

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, FIRMADO ENTRE A FIRMA PRIMAC-PROJETOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, COMO CONTRATADA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, COMO CONTRATANTE.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FIRMA PRIMAC-PROJETOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SEDE DO DETRAN E NO POSTO AVANÇADO DO CENTUR.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº1095

PRazo DE VIGÊNCIA: 03.05.1993 a 02.08.1993

VALOR GLOBAL: Cr\$-107.387.280,00(CENTO E SETE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS)

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: 21.201.0607021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO: BELÉM/PARÁ

Belém, 03 de maio de 1993.

CONTRATADA: PRIMAC-PROJETOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-Ten.Cel.QOPM.
CP93/0041820-3

(Fat. nº 10.017311, Reg. nº 10.017311, Dia: 11/05/93)

PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário

Salário: Cr\$ 10.349.776,00

Contratado: SIMÃO HERNAN BENDAYAN

Contratante: PRODEPA

Cargo: Contador I

Prazo: 10/05/93 a 09/05/94

Dotação Orçamentária: 31.11.01-Vencimentos Fixos

Resumo de Portarias CP93/0041756-8

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Port.º: 126/93 de 05-05-93

Designar os servidores JOÃO BOSCO GOMES RODRIGUES, ANTONIA JULINDA ALENCAR e RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS, para, sob a Presidência do primeiro, constituir comissão, para abertura da Carta Convite Nº 013/93, referente a Aquisição de Uniformes, conforme Processo Nº 148/93. CP93/0041740-1

Port.º: 127/93 de 05-05-93

Designar a funcionária REGINA COELY SANCHES DONZA, Matrícula 70.356, para substituir Gerente do Departamento de Microfilmagem da Diretoria de Tecnologia da Empresa, no período de 10/05/93 a 11/06/93. CP93/0041780-0

Port.º: 128/93 de 05-05-93

Designar o funcionário JOÃO BOSCO GOMES RODRIGUES, Matrícula 71.814, para responder pela Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Diretoria Administrativa da Empresa, até ulterior deliberação.

Port.º: 129/93 de 06-05-93

Designar os servidores NOELMIRO SANTANA TADAIESKY, LOURIS-VALDO ALVES DE SOUZA e MARIO SÉRGIO DA SILVA LOPES, para, sob a Presidência do primeiro, constituir comissão, para abertura da Carta Convite Nº 014/93, referente a Contrato de Manutenção nas Centrais Telefônicas, conforme Processo Nº 207/93. CP93/0041796-7

Port.º: 130/93 de 07-05-93

Designar o funcionário SIMÃO HERNAN BENDAYAN, Matrícula Nº 10.189, para função de Assessor da Presidência da Empresa.

MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA

Presidente da PRODEPA CP93/0041804-1

(Fat. nº 10.017319, Reg. nº 10.017319, Dia: 11/05/93)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ

A V I S O

A Comissão de Licitação, Tomada de Preços nº 008/93 destinada a aquisição de Impressoras, avisa as Fimes interessadas que a abertura do processo licitatório anteriormente remarcada para o dia 20.05.93, às 10:00 horas, por ordem superior, fica adiado "sine-die".

A Comissão de Licitação, comunicará, com antecedência, a nova data de abertura do certame.

a) Comissão CP93/0041828-9

(Fat. nº 10.017307, Reg. nº 10.017307, Dias: 11, 12 e 13/05/93)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 001 de 30.04.93-Designar, na forma e 1º do art.196 do Estatuto do Funcionário Público do Estado do Pará, SALETE LOPES DE BRITO, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão de Inquérito, designada pela portaria nº 163 de 05.04.93. CP93/0041732-0

PORTARIA Nº 452 de 04.05.93 -ERRATA, da Portaria nº 536 de 03.07.92, que concedeu 30 dias de férias regulamentares a EDINA LUIZA LIMA DA SILVA, no período de 01 a 30.07.92.

ONDE-SE LÊ: 05.06.89 a 04.06.90

LEIA-SE : 05.06.90 a 04.06.91. A presente portaria retrogrará seus efeitos a partir do dia 03.07.92. CP93/0041763-0

PORTARIA Nº 453 de 04.05.93-Excluir, da portaria letiva nº 359-A de 14.04.93, que concedeu 30 dias de férias regulamentares a PAULO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA, no período de 03.05.93 a 01.06.93. A presente portaria retrogrará seus efeitos a partir do dia 03.05.93. CP93/0041779-7

PORTARIA Nº 446 de 04.05.93-Conceder, a MARIA LUCI DALVA FERREIRA RIBEIRO, 13 dias de prorrogação de licença para acompanhar pessoa da Família doente, no período de 19 a 31.03.93. A presente portaria retrogrará os seus efeitos a partir do dia 19.03.93. CP93/0041787-8

PROC.º 0729/93-DEFERIDO-PORTARIA Nº 590 de 25.03.93-EX. SEC-NELSON BORGES DE SOUZA, falecido em 31.12.92-DECISÃO:- Conceder em favor de RAIMUNDA DE JESUS DA COSTA SOUZA, LORENA, LOVA

NA DA COSTA SOUZA, NIVALDO RICARDO, NELMA LÓCIA e NILSON RICARDO DE SOUZA, a Pensão mensal inicial de CR\$-8.834.822,15, sendo que as quotas-partes de NIVALDO RICARDO, NELMA LÓCIA e NILSON RICARDO ficarão retidas neste Instituto até suas habilitações. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, dividido em partes iguais a PAIMUNDA DE JESUS, LORENA e LOYANA DA COSTA SOUZA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado. CP93/0041795-9

PORTARIA Nº 592 de 18.03.93- Conceder em favor de WALDENILDA DA SILVA CAMPOS, VALENICE, Filhas do segurado deste Instituto NELSON FERREIRA CAMPOS, falecido em 30.11.92, o pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, cabendo a WALDENILDA, além de sua quota-parte mais as quotas que lhe couberam por desistência de WALDIR, WALDENILDA e JOÃO DA SILVA CAMPOS. Sobrestar a quota do Pecúlio em favor de VALENICE. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do segurado. CP93/0041836-0

PROC. Nº 7505/92-DEFERIDO-PORTARIA Nº 595 de 29.03.93- EX.SEG. ADALBERTO RODRIGUES EMROCA, falecido em 04.12.92-DECISÃO:- Conceder em favor de CLEIDE DO SOCORRO JOSÉ PAUFOCA, ADNER JOSE e ADRIANA DO SOCORRO JOSÉ PAUFOCA, a Pensão no valor de CR\$-973.835,35. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, rateado em partes iguais aos mesmos beneficiários contemplados na Pensão. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do segurado. CP93/0041844-0

PROC. Nº 7396/92-DEFERIDO-PORTARIA Nº 596 de 29.03.93-EX.SEG.- ORLANDO MARQUES DE ARAÚJO-falecido em 20.11.92-DECISÃO:-Conceder em favor de NAZARÉ F. DE ARAÚJO, ADILSON e ADRIANA FONSECA DE ARAÚJO, a Pensão mensal inicial de CR\$-1.217.294,19, devendo a quota-parte de Pensão de NAZARÉ F. DE ARAÚJO, ficar sobrestada até a apresentação da decisão judicial que lhe assegure a pensão alimentícia. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, dividido igualmente entre os beneficiários, LUIZ FONSECA DE ARAÚJO, ADRIANA, ADILSON e DIVA FONSECA DE ARAÚJO, devendo a quota parte do primeiro ficar sobrestada neste Instituto, até sua habilitação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do segurado. CP93/0041852-1

PROC. Nº 1096/93-DEFERIDO-PORTARIA Nº 597 de 29.03.93-EX.SEG. OMAR ANGELO BATALHA CARDOSO, falecido em 13.02.93-DECISÃO:- Indeferir o pedido de concessão da pensão em favor de SANDRA MELO CARDOSO, por falta de amparo preceituado no art. 21 da Lei Nº 5011/91. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, em favor de SANDRA MELO CARDOSO, PABLO e SANDRO MELO BATALHA CARDOSO, rateado conforme decidido no processo em referência. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do segurado CP93/0041843-2

PROC. Nº 0426/93-DEFERIDO-PORTARIA Nº 721 de 02.04.93-EX.SEG. MARIA IRACY VASCONCELOS DE ALMEIDA, falecida em 08.01.93-DECISÃO:- Conceder em favor de LUIZ RUI BARBOSA DE ALMEIDA a pensão mensal inicial de CR\$-554.849,98. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, aos beneficiários LUIZ RUI BARBOSA DE ALMEIDA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do segurado CP93/0041835-1

PROC. Nº 7481/92-DEFERIDO-PORTARIA Nº 723 de 02.04.93-EX.SEG. IZAIAS MARIA ABREU, falecido em 24.09.91-DECISÃO:- Conceder em favor de ROSANA DE FÁTIMA DOS SANTOS MACHADO, DEIVID e DIEGO IZAIAS MACHADO ABREU, a pensão mensal inicial de valor CR\$-55.482,86. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$ 120.000,00, rateado e 03(três) quotas iguais aos mesmos beneficiários contemplados na Pensão. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data da promoção "Post Mortem" CP93/0041851-3

PROC. Nº 6569/92-DEFERIDO-PORTARIA Nº 725 de 02.04.93-EX.SEG. ALVARO RIBEIRO DE SOUZA, falecido em 23.10.92-DECISÃO:- Conceder em favor de JOANA GONÇALVES DE SOUZA e AURORA MARQUES DA SILVA, a Pensão mensal inicial de CR\$-1.588.559,70, dividido em partes iguais cabendo 50% à esposa e 50% a companheira do segurado. Conceder o Pecúlio no valor total de CR\$-3.655.308,58, rateado em 04(quatro) quotas iguais aos beneficiários AURORA MARQUES DA SILVA, JOANA GONÇALVES DE SOUZA, LEILA DE FÁTIMA SOUZA DE LIMA e LEIDSON JOSE SOUZA DE LIMA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do óbito do segurado. CP93/0041813-0

PROC. Nº 1166/93-DEFERIDO-PORTARIA Nº 726 de 02.04.93-EX.SEG. OSVALDO ALVES DOS SANTOS, falecido em 08.12.92-DECISÃO:-Conceder em favor de ORLANDINA PAULA RAYOL DOS SANTOS, a Pensão inicial de CR\$-2.930.267,89. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, integralmente a mesma beneficiária contemplada na Pensão. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do segurado. CP93/0041821-1

PORTARIA Nº 727 de 06.04.93-EX.SEGURADO:- MARINEY SOARES RO-DRIGUES, falecida em 12.12.92- Decisão:- Conceder em favor da menor EVELIN SUZY FERREIRA RODRIGUES, através de sua representante legal, Sra. ELINEUSA CARDOSO FERREIRA, a Pensão inicial

cial mensal de CR\$-575.666,20. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, em quota única a menor EVELIN SUZY FERREIRA RODRIGUES, sua representante legal Sra. ELINEUSA CARDOSO FERREIRA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento da segurada. CP93/0041829-7

PROC. Nº 5700/92-DEFERIDO-PORTARIA Nº 728 de 05.04.93-EX.SEG. ANTONIO FERREIRA DE LIMA, falecido em 24.08.92-DECISÃO:- Conceder em favor de MARIA LIMA DA SILVA, a Pensão inicial de CR\$-508.426,89. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, a mesma beneficiária contemplada na Pensão. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do segurado. CP93/0041822-0

proc. Nº 0004/93-DEFERIDO-PORTARIA Nº 729 de 06.04.93-EX.SEG. MARIA LOPES DE SOUSA LIMA, falecida em 19.03.92-DECISÃO:- Conceder em favor de ANTONIO MOREIRA DA SILVA, ANA SELMA e MÍSIA MICILENE DE SOUSA LIMA, a pensão inicial de valor CR\$ 189.450,88. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, sendo dividido em 03(três) partes, cabendo a ANA SELMA e MÍSIA MICILENE DE SOUSA LIMA 50% a cada uma, e 20% ao esposo SR. ANTONIO MOREIRA DA SILVA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do óbito da segurada. CP93/0041805-0

PROC. Nº 7150/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 783 de 13.04.93-EX.SEG. JOSE VALENTE RIBEIRO, falecido em 13.03.91-DECISÃO:- Conceder em favor de WALKYRIA SARDO LIMA RIBEIRO, a quota parte da Pensão (50%), sendo a pensão inicial de CR\$-20.430,65. Conceder a quota parte do pecúlio no valor de CR\$-20.000,00, a mesma beneficiária do item anterior. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do segurado CP93/0041797-5

PROC. Nº 7217/93-DEFERIDO-PORTARIA Nº 801 de 14.06.93-EX.SEG. EMANOEL FERREIRA DIAS, falecido em 11.10.92-DECISÃO:- Conceder em favor de TEREZINHA BORGES DIAS, JAIME, OZIEL, MONICA, MARIA CORREI, MAURA REGIANE e JAINE BORGES DIAS, a pensão inicial de CR\$- 530.000,00. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, dividido em 09(nove) quotas partes, cabendo 01(uma) quota parte a TEREZINHA BORGES DIAS, 01(uma) quota parte aos menores púberes MARIA CORREI, MAURA REGIANE e JAINE BORGES DIAS, 01(uma) quota parte ao menor impúbere JAIME, 01(uma) quota parte parte a OZIEL e 03(três) quotas partes a MONICA BORGES DIAS. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do ex-segurado. CP93/0041837-8

PROC. Nº 1290/93-DEFERIDO-PORTARIA Nº 802 de 14.04.93-EX.SEG. SIMÃO MIGUEL ABRÃO, falecido em 20.01.93-DECISÃO:- Conceder em favor de ADRA MARIA CECIM ABRÃO, o pecúlio no valor total de CR\$- 3.655.308,58. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do segurado. CP93/0041845-9

PROC. Nº 603/93-DEFERIDO-PORTARIA Nº 803 de 14.04.93-EX.SEG. HEDINALDO EDSON ROCHA DAS NEVES, falecido em 03.01.93-DECISÃO Conceder em favor de PEREIRA LOPES DA ROCHA, a Pensão mensal inicial de CR\$-1.474.116,76. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, a mesma beneficiária contemplada na Pensão. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do ex-segurado. CP93/0041845-7

PROC. Nº 2792/92-DEFERIDO-PORTARIA Nº 805 de 14.04.93-EX.SEG. SEBASTIÃO CORRÊA DA SILVA, falecido em 12.04.92-DECISÃO:- Conceder em favor de JOÃO REYNALDO NOGUEIRA FERREIRA PINHO, a quota parte da Pensão no valor de CR\$-730.772,23, devendo ficar sobrestada a quota parte pertencente a MARIA ELISA NOGUEIRA DA SILVA. Conceder a quota parte do pecúlio em favor de MARIA DO CARMO NOGUEIRA CORRÊA DA SILVA e JOÃO REYNALDO NOGUEIRA FERREIRA PINHO, cabendo a cada um (01) uma de Valor de CR\$-17.142,86, devendo ficar sobrestada as demais quotas em favor de JOSÉ CONCEIÇÃO CORRÊA, ANTONIO JORGE NOGUEIRA CORRÊA DA SILVA, ARAIDES DA CONCEIÇÃO CORRÊA, CARLOS ALBERTO CORRÊA DA SILVA e MARIA TEREZA CORRÊA DA SILVA, até posterior habilitação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do ex-segurado. CP93/0041789-4

PROC. Nº 6859/92-PORTARIA Nº 806 de 14.04.93- EX.SEG. FRANCISCO DIAS, falecido em 14.09.92-DECISÃO:- Conceder em favor de ODETE NASCIMENTO DIAS, MARIA DO ROSÁRIO, MARIA ALICE e ROBERTO HERCULANO NASCIMENTO DIAS, a quota parte da Pensão inicial no valor Valor de CR\$- 1.474.145,26- Conceder as quotas partes do pecúlio no valor de CR\$- 1.827.654,29, aos beneficiários ODETE NASCIMENTO DIAS, MARIA DO ROSÁRIO e MARIA ALICE NASCIMENTO DIAS, MARIA DO ROSÁRIO e MARIA ALICE NASCIMENTO DIAS. As quotas-partes de pensão e pecúlio pertencentes a MARCIO, JOSÉ LUIZ, CARINA, HELENA DO SOCORRO, CARLOS ALEXANDRE ANTONIO SERGIO e SANDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO DIAS, ficam retidas até habilitação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do ex-segurado. CP93/0041781-9

PROC. Nº 1452/93-DEFERIDO-PORTARIA Nº 807 de 15.04.93-EX.SEG. FERNANDO DUARTE PINHO, -DECISÃO :- Conceder em favor de ELIZABETE DE SOUZA PINHO e ARMANDO EDSON SOUZA PINHO, a quota parte do pecúlio no valor de CR\$-3.168.395,01. Sobrestar a quota-parte do Pecúlio em favor de EDUARDO SOUZA PINHO até sua habilitação do mesmo. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do segurado. CP93/0041782-7

PROC. Nº 6867/92-DEFERIDO-PORTARIA Nº 844 de 23.04.93-EX.SEG. JOSÉ VICENTE MODESTO CORRÊA DE MIRANDA, falecido em 24.09.92. DECISÃO:- Conceder em favor de DARCY DOS SANTOS MODESTO, a pensão inicial no valor de CR\$-971.759,25. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655.308,58, a mesma beneficiária do item anterior. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do óbito do segurado. CP93/0041799-1

PROC. Nº 5774/92-DEFERIDO-PORTARIA Nº 845 de 23.04.93- EX.SEG. MOISES VINHAS, falecido em 07.09.92-DECISÃO:- Conceder em favor de ANTONIA NAZARÉ SARAIVA VINHAS, a pensão mensal inicial de CR\$- 230.000,00. Conceder o pecúlio no valor de 120.000,00 dividido em quotas, cabendo a ANTONIA NAZARÉ SARAIVA VINHAS a sua quota e de seus filhos SEBASTIÃO, JOSÉ e RAIMUNDO NAZARÉ VINHAS, os quais desistiram em seu favor, as outras quotas deverão ser pagas em favor de FRANCISCA LEILA VINHAS, a qual representa seus filhos menores LUIS FERNANDO e LEILA CONCEIÇÃO VINHAS, as quotas restantes em nome de EUGÊNIO e MARIA JOSE VINHAS, devem ficar sobrestadas, aguardando registro de óbito ou outro documento que comprove a veracidade do óbito. Esta portaria entra em vigor a partir da data do óbito do ex-segurado. CP93/0041814-9

(Fat. nº 10.017306, Reg. nº 10.017306, Dia: 11/05/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EDITAL DE CONCURSOS Nº 001/93

A V I S O

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados,

que no dia 12 de junho do ano em curso, às 08:00 horas, na Colégio Estadual Senador Catete Pinheiro, nesta cidade, fará realizar CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, com vistas ao preenchimento de cargos dos níveis ocupacionais, Médio, Básico, Profissional e de Ocupações de Apoio e Produção, do Quadro Permanente desta Prefeitura e Câmara Municipal... Instruções e inscrições no Departamento de Pessoal sito à Av. Rio Maria, Nº 660, e na Câmara Municipal, na Av. 22, Nº 830, nesta Cidade, nos dias 27, 28, 29 e 31 de maio e 1º e 02 de junho, no horário de expediente da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, aos 03 dias do mês de maio de 1993.

CARLOS MANOEL COSTA DE ABRUDA
Sec. Mun. de Administração

(Fat. nº 10.017302, Reg. nº 10.017302, Dia: 11/05/93)

CIAPESC-COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA - CGC(MF) Nº 04.933.446/0001-20. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª CONVOCAÇÃO - Pela presente ficam convocados os senhores acionistas de CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 20.05.93 às 10 horas na sede da empresa sito a Rodovia Arthur Bernardes Km-15, Belém-Pa., a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) ORDINARIAMENTE: a) Prestação de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.92; b) Apreciação da Correção Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. 2) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Belém-Pa., 07 de maio de 1993. EDDY ALBERTO CURY - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.017292, Reg. nº 10.017292, Dias 10, 11 e 12/05/93)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL - CGC/MF 05.054.358/0001-10 - Edital de convocação - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Fica convidados os Srs. Acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a comparecerem na sua sede social, na Estrada Vicinal de Marajuba, Km. 48 - Iupiranga, Pará, no dia 20/05/1993, às 18:00 horas, para se reunirem em AGO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração, balanço patrimonial, demonstrações de resultados, parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31/12/1992; b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e consequente alteração do Estatuto Social; c) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração dos administradores; d) Outros assuntos de interesse social. Poderão participar da Assembléia os titulares de ações nominativas e os possuidores de ações ao portador até 3 (três) dias antes de sua realização depositarem seus títulos na nossa sede social, ou em qualquer instituição financeira, terá direito a voto, entretanto, somente as ações ordinárias nominativas. São Paulo, 04/05/1993. a) Henry Maksoud - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.017320, Reg. nº 10.017320, Dias: 11, 12 e 13/05/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO e SHEILA DOS SANTOS DIAS.
OBJETO: Distratar apartir de 06/05/93, o contrato de prestação de serviço administrativo, celebrados entre ambos em 01/02/93.
ASSINANTES: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHA PELA SUSPENSE e SHEILA DOS SANTOS DIAS.
TESTEMUNHAS: ROSA ALMEIDA e SAIDY MERCÊS DOS S. DIAS
CP93/0041764-9

(Fat. nº 10.017300, Reg. nº 10.017300, Dia: 11/05/93)

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C Nº 04.935.292/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES SIMÃO
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PRAZO: 30.04.93 a 30.10.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32203021-4093-3131-00
SALÁRIO: CR\$1.835.514,00

Belém, 30 de abril de 1993.

CARLOS ALBERTO DE ARAÇÓ VINAGRE
CP93/0041748-7

(Fat. nº 10.017304, Reg. nº 10.017304, Dia: 11/05/93)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES E TRABALHADORES RURAIS DO SÃO BRÁS, APROVADO EM SESÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 1992.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Lavradores e Trabalhadores Rurais do São Brás. DATA DE FUNDAÇÃO: 21 de Abril de 1992. FINALIDADE: Defender os interesses dos lavradores da Associação e proporcionar assistência e recreação a seus associados, finalidade produtiva para contratar operações conjuntas de financiamentos e projetos em benefício da Associação bem como de seus associados repassando recursos para os mesmos. SEDE: Lote 54 da mesma região dos lotes 53, 40, 77, 81 e 83. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Exercida pela Diretoria. MANDATO DA DIRETORIA: 1 ano. REFORMA DO ESTATUTO: Dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. RESPONSABILIDADE: A Diretoria.

Conceição do Araguaia/PA, 21 de Agosto de 1992.
DOMINGOS ALVES PINHEIRO
Presidente

ERRATA DA AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S/A CGC/MF Nº 05.427.430/0001-08, onde se lê DR. FLÁVIO PINTO DE ALMEIDA e SYLVIA LEDA AMARAL PINTO DE ALMEIDA, leia-se o correto DR. FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA e SYLVIA LEDA AMARAL PINHO DE ALMEIDA.

Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado do Pará. Ass. Geral convocação. Convocamos os associados deste Sindicato para uma AGE, a ser realizada no dia 13/05/93, às 19:00 hs. no Auditório da Embaixada a Rua Gaspar Vianna, 658, nesta cidade para deliberar sobre: alteração da base territorial da entidade. Belém, 10 de maio de 1993. Manoel Jorge Vieira Colares - Presidente.

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DO PARÁ - ASCOPA. Denominação: Associação dos Corredores do Pará - ASCOPA. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Data da Fundação: 31 de Janeiro de 1993. Finalidade: Congregar Atletas e Corredores de Rua do Pará. Tempo de Duração: Indeterminado. Patrimônio: Doações e Mensalidades. Diretoria: Junta Governativa: Antonio do Carmo, José Maria Souza, Ernesto Herrera, Joselito Ferreira

(G.Reg.46.359)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. José de Ribamar Coimbra, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de **antiguidade**, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS** do cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Vigia) para o cargo de Promotora de Justiça de 3ª entrância (Capital).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de maio de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

(G.Reg.46.355)
CP93/0041746-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 119/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA, Ex-Prefeito, de que no dia 10.05.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/52879-2, referente à tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, em face do Convênio SEMUC nº 26/89 assinado em 16.09.91.

Belém, 17 de maio de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária CP93/0041803-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 120/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Ex-Prefeito, de que no dia 10.05.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.772, referente à prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 091/89, assinado em 04.04.89.

Belém, 17 de maio de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária CP93/0041811-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 121/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA, ex-Prefeito, de que no dia 10.05.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/52174-4, referente à prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 055/90, assinado em 22.11.90.

Belém, 17 de maio de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária CP93/0041819-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 122/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. BALduino CARLOS VITELLI CASSIANO, ex-Prefeito, de que no dia 10.05.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 79.942, referente à tomada de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SURE, em face do Convênio SEPLAN nº 253/88, assinado em 04.07.88 e seu Termo Aditivo.

Belém, 17 de maio de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária CP93/0041802-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 123/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico a Sra. MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO, Superintendente, de que no dia 10.05.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 89/52260-1, referente à tomada de Contas realizada na FUNDAÇÃO CARLOS BOMES, em face do Convênio SEMUC nº 36/78, assinado em 05.04.78.

Belém, 17 de maio de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

(G.Reg.46.344)

CP93/0041770-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 13.373

Processo nº 2501/92
Autos de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Verde-FV, Seção do Pará
Referência: Município de Baião
Origem: Requerimento sem data do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, Sr. Paulo Castelo Branco

Relator: Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA:

Indefere-se o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão de Partido político que não comprovou o cumprimento de todas as exigências legais, para esse fim elencadas.

ACORDAM os Juízes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de Abril de 1993

aa) Dsa. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes-Presidente, Juíza Yvonne Santiago Marinho-Relatora, Dr. Paulo Ribó de Souza Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

(G.Reg.46.341)

ACÓRDÃO Nº 13.379

PROCESSO Nº 351/93
AUTOS DE RECURSO ELEITORAL - Reexame Necessário
ORIGEM: Santana do Araguaia - 46ª Zona Eleitoral
RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
ASSUNTO: Anulação e contagem em separado de votos da 10ª seção eleitoral da 46ª Zona Eleitoral.
RECORRENTE: A Juíza Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral e Presidente da 75ª Junta Apuradora.

EMENTA:-Plebiscito de 21 de abril de 1993. Reexame necessário. Anulam-se os votos tomados em se parados, quando houver manifesta contrariedade a disposição contida no art. 148 do Código Eleitoral. Recurso Improvido. Decreta-se a nulidade de votação de urna, cuja votação foi contaminada por voto de eleitor de outra seção, admitido sem as cautelas do art. 148 do Código Eleitoral.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1993.

aa) Dsa. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Procureador Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.380

PROCESSO Nº 350/93
AUTOS DE RECURSO ELEITORAL - Reexame Necessário
ORIGEM: Santana do Araguaia - 46ª Zona Eleitoral
RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
ASSUNTO: Anulação e contagem em separado de votos da 18ª seção eleitoral da 46ª Zona Eleitoral.
RECORRENTE: A Juíza Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral e Presidente da 75ª Junta Apuradora.

EMENTA:-Plebiscito de 21 de abril de 1993. Reexame necessário. Anulam-se os votos tomados em se parados, quando houver manifesta contrariedade a disposição contida no art. 148 do Código Eleitoral. Recurso Improvido. Decreta-se a nulidade de votação de urna, cuja votação foi contaminada por voto de eleitor de outra seção, admitido sem as cautelas do art. 148 do Código Eleitoral.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1993.

aa) Dsa. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Procureador Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.381

PROCESSO Nº 348/93
AUTOS DE RECURSO ELEITORAL - Reexame Necessário
ORIGEM: Santana do Araguaia - 46ª Zona Eleitoral
RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
ASSUNTO: Anulação e contagem em separado de votos da 27ª seção eleitoral da 46ª Zona Eleitoral.
RECORRENTE: A Juíza Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral e Presidente da 75ª Junta Apuradora.

EMENTA:-Plebiscito de 21 de abril de 1993. Reexame necessário. Anulam-se os votos tomados em se parados, quando houver manifesta contrariedade a disposição contida no art. 148 do Código Eleitoral.

Recurso Improvido. Decreta-se a nulidade de votação de urna, cuja votação foi contaminada por voto de eleitor de outra seção, admitido sem as cautelas do art. 148 do Código Eleitoral.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1993.

aa) Dsa. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator e Dr. PAULO MEIRA-Procureador Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.382

PROCESSO Nº 352/93
AUTOS DE RECURSO ELEITORAL - Reexame Necessário
ORIGEM: Santana do Araguaia - 46ª Zona Eleitoral
RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
ASSUNTO: Anulação e contagem em separado de votos da 29ª seção eleitoral da 46ª Zona Eleitoral.
RECORRENTE: A Juíza Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral e Presidente da 75ª Junta Apuradora.

EMENTA:-Plebiscito de 21 de abril de 1993. Reexame necessário. Anulam-se os votos tomados em se parados, quando houver manifesta contrariedade a disposição contida no art. 148 do Código Eleitoral. Recurso Improvido. Decreta-se a nulidade de votação de urna, cuja votação foi contaminada por voto de eleitor de outra seção, admitido sem as cautelas do art. 148 do Código Eleitoral.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1993.

aa) Dsa. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Procureador Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.383

PROCESSO Nº 349/93
AUTOS DE RECURSO ELEITORAL - Reexame Necessário
ORIGEM: Santana do Araguaia - 46ª Zona Eleitoral
RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
ASSUNTO: Anulação e contagem em separado de votos da 30ª seção eleitoral da 46ª Zona Eleitoral.
RECORRENTE: A Juíza Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral e Presidente da 75ª Junta Apuradora.

EMENTA:-Plebiscito de 21 de abril de 1993. Reexame necessário. Anulam-se os votos tomados em se parados, quando houver manifesta contrariedade a disposição contida no art. 148 do Código Eleitoral. Recurso Improvido. Decreta-se a nulidade de votação de urna, cuja votação foi contaminada por voto de eleitor de outra seção, admitido sem as cautelas do art. 148 do Código Eleitoral.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1993.

aa) Dsa. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator e Dr. PAULO MEIRA-Procureador Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.384

PROCESSO Nº 353/93
AUTOS DE RECURSO ELEITORAL
ORIGEM: Santana do Araguaia - 46ª Zona Eleitoral
RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
ASSUNTO: Anulação e contagem em separado de votos da 47ª seção eleitoral da 46ª Zona Eleitoral.
RECORRENTE: A Juíza Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral e Presidente da 75ª Junta Apuradora.

EMENTA:-Plebiscito de 21 de abril de 1993. Reexame necessário. Anulam-se os votos tomados em se parados, quando houver manifesta contrariedade a disposição contida no art. 148 do Código Eleitoral. Recurso Improvido. Decreta-se a nulidade de votação de urna, cuja votação foi contaminada por voto de eleitor de outra seção, admitido sem as cautelas do art. 148 do Código Eleitoral e por igual contaminada de eleitor em trânsito, contrariando expressa norma do art. 2º da Resolução nº 18.923-TSE, que dispõe sobre o voto do eleitor em trânsito no plebiscito de 21 de abril de 1993.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1993.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator e Dr. PAULO MEIRA-Procurador Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.385

PROCESSO Nº 343/93

AUTOS DE RECURSO ELEITORAL - Reexame Necessário
ORIGEM: Cumaru do Norte - 59ª Zona Eleitoral
RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
ASSUNTO: Decisão da 90ª Junta Apuradora, em anular a urna da 90ª seção do Município de Cumaru do Norte.

RECORRENTE: O Juiz Eleitoral da 59ª Zona e Presidente da 90ª Junta Apuradora

EMENTA:-Plebiscito de 21 de abril de 1993. Reexame necessário. Incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna, não se constituirá motivo de nulidade de votação, desde que não resulte de fraude comprovada. Art. 166 § 1º do Código Eleitoral. Válida por tanto a votação da urna da 90ª seção eleitoral, desde que não se constatou a violação da urna e não se pode presumir ante a semelhança de caligrafia das folhas de votação, a existência de fraude. Recurso Provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1993.
aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator e Dr. PAULO MEIRA-Procurador Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.386

PROCESSO Nº 344/93

AUTOS DE RECURSO ELEITORAL - Reexame Necessário
ORIGEM: Cumaru do Norte - 59ª Zona Eleitoral
RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
ASSUNTO: Decisão da 90ª Junta Apuradora, em anular a urna da 103ª seção do Município de Cumaru do Norte.

RECORRENTE: O Juiz Eleitoral da 59ª Zona e Presidente da 90ª Junta Apuradora

EMENTA:-Plebiscito de 21 de abril de 1993. Reexame necessário. Incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna, não se constituirá motivo de nulidade de votação, desde que não resulte de fraude comprovada. Art. 166 § 1º do Código Eleitoral. Válida por tanto a votação da urna da 103ª seção eleitoral, desde que não se constatou a violação da urna e não se pode presumir ante a semelhança de caligrafia das folhas de votação, a existência de fraude. Recurso Provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1993.
aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator e Dr. PAULO MEIRA-Procurador Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.387

PROCESSO Nº 345/93

AUTOS DE RECURSO ELEITORAL - Reexame Necessário
ORIGEM: Cumaru do Norte - 59ª Zona Eleitoral
RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
ASSUNTO: Decisão da 90ª Junta Apuradora, em anular a urna da 105ª seção do Município de Cumaru do Norte.

RECORRENTE: O Juiz Eleitoral da 59ª Zona e Presidente da 90ª Junta Apuradora

EMENTA:-Plebiscito de 21 de abril de 1993. Reexame necessário. Incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna, não se constituirá motivo de nulidade de votação, desde que não resulte de fraude comprovada. Art. 166 § 1º do Código Eleitoral. Válida por tanto a votação da urna da 105ª seção eleitoral, desde que não se constatou a violação da urna e não se pode presumir ante a semelhança de caligrafia das folhas de votação, a existência de fraude. Recurso Provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1993.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator e Dr. PAULO MEIRA-Procurador Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.388

PROCESSO Nº 346/93

AUTOS DE RECURSO ELEITORAL - Reexame Necessário
ORIGEM: Cumaru do Norte - 59ª Zona Eleitoral
RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
ASSUNTO: Decisão da 90ª Junta Apuradora, em anular a urna da 107ª seção do Município de Cumaru do Norte.

RECORRENTE: O Juiz Eleitoral da 59ª Zona e Presidente da 90ª Junta Apuradora

EMENTA:-Plebiscito de 21 de abril de 1993. Reexame necessário. Incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna, não se constituirá motivo de nulidade de votação, desde que não resulte de fraude comprovada. Art. 166 § 1º do Código Eleitoral. Válida por tanto a votação da urna da 107ª seção eleitoral, desde que não se constatou a violação da urna e não se pode presumir ante a semelhança de caligrafia das folhas de votação, a existência de fraude. Recurso Provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1993.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator e Dr. PAULO MEIRA-Procurador Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.389

PROCESSO Nº 347/93

AUTOS DE RECURSO ELEITORAL - Reexame Necessário
ORIGEM: Cumaru do Norte - 59ª Zona Eleitoral
RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
ASSUNTO: Decisão da 90ª Junta Apuradora, em anular a urna da 108ª seção do Município de Cumaru do Norte.

RECORRENTE: O Juiz Eleitoral da 59ª Zona e Presidente da 90ª Junta Apuradora

EMENTA:-Plebiscito de 21 de abril de 1993. Reexame necessário. Incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna, não se constituirá motivo de nulidade de votação, desde que não resulte de fraude comprovada. Art. 166 § 1º do Código Eleitoral. Válida por tanto a votação da urna da 108ª seção eleitoral, desde que não se constatou a violação da urna e não se pode presumir ante a semelhança de caligrafia das folhas de votação, a existência de fraude. Recurso Provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1993.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator e Dr. PAULO MEIRA-Procurador Reg. Eleitoral

(G.Reg.46.339)

ATO Nº 7650

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Processo nº 1877/93,

R E S O L V E:

SUSTAR, a pedido, a concessão de Licença prêmio por assiduidade da Servidora ELISABETE PACHECO PEREIRA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas para o período de 01 a 30.06.93, conforme ato nº 7407/93, para ser usufruída oportunamente(3º período).

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 04 de maio de 1993

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7651

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do processo nº 1831/93,

R E S O L V E:

SUSTAR, a pedido, a concessão do 2º período de Licença Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE LOURDES SAKPAIO PAES, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixado para o mês de dezembro do corrente ano, conforme ato nº 7407, de 10.11.92, para ser usufruída oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 1993

a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7652

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do processo nº 1908/93,

R E S O L V E:

SUSTAR, a pedido, a concessão do 2º período de licença prêmio por assiduidade da servidora MARIA DA GRAÇA DINIZ DA ANUNCIACÃO, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixado para o mês de maio do corrente ano, conforme ato nº 7407, de 10.11.92 para ser usufruída oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 1993
(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7.653

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do processo protocolado sob o nº 2397(43-309).

R E S O L V E:

Dispensar o Sr. Francisco Everaldo de Oliveira Damasceno, da função de Preparador Eleitoral do Município de Bujari, pertencente a 30ª Zona Belém.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 1993.
(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7654

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e, a vista do processo protocolado sob o nº 2397(43-309).

R E S O L V E:

Dispensar o Sr. Francisco Joelio de Souza da função de Preparador Eleitoral do Município de Nova Esperança do Piria pertencente a 70ª Zona sediada em Capitão Poço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 1993

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente

(G.Reg.46.340)

JUSTIÇA FEDERAL

2ª. VARA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE
SESSENTA DIAS
Lei nº 6.383/76

Processo: 88.16233-7

De: CARLOS ALBERTO LEITE BARBOSA; FRANCISCO DO VALE REZENDE; EMALDO MENDONÇA DA SILVA; MARIZA DO VALE REZENDE; MARIA ALICE DO VALE REZENDE; RAIMUNDO MELO REZENDE; FRANCISCO WALCHER TEODORO DE ANDRADE; OLIVEIRA PAULINO; INDUSTRIA DE OLÉOS PACAEMBU S/A; JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA; ROBERTO CARDOSO ALVES; PLINIO DA CUNHA SOARES; ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO; ELIAS FERNADES SOBRINHO; ALICIO ALVES; ADEMISON RODRIGUES LISBOA; MARIO DE MOURA; ANTONIO ALCAZAS MARTIN; ELETÉRIO ALCAZAS MARTINS; OLÍPIO DE SOUZA LOPES; ELIZEU ALCAZAS MARTINS; INDUSTRIA MADEIREIRA PARAENSE AGROPECUÁRIA-IMPAP residentes e domiciliados à, respectivamente, Rua Henrique Martins, nº 899, São Paulo-SP, Praça Manoel Terra, nº 38, Uberaba-MG, ignorado, Uberaba-MG, ignorado, Uberaba-MG, ignorado, Uberaba-MG, Praça Manoel Terra, Uberaba-MG, Praça Francisco Barreto, 19 andar, sala 2, Barretos-SP, Rua 3 Poderes, s/nº, Araguaína-00, Rua Paulo Andri-shetti, nº 1517, São Paulo-SP, Rua Aires Sal-danha, nº 92, apto. 121, Rio de Janeiro-RJ, Rua Roconó, nº 402, São Paulo-SP, Rua Peixoto Gomi-de, nº 1938, 4º andar, São Paulo-SP, Alameda Gabriel Monteiro Souza, ignorado, Rua Camargo Aranha, nº 197, ignorado, Fazenda Santa Rita, Conceição do Araguaia-PA, Fazenda Sta. Luzia, Conceição do Araguaia-PA, Fazenda dos 40, Conceição do Araguaia-PA, Fazenda Lambari, Conceição do Araguaia-PA, Fazenda 50, Conceição do Araguaia-PA, fazenda Cacual; Conceição do Araguaia-PA, fazenda Terra Firme, Conceição do Araguaia-PA, Av. Visconde de Souza Franco, Belém-PA.

Finalidade: Comparecerem à audiência designada o dia 14/08/1993, às 15:00 horas, nela oferecendo defesa e produzindo provas nos autos da Ação Diversa, nº 88.16233-7, proposta pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Sede de Juízo: Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara, Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém, Pará.

Belém, Pa, em 03/05/93

Rui Costa Gonçalves
Juiz Federal Substituto
2ª Vara

(G.Reg.46.235)

BOLETIM Nº 065/93
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria
Expediente do dia 26.04.93

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 89.805-6
Autor: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM
Adv.: Dra. Ana Cecília Coelho A. de Alencar
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
Desp.: Recebo a apelação em seus efeitos regula- res. De-se vista dos autos ao Apelado para apresentar contra-razões, se assim o dese- jar, no prazo legal.

NÚMERO: 90.1721-1
Autor: JOÃO BARTHOLOMEU DE BRITO PEREIRA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dra. Yvette Nunes Carreira
Desp.: À Seção competente para atualização dos cál- culos de fls. Após, cite-se o Instituto-Réu para pagar imediatamente, de acordo com o que estabelece o art. 9º da Portaria nº 08 do Ministério da Previdência Social, de 14.01.93, c/ o art. 128 da Lei nº 8.123/91.

NÚMERO: 91.0000371-9
Autor: ALUISIO PAULO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 91.380-8
Autor: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 91.404-9
Autor: ZENAS MATIAS DE MIRANDA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 91.414-6
Autor: EVANDRO ISAN REIS BRAGA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dra. Odineia Ferreira Miranda
Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 91.627-0
Autor: RAIMUNDO LUCIVAL DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dra. Odineia Ferreira Miranda
Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 91.654-8
Autor: ZELINDO NEVES DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 90.2472-2
Autor: JAIME NUNES FERNANDES RENDEIRO
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dra. Odineia Ferreira Miranda
Desp.: Sobre os cálculos de fls. 41/42, digam os interessados.

NÚMERO: 91.399-9
Autor: LUIZ VITORIO BISI
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dra. Odineia Ferreira Miranda
Desp.: Cite-se para os atos de execução.

NÚMERO: 91.763-3
Autor: MARIO PALHA DE MORAES BITTENCOURT FILHO
Adv.: Dra. Jane Arrais Rodrigues
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 91.671-8
Autor: EDUARDO FERREIRA VIRGOLINO E OUTROS
Adv.: Dra. Maria Lúcia de Melo Carrao
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dra. Yvette Nunes Carreira
Desp.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

NÚMERO: 91.2372-8
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Adv.: Dr. Nelson Jorge Borges Ribeiro
Réu: TAXI AEREO ITAITUBA LTDA
Desp.: Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Santarém, deprecando a diligência contida no Ofício Precatório nº 3833, de 21.11.91, a ser desentranhado (com a cópia da inicial), do Processo nº 91.2800-2.

NÚMERO: 91.2800-2
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Adv.: Dr. Nelson Jorge Borges Ribeiro

Réu: TAXI AEREO JOÃO DO BOI LTDA
Desp.: Desentranhem-se as peças de fls. 48/52, por que manifestamente não pertencem a estes autos, encaminhando-as ao cumprimento do despacho exarado no Processo nº 91.2372-8. Diga a Autora sobre o contido na certidão de fls. 61.

NÚMERO: 93.925-7
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Desp.: Recebo a presente ação como Ordinária de Co- brança de reajuste de vencimentos e não co- mo Trabalhista. Cite-se, como requerido.

NÚMERO: 93.956-7
Autor: MARIA DE LOURDES SILVA ASSUNÇÃO E OUTRO
Adv.: Dr. Antonio Carvalho Lobo
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Desp.: Cite-se, como requerido.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000
NÚMERO: 00.37399-0
Impte: HELIO DE AMORIM E SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza

Impdo: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes
Desp.: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Re- gião.

NÚMERO: 92.2768-7
Impte: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUN- CIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Adv.: Dra. Onide do Nascimento Kataoka
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 92.2131-0
Impte: TAKENAKA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Impdo: CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO EM BELÉM
Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 92.2620-6, 92.2718-0, 92.2536-6, 92.1572-8 e
Impte: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
Impdo: DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCCAS DO PARÁ
Desp.: Contados e preparados, conclusos.

NÚMERO: 92.3216-8
Impte: MANOEL PEDRO MARTINS E OUTROS
Adv.: Dr. Alberto Rendeiro Tavares Cardoso
Impdo: GERENTE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FGTS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Desp.: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo de-se vista dos autos ao Apelado, para ofe- recer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

NÚMERO: 93.900-1
Impte: IRIO ROBERTO EISMANN
Adv.: Dr. Ulisses D'Oliveira
Impdo: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

Desp.: Colha-se a manifestação do Douto represen- tante do Órgão do MPF.

NÚMERO: 93.860-9
Impte: TRACOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
Impdo: INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 91.792-7
Impte: CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE BELÉM
Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato
Impdo: CHEFE DA DELEGACIA DO BANCO CENTRAL DO BRA- SIL NO ESTADO DO PARÁ

Desp.: Cumpra-se o V. Acórdão.

NÚMERO: 00.36126-7
Impte: EMPRESAS NORTE S/A
Adv.: Dr. José Pereira Onofre
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM E OUT
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Desp.: Não manifestando o Impetrado interesse na execução do julgado, apesar de intimado re- gularmente, ordeno o arquivamento dos autos.

NÚMERO: 89.1089-1
Impte: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
Impdo: DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCCAS DO PARÁ
Adv.: Dra. Vania Maria Penna da Gama
Desp.: Intimadas as partes do retorno dos autos, a- guarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.

NÚMERO: 93.006-3
Impte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - SITSEP
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMI- CA FEDERAL - FILIAL DO PARÁ

Desp.: De-se baixa na distribuição e archive-se.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000 - (INTERDITO PROIBITÓRIO)
NÚMERO: 00.3769-9
Autor: ZULEIKA SAMIRAMIS PEREIRA DOURADO
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc.: Dr. Paulo Meira
Desp.: Diga a Autora se persiste no interesse em li- de.

NÚMERO: 00.5143-8
Autor: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMA ZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dr. Antonio Cândido Monyeiro de Brito
Réu: PREFEITURA DE PINDARÉ - MIRIM NO ESTADO DO MARANHÃO.

Desp.: Expeça-se o competente Precatório Requisi- tório.

NÚMERO: 00.6939-6 - (BUSCA E APREENSÃO)
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
Réu: JOÃO MARTINS PESSOA
Desp.: Ouça-se o Sr. Contador sobre o cálculo apre- sentado pela CEF.

NÚMERO: 00.7774-7
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Réu: MANOEL BEZERRA DE SOUZA
Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 00.9624-5
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max D'Oliveira
Réu: ROSÉ GOMES DA SILVA
Desp.: Diga a Autora.

NÚMERO: 00.8087-0
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
Réu: ROBERTO MAKOTO KASAHARA
Desp.: Diga a Autora

NÚMERO: 00.8081-0
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
Réu: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 00.11324-7
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PARAGOMI- NAS.

Desp.: Idem Idem
NÚMERO: 00.7203-6
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson Carmo Figueiredo
Réu: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Desp.: Forneça a CEF o endereço do Réu para o at- citatório

NÚMERO: 00.7201-0
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
Réu: HERMÓGENES MARAJOLINO DE FIGUEIREDO MARTINS
Adv.: Dr. Carlos Pedro Furtado
Desp.: Desentranhem-se a Contestação e Procuração de fls. 54/56. Intime-se.

NÚMERO: 00.9550-8
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max D'Oliveira
Réu: HIPÓLITO DE CASTRO VILHENA
Desp.: Proceda-se à penhora

NÚMERO: 00.11322-0
Autor: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE MOCAJUBA LTDA
Desp.: Notifique-se o liquidante para prover aos atos sob seu encargo.

NÚMERO: 00.11320-4
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA PESQUEIRA MISTA DO LAGO ARARI
Desp.: Reitere-se o ofício de fls. 44. LTDA.

NÚMERO: 00.11316-6
Autor: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ALENQUER
Desp.: Manifeste-se a União Federal sobre o item 2 do r. despacho de fls. 79.

NÚMERO: 00.11314-0
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA MISTA DOS CRIADORES DE ALENQUER
Desp.: Oficie-se à Corregedoria.

NÚMERO: 00.11312-3
Autor: INCRA
Réu: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO RIO MOCAJUBA.
Desp.: À Seção de Distribuição, para substituir o INCRA pela UNIÃO FEDERAL, no polo ativo, a pós reiterem-se os termos do expediente de fls. 72.

NÚMERO: 00.11304-2
Autor: INCRA
Proc.: Dra. Edméa Moura Correa
Réu: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JATOBAL LTDA.

Desp.: À Seção de Distribuição, para substituir o INCRA pela UNIÃO FEDERAL, no polo ativo.

NÚMERO: 00.11300-0
Autor: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE IRITUBA
Desp.: Proveja a Autora a indicação de /LTDA. novo liquidante ante a recusa do que foi nomeado.

NÚMERO: 00.11302-6
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS OPERÁRIOS DE VAL-DE-CANS.

Desp.: Idêntico ao anterior.
NÚMERO: 00.11308-5
Autor: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA DOS LATICÍNIOS DO PARÁ LTDA - COLAPA.

Desp.: Idem Idem.
NÚMERO: 00.11332-8
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MONTE ALEGRE LTDA.

Desp.: Idem Idem.
NÚMERO: 00.14893-8
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE BARCARENA

Desp.: Idem Idem.
NÚMERO: 00.9562-1
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max D'Oliveira
Réu: MANOEL GAMA DO NASCIMENTO

Desp.: Examine o Sr. Contador o cálculo oferecido pela Autora e sobre o mesmo pronuncie-se conclusivamente.
NÚMERO: 00.15729-5
Autor: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE INHANGAPI

Desp.: Diga a União Federal sobre a certidão de fls. 66.
NÚMERO: 00.13465-1
Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Réu: ANESTOR GAMA DA SILVA E OUTROS

Desp.: Intime-se o Autor para o efeito do disposto no art. 267, § 1º do Cpc.
NÚMERO: 00.11330-1
Autor: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRABALHADORES EM PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ LTDA.

Desp.: Manifeste-se a União Federal quanto ao item 2 do r. despacho de fls. 73.
NÚMERO: 00.11326-3
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TACAJÓS DO NÚCLEO COLONIAL DO GUAMÁ.

Desp.: Diga a Autora sobre o ofício de fls. 52 e anexo.
NÚMERO: 00.16271-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: MEJER KARACZNIK E OUTRO

Adv.: Waldemar Vianna
Desp.: Como deferido em audiência ao Autor (fls. 301), designo o dia 29 de junho vindouro, às 16:00 horas, para oitiva das testemunhas residentes em Castanhal/PA, as quais deverão ser intimadas através de Ofício Precatório a ser expedido àquela Comarca, e por mandado, as partes e seus advogados. Desentranhem-se as peças de fls. 392/394, por que produzidas por parte ilegítima.

NÚMERO: 00.17893-4
Autor: FRANCISCO COELHO & CIA
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Desp.: A certidão passada pelo Oficial de Justiça às fls. 77 vº não oferece condições de se prover a intimação do Autor por via de Carta Precatória à Seção Judiciária do Amazonas ante o que ordeno se proceda em forma edita lícia para o cumprimento do r. despacho de fls. 70.

NÚMERO: 00.18820-4
Autor: CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERFASA
Adv.: Dr. Francisco Rohan de Lima
Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc.: Dr. Paulo Meira
Desp.: Manifestem-se as partes sobre o Laudo pericial de fls. 58. Requisite-se o Processo Administrativo nº 0280-06508/79, conforme pedido da Ré.

NÚMERO: 00.19377-1
Autor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello
Réu: JEFFERSON DA SILVA LEÃO E OUTRO

Adv.: Dr. Fernando Wanzeller
Desp.: Digam os interessados, como tais aqueles que contestaram o pleito.

NÚMERO: 00.26055-0
Autor: MUNICÍPIO DE BENEVIDES
Adv.: Dr. João Ribeiro Lima.

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Proc.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
Desp.: Não havendo a Entidade Pública Autora manifestado interesse na execução do julgado, apesar de regularmente intimado, determine o arquivamento dos autos.

NÚMERO: 00.1028121-5
Autor: INCRA
Adv.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
Réu: PAULO MENDES DE REZENDE E OUTROS

Adv.: Dr. Washington Lucena Rodrigues e Outros.

Desp.: Intime-se as partes, na pessoa de seus legais Procuradores, para o efeito do disposto no art. 267, § 1º do Cpc.
NÚMERO: 00.29792-5
Autor: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: MOZART VASCONCELOS FILHO E OUTRO

Adv.: Dr. Washington Lucena Rodrigues
Desp.: Diga o Autor sobre a contestação e documentos.
NÚMERO: 00.36232-8
Autor: ESPÓLIO DE JOAQUIM DIAS CORREIA DE MIRANDA E OUTRO.

Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
Réu: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM E OUTROS.

Adv.: Dr. Antonio Fernando Chaves Nogueira
Desp.: A presente Ação Demarcatória tem por objeto área situada no 3º Distrito de Belém, Ilha de Caratateua e à vista do documento de fls. 106/110 verifico que envolve gleba pertencente a pessoa a que estou ligado por laços afetivos, retirando-me a necessária isenção para julgar o feito. Julgo suspeição. Redistribuíam-se os autos com a devida compensação.

NÚMERO: 00.11298-4
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: COOPERATIVA AGRÍCOLA DO NÚCLEO COLONIAL DO GUAMÁ.

Adv.: Dr. Djalma Chaves
Desp.: Proveja a Autora à indicação de novo liquidante ante a recusa do que foi nomeado.

NÚMERO: 00.11318-2
Autor: INCRA
Proc.: Dra. Edméa Moura Corrêa
Réu: COOPERATIVA DOS PESCADORES ODIVELENSES

Desp.: À Seção de Distribuição, para substituir o INCRA pela UNIÃO FEDERAL, no polo ativo, após venham-me os autos conclusos.

NÚMERO: 00.22829-0
Autor: INCRA
Proc.: Dra. Edméa Moura Corrêa
Réu: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARÁ LTDA. - COOLEITE.

Adv.: Dr. Waldemar Vianna
Desp.: À Seção de Distribuição, para substituir o INCRA pela UNIÃO FEDERAL, no polo ativo.

AÇÃO DE DEPÓSITO - CLASSE 05002
NÚMERO: 00.18849-2
Autor: EXPORTADORA E IMPORTADORA BOM FUTURO COM. IMD. E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Adv.: Dr. Dorival Indiassu
Réu: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Desp.: Nada a decidir. Aguarde-se o cumprimento do Precatório.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004
Agvte: FROTA AMAZÔNICA S/A
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva e Outros

Agvdo: COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ - CDP
Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira e Outros

Desp.: Cumpra-se o V. acórdão, cientes as partes.

DENEGATÓRIA - CLASSE 05012
NÚMERO: 00.5022-9
Expte: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda
Expdo: Jamário Carlos Gondim Filho

Desp.: Cite-se a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá nos termos do pedido.

NÚMERO: 00.5167-5
Expte: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
Expdo: ARISTIDES FRANCISCO DE ARRUDA E OUTRO

Desp.: Manifestem-se as partes, sobre o laudo pericial de fls. 57/60. Cobre-se à Cef o cumprimento do r. despacho de fls. 65, objeto do Ofício de fls. 66 e que ficou de ser atendido conforme expediente de fls. 67.

NÚMERO: 00.13152-0
Expte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E OUTRO

Adv.: Dr. Ophir José Novaes Coutinho
Expdo: ANTONIO RODRIGUES ARAÚJO E OUTROS

Desp.: Oficie-se ao Sr. Corregedor da Justiça do Estado, solicitando providências quanto ao cumprimento e devolução do Ofício Precatório nº 0680, encaminhado ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

NÚMERO: 00.26217-0
Expte: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo
EXPDO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Desp.: Cumpra-se o r. despacho de fls. 39 por Mandado.

NÚMERO: 00.26226-9
Expte: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Roberto Tadeu Freitas Araújo
Expdo: ATHAUALFA JOSÉ LORATO FERNANDEZ

Adv.: Dr. Francisco Caetano Milão
Desp.: Ainda cumpre ao expropriado prover ao item 2 do despacho de fls. 46. Intime-se.

NÚMERO: 00.26214-5
Expte: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo
Expdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E OUTRO

Adv.: Dr. Roberto Queiroz de Leão
Desp.: Comproven os expropriados ter sido o ato aquisitivo documentado às fls. 44 no Registro de Imóveis competente.

AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS - CLASSE 05016
NÚMERO: 00.30273-2
Repte: INCRA
Adv.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza

Reqdo.:
Desp.: Oficie-se ao MM. Juiz Deprecado para esclarecer sobre o cumprimento da Carta Precatória.

NÚMERO: 00.30274-0
Repte: INCRA
Adv.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza

Desp.: Idêntico ao anterior.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018
NÚMERO: 00.23901
REQTE: ADELTO ROCHA DE JESUS E OUTRO

Adv.: Dr. Adilson Verçosa
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Desp.: Diga a CEF acerca do contido no item 2 do despacho de fls. 468.

NÚMERO: 00.34913-5
Repte: RENATO FÁBIO AMORIM DE ALMEIDA E OUTRO

Adv.: Dra. Lilian Neves Leão de Salles
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

Adv.: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Desp.: Digam os interessados sobre os cálculos de fls. 52.

AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020
NÚMERO: 00.23903-8
Repte: ANTONIO DAS GRAÇAS SIROTHEAU MELO E OUTROS

Adv.: Dr. Adilson Galvão Verçosa

Reqdo.: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS E OUTRO.

Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
Desp.: Acolho o Parecer do Órgão do Ministério Público Federal. Diga o Autor desistente.

NÚMERO: 00.24209-8
Repte: ERNANI LISBOA COUTINHO

Adv.: Dra. Ângela de Oliveira Monteiro e Outros
Reqdo.: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO

Adv.: Dr. Milton Augusto de Brito Nobre e outros.
Desp.: Cite-se a União Federal, como litisdenunciada.

NÚMERO: 00.0024010-9
Repte: ADRIÃO ADRIANO TEIXEIRA DA COSTA FILHO E OUTROS.

Adv.: Dr. Adilson Verçosa
Reqdo.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E OUTRO

Adv.: Dr. Leônidas de Carvalho Verdelho
Desp.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

NÚMERO: 00.24067-2
Repte: ROBERTO LUIZ PEDRO BOM

Adv.: Advogado em causa própria.
Reqdo.: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO

Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outro
Desp.: Diga a CEF.

NÚMERO: 00.24277-2
Repte: ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Adv.: Dr. Adilson Verçosa
Reqdo.: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS.

Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outro.
Desp.: Diga a Ré se tem interesse na execução do julgado.

NÚMERO: 00.25630-7
REQTE: HELENA FERREIRA TUFIASSU

Adv.: Dr. Adilson Verçosa
Reqdo.: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO

Adv.: Dra. Maria Amélia Franco e Outro
Desp.: Digam os interessados sobre o requerimento de fls. 212.

NÚMERO: 00.25628-5
Repte: JOÃO BOSCO DE ARAÚJO PINTO E OUTRO

Adv.: Dr. Adilson Verçosa
Reqdo.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E OUTRO

Adv.: Dr. Leônidas Verdelho e outros
Desp.: Cumpra-se o r. despacho de fls. 96 mediante Mandado.

CARTA DE SENTENÇA - CLASSE 05021-
NÚMERO: 00.32377-2
Repte: FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA E OUTRO

Adv.: Dr. Gildo Corrêa Ferraz

Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Desp.: Nada a decidir. Aguarde-se o cumprimento do Precatório.

SENTENÇAS PROFERIDAS
NÚMERO: 92.3549-3
Impte: JOSÉ TARCISIO PAULA DE SENA

Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Impdo: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Isto posto, acolhendo os fundamentos da impetração CONCEDO A SEGURANÇA para determinar à Autoridade Impetrada proceda a liberação dos

depósitos existentes em conta individualizada do FGTS sob titularidade do Impetrante, no prazo de 10 dias, até o limite do saldo que for encontrado. Expeça-se o competente Alvará Judicial, Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Sem honorários Custas, "ex-legis". P.R.I.

NÚMERO: 93.496-4
Impete: MIGUEL CHAVES DE SOUZA
Adv.: Dr. Pedro Washington da Silva
Impdo: DIRETOR GERAL DA UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ.
Sent.: Vistas, etc. (parte conclusiva)... À vista do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 257, do Código de Processo Civil, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI também do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas, ex lege. P. R. e I.

AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

NÚMERO: 00.30498-0
Repte: VITÓRIA REGIA PECUÁRIA S/A
Adv.: Dr. Adilson Ramos
Reqdo: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dra. Gilda da Silva Lima
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Ante o exposto, JULGO a autora carecedora do direito de ação declaratória, impondo-lhe o pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor de condenação. P. R. I.

(G.Reg.46.226)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 30/04/93

DESPACHO EM PROCESSO:

AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE V

Proc. nº: 92.2294-4
Repte.: ODAIR SÁ DE ALMEIDA
Adv.: Dr. Miguel Neves Galvão
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO: I - Processo regular, pelo que o dou como saneado. II - Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelo Autor. III - Designo o dia 16/09/93, às 15:00 horas, para as inquirições. IV - Intime-se. Notifique-se o Ministério Público Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO DIVERSA - CLASSE V

Proc. nº: 00.30264-3
Autor: JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ FILHO e outro
Adv.: Dra. Rosa Virginia Sirotheau Correa
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
Adv.: Dr. Carlos Amaury Azevedo
SENTENÇA: Vistos etc... Decido. Ante o exposto, homologo o pedido de desistência formulado e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE XII

Proc. nº: 92.3521-3
Repte.: CLUBE DO REMO
Adv.: Dr. Ronaldo Napoleão de Araujo Porto
Reqdo.: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, homologo o pedido de desistência formulado e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, item VIII, c/c o 812 do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 03/05/93

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE V

Proc. nº: 92.1224-8
Agvte.: UNIO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho
Agvdo.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Advdo.: Dr. José Augusto Potiguar
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item VI, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, archive-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE VII

Proc. nº: 00.28154-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: MARIA DE LOURDES BEZERRA SALES
Adv.: Dr. Laurencio Rocha
SENTENÇA: Vistos "et reliqua"...
Julgo, assim, improcedente a denúncia apresentada.
Declarando Maria de Lourdes Bezerra Sales inocente. Pois não houve infração, tentada ou consumada.
Sem custas cartorárias e verbas honorárias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, archive-se.

(G.Reg.46.215)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 04/05/93

DESPACHOS EM PROCESSO:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE III

Proc. nº: 00.22595-9
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José M. Frota Rolo
Excd.: SOCIEDADE CIVIL JUNIOR PRÉ-ESCOLA
DESPACHO: 1 - Nos termos do artigo 40 da Lei 6.830, de 22.09.80, declaro suspensa a Execução. 2 - Vista ao Exequente.

EXECUÇÕES - CLASSE IV

Procs. nºs: 00.7807-7, 00.11139-2, 00.12001-4, 00.12137-1, 00.13049-4, 91.2812-6 e 91.3067-8
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Rosilene Souza, Maria Amélia Franco, Eliane Fonseca e Max D'Oliveira

Excdos.: GEORGIOS JOANNIS NINOS e outros, ANTERINO BRAS DOS SANTOS e outros, LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA e outros, RAFAEL COELHO FILHO e outros, NILSON JOÃO DA SILVA e outros, PAULO ROBERTO REZENDE D'ALMEIDA e LEONIDAS DA SILVA e outros, respectivamente.
DESPACHOS: Diga a Exequente.

Proc. nº: 00.7276-1
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Max D'Oliveira
Excd.: LAELCIO PINHEIRO DOS SANTOS e outros
DESPACHO: Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão requerido, diga a exequente.

Proc. nº: 00.8401-8
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Souza
Excd.: FELIX SANTOS e outro
DESPACHO: Tendo em vista a informação supra, e guarde-se o cumprimento do mandado.

Proc. nº: 00.8407-7
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Max D'Oliveira
Excd.: TELMA SUELI DA COSTA RAMOS e outros
DESPACHO: Suspensa-se a Execução pelo prazo de um ano.

Proc. nº: 00.10023-4
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Max D'Oliveira
Excd.: NIDES DA GRAÇA FERREIRA LOPES e outros
DESPACHO: Chamo o processo à ordem, tornando sem efeito o despacho de fls. 68, e determino a expedição de Ofício Precatório à Comarca de Castanhal, juntamente com as pegas necessárias à realização da hasta pública naquele município.

Proc. nº: 00.10990-8
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Renato Moraes
Excd.: BENTO FERREIRA DE SOUZA e outros
DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 65.

Proc. nº: 00.12095-2
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Souza
Excd.: LAURO BEZERRA FILHO
DESPACHO: Indique, a Exequente, leiloeiro de sua preferência.

Proc. nº: 00.16667-7
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Souza
Excd.: RENÉ GONZAGA DE BUSY
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 70. Efetive-se a desocupação requerida pela Exequente.

Proc. nº: 00.21426-4
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Souza
Excd.: JOAQUIM PACHECO DA SILVA e outro
DESPACHO: Defiro o requerido às fls. Expeça-se o competente ofício.

Proc. nº: 00.22713-7
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Furtado
Excd.: LUIZ SANTA BRÍGIDA e outros
DESPACHO: Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão requerida, diga a exequente.

Proc. nº: 89.2654-2
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Souza
Excd.: MOISÉS JACOB FIMA
DESPACHO: Oficie-se à Comarca de Altamira-PA, solicitando a devolução do Mandado de Intimação em cominado através do Ofício nº 2565, de 27/08/90, e reiterado através do Ofício nº 2268, de 04/08/92, devidamente cumprido.

Proc. nº: 91.3062-7
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Souza
Excd.: RAIMUNDO IVO FERREIRA CARDOSO DE SOUZA

DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 23. Expeça-se o competente ofício.

Proc. nº: 93.005-5
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Souza
Excd.: JOSE NIVALDO MARIANO DA SILVA e outro

DESPACHO: Tendo em vista a informação supra, a guarde-se o cumprimento do mandado.

Proc. nº: 00.32433-7
Expte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCET
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Excd.: OTACÍLIO PINTO DAS CHAGAS
DESPACHO: Diga o Exequente.

EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE V

Proc. nº: 92.3613-9
Embpte.: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DINIZ
Adv.: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Diga o embargante, no prazo legal, sobre a contestação apresentada. Intime-se.

DESAFROPRIACÃO - CLASSE V

Proc. nº: 91.1743-4
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Edmilson Baptista de O. Dantas
Excd.: AURIVAL IVAN KERBER e outro
DESPACHO: Vistos etc... Dessa forma, excludo do presente feito AURIVAL IVAN KERBER e sua mulher MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA KERBER, e admito a inclusão, no pólo passivo da relação jurídica inaugurada, da sra. ERMILIA ADAMANTE KERBER e seu esposo ROMUALDO CONSTANTINO KERBER, cujas citações já foram espontaneamente supridas, devendo serem feitas as devidas correções nos registros respectivos deste Juízo. Defiro, igualmente, o pedido de levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado, mediante a expedição do competente Alvará. Defiro a produção da prova pericial, nomeando para atuar como perito deste Juízo o Dr. ZILDEMAR JOSÉ PINHEIRO DA COSTA, domiciliado à Av. Roberto Camellier, 452, ap. 302, bloco b2, CREA nº 3266-D-PA/AF, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso de estilo e apresentar proposta de honorários. Intime-se.

AÇÕES CRIMINAIS - CLASSE VII

Proc. nº: 00.18753-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira

Réu: JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS
Def.: Dr. Alin Silvio A. Garcia
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP

Proc. nº: 00.21690-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOÃO ALBERTO ARAUJO DOS SANTOS, ALBERTO KEMIL DOS SANTOS JÚNIOR e JOSÉ CARLOS DOS PASSOS

Adv.: Drs. Marielito Costa de Carvalho, Nilton Sena Ribeiro e José Maria do Nascimento.
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº: 00.24599-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ALVARO MARTINS MONTEIRO e CELESTE AUGUSTO RODRIGUES DIAS
Adv.: Drs. Gilmar Kuhn e Pedro Bentes Filho
DESPACHO: Não havendo as partes arrolado testemunhas, cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº: 00.30737-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: BERNARDO COSTA PERAJÁ e ROSÂNGELA DA SILVA FARIAS

Adv.: Drs. Nelson Augusto F. de Meira e Manoel Garcia da Costa
 DESPACHO: 1. Defiro o requerido na cota ministerial de fls. 189. 2. Cumpra-se o disposto no art. 499, do CPP.

Proc. nº: 00.31096-4
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: RAIMUNDO DE LIMA VASCONCELOS, RAIMUNDO GUIMARÃES DE SOUZA, JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS, LEA FONSECA PEREIRA, ARNÓBIO NEGRÃO PINHEIRO e BENEDITO LOBATO DA COSTA
 Adv.: Drs. Manoel Garcia da Costa e José da Rocha Moreira
 DESPACHO: 1. Recebido hoje. 2. Nenhuma testemunha foi arrolada nestes autos. Cumpra-se o disposto no art. 499, do CPP.

Proc. nº: 00.32098-6
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: GILDA MARIA NOBRE DA CUNHA
 Adv.: Dr. Paulo Rôla
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499, do CPP.

Proc. nº: 00.35026-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: EDSON FERREIRA BRITO e JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
 Adv.: Dr. Bernardo Nunes de Moraes
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499, do CPP.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
 DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 05/05/93**DESPACHOS EM PROCESSOS:****AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE I**

Proc. nº: 00.29313-0
 Autor: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
 Adv.: Dr. Fernando Correa de Guamá
 Réus: UNIÃO FEDERAL e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 Adv.: Drs. Fernando Scaff e Renato Minello
 DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

Proc. nº: 90.375-0
 Autores: RAIMUNDO ALONSO PINHEIRO ROCHA e outro
 Adv.: Dra. Ma. Lúcia de Melo Carramunho
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Francisco Emir Lopes Figueira
 DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 87, no prazo comum de cinco dias.

Proc. nº: 91.865-6
 Autores: BENEDITA NATIVIDADE JARDIM e outros
 Adv.: Dra. Eriedina Bogges Paulo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Dê-se vista ao réu para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias.

Proc. nº: 91.3246-8
 Autores: ANA CREUZA COSTA DE VASCONCELOS e outros
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 93.704-1
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 Adv.: Dra. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida

DESPACHO: Intime-se o Autor para pagamento das custas iniciais.

AGRAVOS DE INSTRUMENTO - CLASSE V

Proc. nº: 93.1289-4
 Agvte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Agvdo.: WALTER LUIZ CARNEIRO DA SILVA
 Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
 DESPACHO: I - Defiro a formação do agravo. II - Intime-se o agravado para indicar peças a trasladar e juntar documentos novos, no prazo de cinco dias.

Proc. nº: 93.1290-8
 Agvte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Agvdo.: MANOEL SANTANA DA SILVA CRUZ
 Adv.: Dr. João Nascimento Rocha

DESPACHO: - Defiro a formação do agravo. - Intime-se o agravado para indicar peças a trasladar e juntar documentos novos, no prazo de cinco dias.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE V

Proc. nº: 92.0061-4
 Impgte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Fátima Gobitsch
 Impgdo.: JOSÉ CÂNDIDO BARBOSA NETO
 Adv.: Dr. Lício Vespasiano do Amaral
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 92.2714-8
 Impgte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Impgdo.: AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A
 Adv.: Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE V

Proc. nº: 93.1167-7
 Repte.: MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES FURTADO
 Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: I - Designo o dia 30/08/93, às 14:00 horas, para o recebimento das prestações que se pretende sejam consignadas, para depósito. II - Intime-se. Cite-se.

DECLARATÓRIA - CLASSE V

Proc. nº: 92.2561-7
 Repte.: AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A AMASA
 Adv.: Dr. Aldebaro Klautau Filho
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades.

OPÇÃO DE NACIONALIDADE - CLASSE VI

Proc. nº: 92.3054-8
 Repte.: ALLEN OSVALDO IVAN DA VERA CRUZ FONSECA
 Adv.: Dra. Joraia Ferreira Franco
 Reqdo.: Diante do contido na certidão supra,
 DESPACHO: ARQUIVE-SE, com as cautelas legais.

CARTA PRECATÓRIA - CLASSE VI

Proc. nº: 92.375-3
 Repte.: MANEJO CAMELI TELES
 Reqdo.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem, que julgou competente a Seção Judiciária do Pará para processar e julgar o Mandado de Segurança impetrado perante o Juízo deprecante.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE XII

Proc. nº: 92.3116-1
 Repte.: JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO e outros
 Adv.: Drs. Mário Jorge Silva Pinto e Eliete Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e SOCILAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A
 Adv.: Drs. Paula Maria Soares Cunha e Helena Rocha Lobato
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que desejam produzir, indicando de pronto suas finalidades. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**EXECUÇÕES FISCALIS - CLASSE III**

Proc. nº: 00.30363-1
 Expte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Fernando Scaff
 Exodo.: FRANCINA CHUVA ARAUJO
 Adv.: Dr. Carlos Pedro Furtado
 SENTENÇA: Vistos etc... Pelo pagamento da importância cobrada pela Exequente, a Executada, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, inc. I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente execução e determino o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado. Proceda-se o levantamento da Penhora expedindo-se o competente mandado. Pp R. I.

Proc. nº: 00.30383-6
 Expte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Fernando Scaff
 Exodo.: FRANCINA CHUVA ARAUJO
 Adv.: Dr. Carlos Pedro Furtado

SENTENÇA: Vistos etc... Pelo pagamento da importância cobrada pela Exequente, a Executada, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, inc. I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente execução e determino o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado. Proceda-se o levantamento da Penhora expedindo-se o competente mandado. Pp R. I.

Proc. nº: 00.34766-3
 Expte.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Adv.: Dra. Heloísa Maria Cavaleiro Fagundes

Exodo.: C. SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
 SENTENÇA: Vistos etc... Pelo pagamento da importância reclamada, o executado, satisfaz, de forma inequívoca, a obrigação, pelo que, com fundamento nos arts. 794, I, e 795, do C.P.C., julgo extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Pp R. I.

Proc. nº: 91.2149-0
 Expte.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Adv.: Dra. Heloísa Maria Cavaleiro Fagundes

Exodo.: CAMORRA COMÉRCIO DE COMIDAS E BEBIDAS LTDA
 Adv.: Dra. Mary Cohen

SENTENÇA: ... Pelo pagamento da importância cobrada pela exequente, a executada satisfaz, de forma inequívoca a obrigação, pelo que, com fundamento nos arts. 794, I, e 795, do C.P.C., julgo extinta esta ação e determino o seu arquivamento, após os registros necessários e trânsito em julgado. P. R.I.
 (G.Reg.46.287)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

MARIA DE FÁTIMA P.P. COSTA - Juíza Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 061**EXPEDIENTE DE 03.05.93****DESPACHOS****CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 93.960-5
 Autores : DOMINGOS SANTANA PINHEIRO e outros
 Adv. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA
 Réu : I N S S
 DESPACHO: Assino o prazo de 10 dias para que a requerente ADALGISA AUREA SILVA GLÓRIA, regularize sua representação processual.

Nº : 93.980-0
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Face à certidão supra, apresente o requerente, no prazo de 10 dias, os originais das autorizações de fls. 22/28 e 32.

EM TEMPO**SENTENÇA DE 30.04.93****CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 90.28-9
 Autores : JOVENTINA ARAUJO SOUZA e outros
 Adv. : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Réus : UNIÃO FEDERAL e MARCOS ANTONIO FERREIRA
 Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO (União)
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, julgo procedente, em parte, a presente ação, para condenar a União Federal a pagar aos autores, a título de indenização, nos termos do art. 1537, II, do Código Civil, pensão alimentícia - que fixo, na forma preconizada pela Súmula 490 do STF, em um salário mínimo mensal para cada um dos Autores, vigentes no presente mês de abril -, devida a partir da data do acidente (22.12.87). A indenização deve ser paga à viúva até a data em que a vítima completaria 65 anos de vida estivesse; e até a maioridade civil dos filhos. Deve, também, a União Federal, pagar as custas e honorários, que fixo em 15% sobre o valor da condenação, apurável em liquidação de sentença. Julgo improcedente a ação quanto ao réu MARCOS ANTONIO FERREIRA.
 Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição.
 (G.Reg.46.234)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

MARIA DE FÁTIMA P.P. COSTA - Juíza Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 062**EXPEDIENTE DE 04.05.93****DESPACHOS****CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 93.360-7
 Autora : ANGELA DE FÁTIMA PAIVA DE AZEVEDO
 Adv. : LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga a autora.

Nº : 90.279-6
 Autores : POTUPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e outro
 Adv. : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO
 Réu : MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD
 Adv. : JOÃO LUIZ COLARES SARMENTO e DJALMA DIAS DOS SANTOS
 DESPACHO: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, chamo o feito à ordem para: 1. Baixar o feito em diligências; 2. Decretar a nulidade da citação do INCRA por não ser parte legítima, e daí em diante nulos, também, todos os demais atos e decisões; 3.

Determinar a citação da União Federal como requerido na inicial.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 93.1176-6
Impete : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BARES, BOTES, CHURRASCARIAS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Adv. : RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Impdo : GERÊNCIA OPERACIONAL DA CEF
DESPACHO : Indique o impetrante, no prazo de 10 dias, qual a autoridade indigitada coatora.

SENTENÇA

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.2233-9
Autora : MARIA RAIMUNDA FIGUEIREDO
Adv. : ALICE TRINDADE MONTEIRO
Ré : UNIÃO FEDERAL
Adv. : MOACIR GUIHARDES MORAIS FILHO
DESPACHO : Vistos, etc. (...)
Ante o exposto, julgo procedente a presente ação

para condenar a União Federal a pagar à autora, a título de indenização, nos termos do art. 1537, II, do Código Civil, pensão alimentícia que fixo, na forma preconizada pela Súmula 490 do STF, em 02 salários mínimos mensais e vitalícios, vigentes no presente mês de maio de 1993, devidos a partir da data do acidente.
Não tendo a autora adiantado as custas processuais, em virtude de gozar do benefício da assistência judiciária, fica a União Federal condenada a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação apurável em liquidação de sentença.
Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, II, do CPC).
Custas ex lege.

EM TEMPO

SENTENÇA DE 30.04.93

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 00.32042-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv. : ALMERINDO TRINDADE
Réus : SEVERINO BARROZO, SILVESTRE CARNEIRO DE QUEIROZ e PEDRO MANOEL DOS SANTOS
Adv. : MANOEL GARCIA DA COSTA e MARY MACHADO SCALÉRCIO

SENTENÇA:
Vistos, etc. (...)
Diante do exposto, julgo procedente a denúncia e condeno os réus, tomando por base as imputações que lhes são feitas e ponderações sobre suas condutas, na forma seguinte:
SEVERINO BARROZO, às penas do art. 304 do Código Penal, considerando que o uso de documento falso absorve a falsificação prevista pelo art. 297, do mesmo diploma legal, atribui a pena-base de 02 (dois) anos de reclusão e multa, no mínimo legal, tendo em vista ser primário e não constar nesta Seção Judiciária a ocorrência de nenhuma outra Ação Criminal em que configure como réu.
Não existindo agravantes ou causas de aumento ou diminuição de pena, torno-a definitiva em 02 (dois) anos de reclusão.
Fixo a multa em 10 dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, corrigida monetariamente.
Concedo ao réu Severino Barrozo o benefício da suspensão condicional da pena (sursis), pelo prazo de 03 anos.
A SILVESTRE CARNEIRO DE QUEIROZ, nos termos do art. 297 do Código Penal Brasileiro, condeno a pena-base de 03 anos de reclusão e multa, acima do mínimo legal, por considerar que o réu, sendo Vereador, se aproveitava do Cargo para obter documentos falsos, visando trocá-los por votos e que, além desta Ação,

o condenado responde, perante esta Seção Judiciária, em outros processos criminais por semelhante imputação (certidão de fls. 160).
Não vislumbrando agravantes, atenuantes, nem causas para aumento ou diminuição da pena, torno definitiva a condenação a três anos de reclusão, e multa de 30 dias-multa, no valor de 2/30 - cada dia - do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente. Não haverá substituição nem suspensão condicional da pena.
Quanto a PEDRO MANOEL DOS SANTOS, aplico-lhe a pena de que trata o art. 297 do Código Penal Brasileiro, que ajuízo em 03 anos de reclusão e multa, acima do mínimo legal, por haver cometido o crime de falsificação de documento aproveitando-se do Cargo que ocupava de auxiliar do Cartório de Registro Civil (funcionário público, portanto), conduta em que incorria habitualmente (vide depoimento de fls. 36/39), e pela qual responde a outros processos criminais que tramitam nesta Seção Judiciária (certidão de fls. 160).
De acordo com o §1º do art. 297 do Código Penal, aumento a pena-base de sexta parte, fixando a pena definitiva em 03 anos e 06 meses de reclusão, razão pela qual não cabe substituição nem suspensão condicional da pena.
No que se refere à multa, fixo-a em 30 dias-multa, sendo o dia-multa de 2/30 do salário mínimo vigente à época do fato e corrigido monetariamente.
Estabeleço como regime inicial de cumprimento das penas impostas para todos os Réus o regime aberto. Com o trânsito em julgado da presente decisão, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados.
Custas pelos condenados.

(G.Reg.46.231)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 28.04.93

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 90.0005-0
Autor : Maria Orlandina Martins Regis
Adv. : Carla Pinto Rodrigues e outros
Réu : I N S S
Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Intime o INSS do despacho de fls. 56, por mandado.

Processo : Nº 89.1338-6
Autor : HERONILDES GOMES MOURA e outros
Adv. : Raimundo Nonato F. Braga e outro
Réu : I N S S
Proc. : João Francisco Maués
DESPACHO : Sobre os calculos de fls. 160, digam as partes, no prazo legal. Intimem-se.

Processo : Nº 92.2621-4
Autor : JOSE DJALMA VIEIRA MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Graziela
Réu : Caixa Econômica Federal
Adv. : Hideraldo Luiz de S. Machado
DESPACHO : Sobre a proposta de honorários formulada pelo perito, as fls. 116/119, digam as partes, no prazo legal. Intimem-se.

Processo : Nº 91.0993-8
Autor : ARCINDE SANTOS DE SOUZA FRANCO
Adv. : Haroldo Souza Silva e outros
Réu : I N S S
Proc. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo : Nº 90.2457-9
Autor : ANITA SILVA NASCIMENTO
Adv. : Casimiro Carvalho Rodrigues
Réu : I N S S
Proc. : Luiz Carlos M. Noura
DESPACHO : Sobre os calculos de fls. 71/73, digam as partes, no prazo legal. Intimem-se.

Processo : Nº 92.3286-9
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - PARA
Adv. : João Jose Soares Geraldo
Réu : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Arquive-se.

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 92.1093-8
Impete : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Acy Marcos dos Santos
Impdo : Diretor-presidente da Companhia Docas do Pará.

Dir. Pres.: Carlos acatauassu Nunes
DESPACHO : 1. Recebo a apelação de fls. 54/62, em seu efeito regular.
2. Vista à parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo : Nº 93.0428-0
Impete : INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A.
Adv. : Edracy Braga Pinheiro e outro
Impdo : Presidente da Celpa - Centrais Elétricas do Pará S/A e outros

Adv. : Edgar Cesar Sampaio Junior
DESPACHO : Considerando o que consta da Certidão de fls. 103v. e o disposto no artigo 9º e parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, bem como no artigo 6º da Medida Provisória nº 314, de 12 de março de 1993, aguarde-se pelo prazo previsto no dispositivo legal por ultimo referido.

Processo : Nº 93.1152-9
Impete : ARMANDO DA CONCEIÇÃO MENEZES
Adv. : Joana D'arc Azevedo Mileo
Impdo : Almirante Chefe do Departamento de Portos e Costas do Ministério da Marinha e outro.

DESPACHO : 1. Não se fazendo presentes os pressupostos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 1951, indefiro o pedido de liminar.
2. Notifique-se as autoridades indigitadas das coatoras para que prestem informações, no prazo legal.

Processo : Nº 92.2168-9
Impete : AMÉRICO DA SILVA SOUZA
Adv. : Nazare Lucia A. Fernandes
Impdo : Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva.
Cmt. : Ronaldo Carvalho - Cel. Comandante
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE: V

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 92.3055-6
Autor : I N C R A.
Proc. : Ronaldo Sérgio Silva Cruz
Réu : Abrolho Verde Comercio e Indústria Ltda
DESPACHO : Faça a petição de fls. 26, designo o dia 27.09.93, as 16:00 horas, para a audiência de justificação. Cite-se, no endereço indicado e intimem-se, por mandado.

Processo : Nº 92.1313-9 (Autor: FICAP)
Adv. : IRACI VAZ LOBATO
Réu : Diretorio Acadêmico da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará e outro.
DESPACHO : Indefiro as provas requeridas as fls. 63 e 64, por desnecessárias a solução da demanda, não havendo os requerentes demonstrado a finalidade de sua realização.

Considerando que não há mais provas a produzir, determino a conclusão dos autos, para sentença. Intime-se.

DESAPROPRIAÇÃO:

Processo : Nº 00.35699-9
Expte. : I N C R A
Proc. : Edmilson Dantas
Expdo. : Durval Tottoli e outro
Adv. : Evalgo Marçal
DESPACHO : Ao calculo.

CONSIGNATÓRIA:

Processo : Nº 93.1033-6
Repte. : MARIA EUNICE VIEIRA DE SOUSA
Adv. : Eliete de Souza Colares
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : 1. Cite-se. 2. Designo o dia 14 de maio vindouro, as 10:00 horas, para o recebimento, na Secretaria, sob pena de ser efetuado o respectivo depósito. 3. Intime-se.

Processo : Nº 92.1607-3
Repte. : DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA
Adv. : Aldebaro C. M. Klautau Filho
Reqdo. : União Federal
DESPACHO : Providencie a autora o complemento das custas iniciais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Intime-se, por mandado.

DECLARATÓRIA:

Processo : Nº 92.1219-1
Repte. : J. S. MOVEIS S/A
Adv. : Fernando Correa de Guama
Reqdo. : União Federal
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processo : Nº 92.1013-0
Repte. : FÁBRICA SANTA MARIA ÓLEOS E SABÃO LTDA
Adv. : Fernando Correa de Guama
Reqdo. : União Federal
Proc. : Isaac Ramiro Bentes e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CLASSE: VI

CARTA PRECATÓRIA:

Processo : Nº 93.0618-5
Repte. : PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA
Reqdo. : Fazenda Nacional
DESPACHO : 1. Ao Calculo.
2. Após, devolva-se ao MM. Juiz Depre-

cante.

CLASSE: IX

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:

Processo : Nº 93.1026-3
Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Réu : Edvan Capucho Coutinho e outros
DESPACHO : Vistos, etc. (...). Na hipótese, tratando-se de prisão efetuada por ordem de Juiz Federal, não tem este Juiz competência para sua apreciação, que cabe ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para onde mando que se remetam os autos, com as cautelas legais. Publique-se. Intime-se.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 93.0861-7
Repte. : HONÓRIO MIRANDA DA SILVA e outros
Adv. : Eliete de Souza Lopes
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : A petição de fls. 199/200 está prejudicada, face a decisão de fls. 196/197.
Indefiro, pois, tal petição. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: V

AÇÃO CONSIGNATÓRIA:

Processo : Nº 92.3133-1
Repte. : IOLANDA RODRIGUES DA COSTA e outros
Adv. : Eliete de Souza Lopes
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). A vista do exposto, e considerando que o pedido, tal como formulado, e juridicamente impossível, INDEFIRO a inicial, nos termos do artigo 295, parágrafo unico, III, do CPC, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, I, do mesmo diploma legal, facultado aos autores a renovação da ação, individualmente, se assim o desejarem.
Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE: VIII

HABEAS CORPUS:

Processo : Nº 93.1015-8
Impete : AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL e outros
Paciente : Paulo Cesar Branches de Brito e outro
Impdo : Delegado de Polícia Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Decisão. Como se observa pelas informações prestadas pela autoridade apontada como coatora, nenhuma ameaça de constrangimento ilegal contra os pacientes existe.

Consoante disposição constitucional, "conceder-se-a habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder" (art. 5º, LXVIII).

No caso, esses requisitos não se fazem presentes, pelo que INDEFIRO o pedido, por falta de amparo legal. Custas, na forma da lei. P. R. I.

EM TEMPO:

DESPACHO EM PROCESSO:

CLASSE: V

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo : Nº 92.0710-4
Impgte. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto t Potiguar
Impdo. : Jose Brasil Freire
DESPACHO : Pelo exposto, deixo de acolher a impug-

(G. Reg. 46.120)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente EDITAL, fica os Srs. DEUSA, NERY FEITOSA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS SIMOES FONTES, reclamantes, ora em lugar incerto e não sabido nos autos do Proc. nº 2a-JCJ-2509/92, em que são partes EMENUELE FADDA E OUTROS Reclamantes e UFPA Reclamada, Intimados para CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta, em 22.04.93, Eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, lavrei o presente e eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, subscrevi.

(G.Reg.46.122)

4a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, em exercício na Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica CITADO o senhor ALMIR BARBOSA DA ROCHA, com endereço na Passagem do Campinho, nº. 732, Nova Marabá, Belém-Pará, identificado como reclamado-executado nos autos do Processo de Reclamação Trabalhista nº. 4a-JCJ-1146/92, em que figura como reclamante-exequente RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a quantia de Cr\$-1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) devidos nos autos do processo supra, referente a principal e multa.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo acima mencionado, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida até o final.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, lavrei o presente e eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho

(G.Reg.46.031)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO [COM PRAZO DE 5 DIAS]

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, em exercício na Presidência da DOUTA QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica NOTIFICADO o nacional ADEMIR SILVA OLIVEIRA, com suposto endereço na Rua Osvaldo Cruz, Nova República, quadra 21, casa 78, ora se encontrando em lugar incerto e desconhecido deste Juízo, para tomar ciência de que deverá comparecer à audiência de instrução e julgamento do Processo de Reclamação nº. 4a-JCJ-2.646/92, ajuizado por REGINALDO JOSE DA COSTA REIS, que será realizada no dia 21-MAI-93, às 14:50 horas, na Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº. 750, 1o. andar do 3o. Bloco.

Nesta audiência deverá apresentar defesa, as alegações do Reclamante, que pleiteia o pagamento de aviso prévio, férias proporcionais, 1/3 de férias, FGTS com 40%, vale transporte, multa da Lei 7.855/84, anotação de CTPS, gratificação de natal, comunicação ao PREVIDAPAS, indenização do seguro desemprego, juros e correção monetária.

As provas deverão ser apresentadas de acordo com a determinação legal, inclusive testemunhal que não poderá ser superior a 03.

O não comparecimento de V. Sa. importará no julgamento antecipado da lide, com aplicação de pena de confissão quanto a matéria, em caso de revelia.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE dias do mês de

ABRIL do ano de mil novecentos e NOVENTA e TRÊS. Eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, lavrei o presente e eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho

(G.Reg.46.123)

EDITAL DE PRAÇA (Prazo de Vinte Dias)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no próximo dia 21 de junho de 1993, às 15:00 hs (quinze horas), na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem em horário os autos do processo nº 4a-JCJ-290/92 e outros, em que são partes, FAZENDA NACIONAL, exequente, e SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e AMAPÁ, executado, e que é o seguinte:

- 01 (HUM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER ROYAL-180, Ref. 10061-0, 10.000 BTUS, NO ESTAB. DO. AVALIAÇÃO: CR\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de abril de 1993. Eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, lavrei o presente e eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho

(G.Reg.46.210)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELO PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, em exercício na Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica NOTIFICADA a firma MASCATE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., identificada como reclamada nos autos do Processo nº. 4a-JCJ-1528/92, aforado por DANIEL LOPES DA SILVA, de que tem o prazo legal para contraminutar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante nos autos do processo supra.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, lavrei o presente e eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho

(G.Reg.46.211)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente EDITAL fica notificado BELAUTO MOTOCENTER LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. 5a-JCJ-505/93, em que o reclamante ROBERTO RUSSEL DA CUNHA, a comparecer a audiência a ser realizada no dia 07.07.93, às 16:20 horas, ocasião em que poderá apresentar defesa.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta

O QUE CUMPRAR, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de abril de 1993. Eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, lavrei o presente e eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, subscrevi.

ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.46.022)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, embargante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, embargado do RAIMUNDO DE OLIVEIRA SENA, nos autos do processo nº. 5a-JCJ-2070/92, para TOMAR CIENCIA DE QUE POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DESTA JUNTA, FICAM LIBERADOS OS BENS QUE ESTAVAM PENHORADOS NOS AUTOS DESTES PROCESSOS.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no "Diário Oficial" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de abril de 1993. Eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, lavrei o presente e eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, subscrevi.

ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.46.192)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente EDITAL fica notificado JOAO GUILHERME VIEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Proc. 5a-JCJ-151/93, em que é reclamada RAQUEL ALVES, para comparecer a audiência a ser realizada no dia 10.05.93 às 15:30 horas ocasião em que deverá indicar o endereço correto da reclamada.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta

O QUE CUMPRAR, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de abril de 1993. Eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, lavrei o presente e eu, *Alma Maria de Pinho Couto*, Juíza do Trabalho, subscrevi.

ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.46.023)

6a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCÁ JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que através deste EDITAL, fica CITADA CONDOMINIAL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada no Proc. nº 6a-JCJ-662/92, em que é reclamante JOSE RIBAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, para pagar em 48:00 horas ou garantir a execução sob pena de PENHORA a quantia de CR\$-10.765.096,52 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E SEIS SENTA E CINCO MIL, NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), referente a PRINCIPAL CUSTAS JUDICIAIS E MULTA.

CASO não pague, nem garanta a execução, no prazo acima mencionado, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Aos VINTE E SETE dias de abril de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Francisco Pedro Jucá*, Juiz do Trabalho, lavrei o presente e eu, *Francisco Pedro Jucá*, Juiz do Trabalho, subscrevi.

FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho Presidente

Biblioteca Pública "Arthur Viana" Reg.46.136)